Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.821 • NATAL, 28 DE DEZEMBRO DE 2024 • SÁBADO

Edição de hoje, com 43 páginas,
encerrada às 20:55 do dia 27/12/2024

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 776, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Complementar Estadual nº 261, de 19 de dezembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Estadual nº 261, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º
I -
.....
d) perfumes, águas-de-colônia, cosméticos e produtos de beleza ou de maquiagem;
.....
.....
l) refrigerantes, bebidas isotônicas e bebidas energéticas;
....." (NR)

"Art.3º.....
.....

§ 5º O recolhimento do adicional do ICMS previsto no caput será efetuado nos termos da legislação vigente." (NR)

"Art. 4º O FECOP será gerido financeiramente pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, segundo a programação estabelecida pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social." (NR)

"Art. 5º
.....
II - Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN;
III - Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ;
....." (NR).

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "f", "j" e "k" do inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 261, de 2003.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos noventa dias após a data de sua publicação em relação às alterações promovidas no art. 2º, inciso I, alíneas "d" e "l", da Lei Complementar Estadual nº 261, de 2003.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

LEI Nº 12.025, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Estadual nº 5.887, de 15 de fevereiro de 1989, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 5.887, de 15 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....
.....
VI – as transmissões e as doações para as instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social, inclusive as organizações assistenciais e beneficentes de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos, e por elas realizadas na consecução dos seus objetivos sociais, observadas as condições estabelecidas em lei complementar." (NR)

"Art. 4º
.....
I – tratando-se de bens imóveis e respectivos direitos, o da situação dos bens;
II – tratando-se de bens móveis, títulos e créditos, onde era domiciliado o de cujus, ou tiver domicílio o doador;
III – se o doador tiver domicílio ou residência no exterior:
onde tiver domicílio o donatário;
se o donatário tiver domicílio ou residir no exterior, onde se encontrar o bem;
IV – tratando-se de bens do de cujus, ainda que situados no exterior, onde este era domiciliado, ou, se domiciliado ou residente no exterior, onde tiver domicílio o sucessor ou legatário." (NR)

Art. 2º A alteração do art. 4º, caput, inciso II, da Lei Estadual nº 5.887, de 1989, promovida por esta Lei, aplica-se às sucessões abertas a partir de 21 de dezembro de 2023, data da publicação da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 5.887, de 1989.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - noventa dias após a data de sua publicação, em relação ao art. 4º, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 5.887, de 15 de fevereiro de 1989;

II - a partir de 21 de dezembro de 2023, em relação aos demais dispositivos.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

LEI Nº 12.026, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Estadual nº 6.967, de 30 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 6.967, de 30 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.4º.....
.....
IV – 1,5% (um e meio por cento) para veículos automotores movidos a gás natural veicular (GNV)." (NR)

"Art. 4º-A Os veículos movidos a motor elétrico sujeitar-se-ão à alíquota de 0,5% (cinco décimos por cento), a qual será acrescida de meio ponto percentual a cada 1º de janeiro dos exercícios subsequentes, dentro de cada categoria de veículo, até alcançar a fração de ½ (um meio) das alíquotas dispostas no art. 4º desta Lei." (NR)

"Art.7º.....
.....
§ 3º São ainda imunes:
I – aeronaves agrícolas e de operador certificado para prestar serviços aéreos a terceiros;
II – embarcações de pessoa jurídica que detenha outorga para prestar serviços de transporte aquaviário ou de pessoa física ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência;
III – plataformas suscetíveis de se locomoverem na água por meios próprios, inclusive aquelas cuja finalidade principal seja a exploração de atividades econômicas em águas territoriais e na zona econômica exclusiva e embarcações que tenham essa mesma finalidade principal; e
IV – tratores e máquinas agrícolas." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e XI do art. 8º da Lei Estadual nº 6.967, de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir de 21 de dezembro de 2023, em relação:

à revogação do inciso I do art. 8º da Lei Estadual nº 6.967, de 1996;
às alterações no art. 7º, § 3º, da Lei Estadual nº 6.967, de 1996;

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00639299000129
Date: 27/12/2024 21:01 Hora Legal Brasileira

II – decorridos noventa dias de sua publicação, em relação:

à revogação do inciso XI do art. 8º da Lei Estadual nº 6.967, de 1996;
às alterações no art. 4º-A da Lei Estadual nº 6.967, de 1996.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavie

Decretos

* DECRETO Nº 34.239, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.002370/2024-51 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda n°740 da Dep. Terezinha Maia.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 23 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136° da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

* Republicado por incorreção.

Ato Normativo 2024AN001687

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde				
			444042	0.500	Seguridade	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar				
			444042	0.500	Seguridade	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

* DECRETO Nº 34.242, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.002471/2024-21 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda n° 396 da Dep. Isolda Dantas.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 23 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136° da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

* Republicado por incorreção.

Ato Normativo 2024AN001682

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados				
			449052	0.500	Seguridade	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência				
			449052	0.500	Seguridade	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

* DECRETO Nº 34.247, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.706.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 05510005.004045/2024-52 - PGJ, 00610073.002498/2024-06 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$ 5.706.000,00* (cinco milhões, setecentos e seis mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Olga Aguiar de Melo

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Lyane Ramalho Cortez

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Silvio Torquato Fernandes

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORA GERAL
Flávia Celeste Martini Assaf

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cmR$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (084)3232 - 6795
Fax: (084) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através das Fontes 0.501 Outros Recursos não Vinculados e 0.605 Assistência Finan União Dest à Compl ao Pag dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem , e serão alocados nos orçamento do Procuradoria Geral da Justiça - PGJ e Fundo de Saúde do RN - FUSERN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136° da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

* Republicado por incorreção.

Ato Normativo	2024AN001695					
UO	**Programa de Trabalho**	**Nome Subação**	**Natureza Despesa**	**Fonte Recurso**	**Esfera**	**Valor**
Acréscimo						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
	03.122.0100.232101	Encargos com Pessoal				
			319092	0.501	Fiscal	R$ 356.000,00
Subtotal						R$ 356.000,00
Total						R$ 356.000,00

Ato Normativo	2024AN001698					
UO	**Programa de Trabalho**	**Nome Subação**	**Natureza Despesa**	**Fonte Recurso**	**Esfera**	**Valor**
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			319011	0.605	Seguridade	R$ 5.350.000,00
Subtotal						R$ 5.350.000,00
Total						R$ 5.350.000,00

DECRETO Nº 34.266, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o imóvel localizado na Estrada Vicinal/Sítio Três Voltas, s/n, Zona Rural – Sítio Três Voltas, Município de Nova Cruz/RN, onde está situada a UBS – Unidade Básica de Saúde Luiz Gadelha de Assunção, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a dez anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Saúde Pública (**SESAP**).

Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado – PGE caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

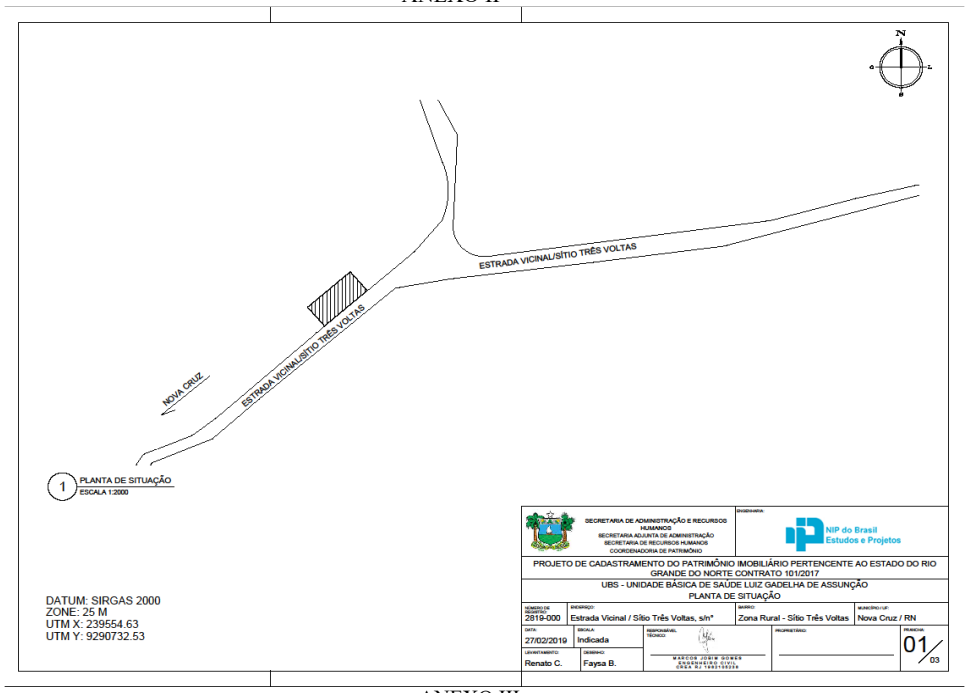
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 27 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136° da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ANEXO I



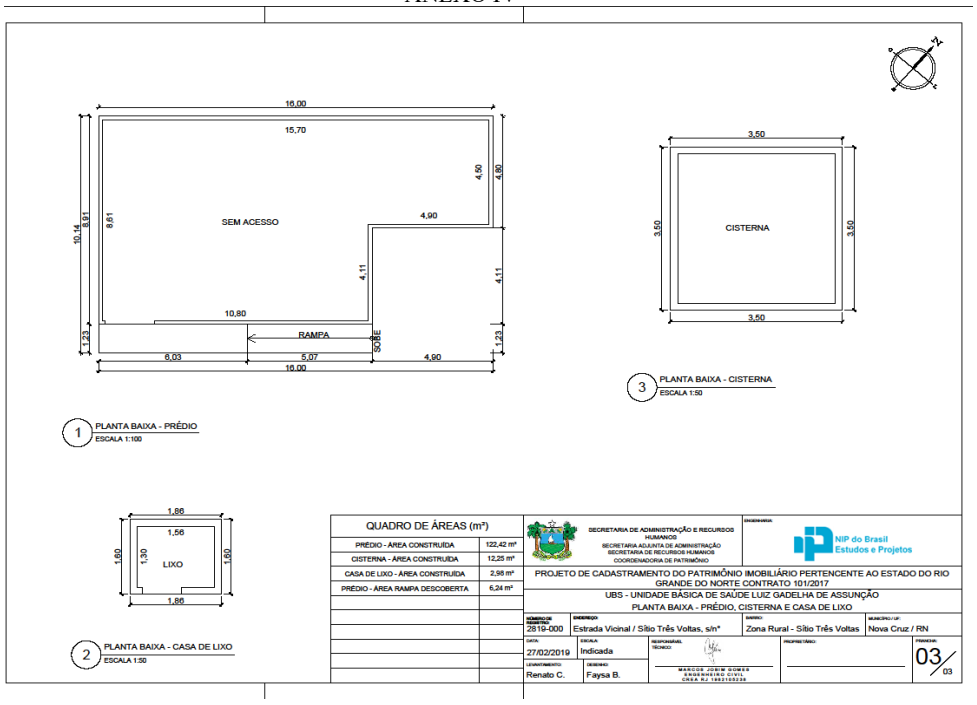
ANEXO II



ANEXO III



ANEXO IV



DECRETO Nº 34.267, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o imóvel localizado na Rua Adriana Dantas Ribeiro, s/n, Centro, Município de Touros/RN, onde está situada a Delegacia de Polícia Civil, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a dez anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Polícia Civil do Rio Grande do Norte (**PCRN**).

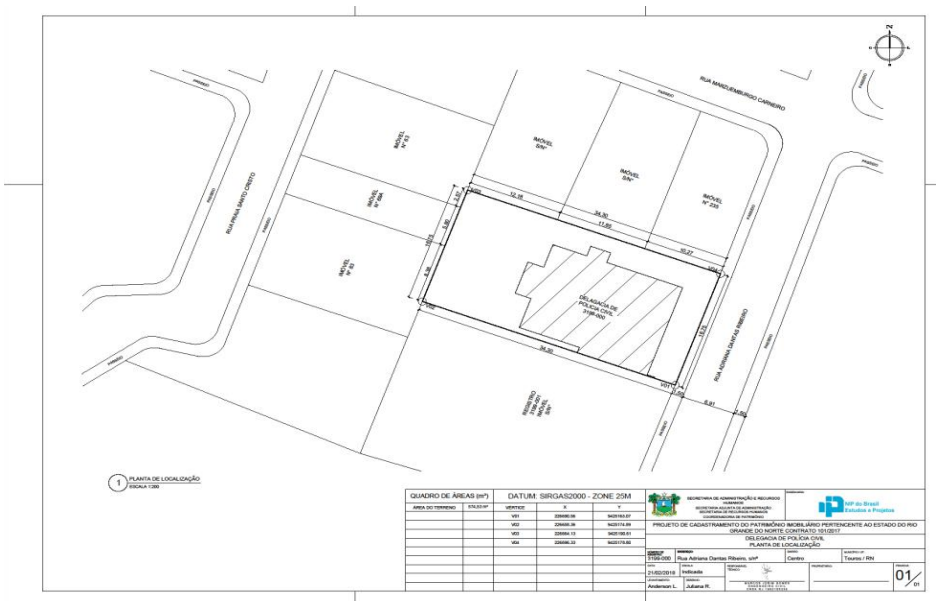
Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado – PGE caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

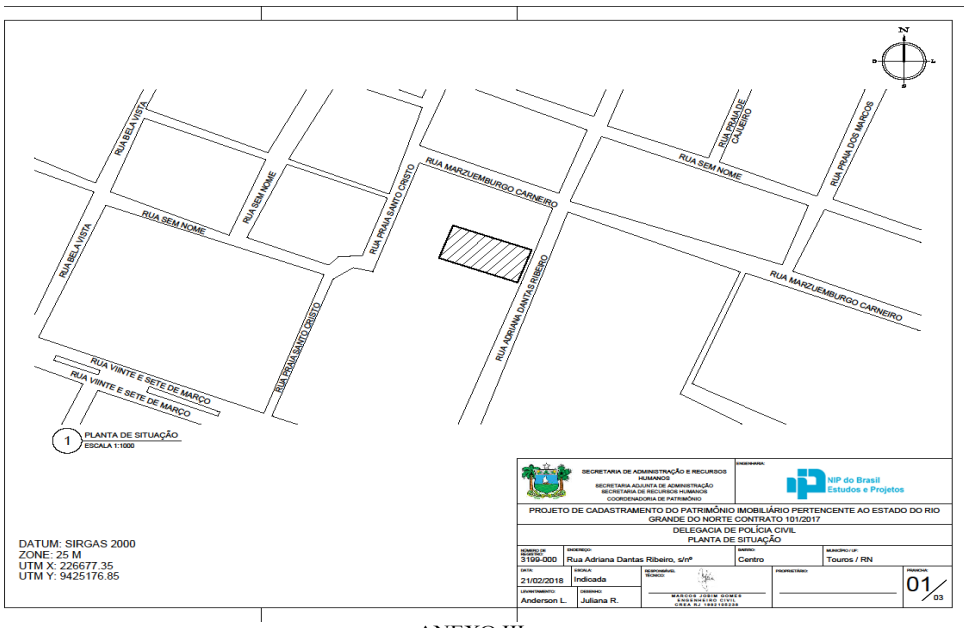
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

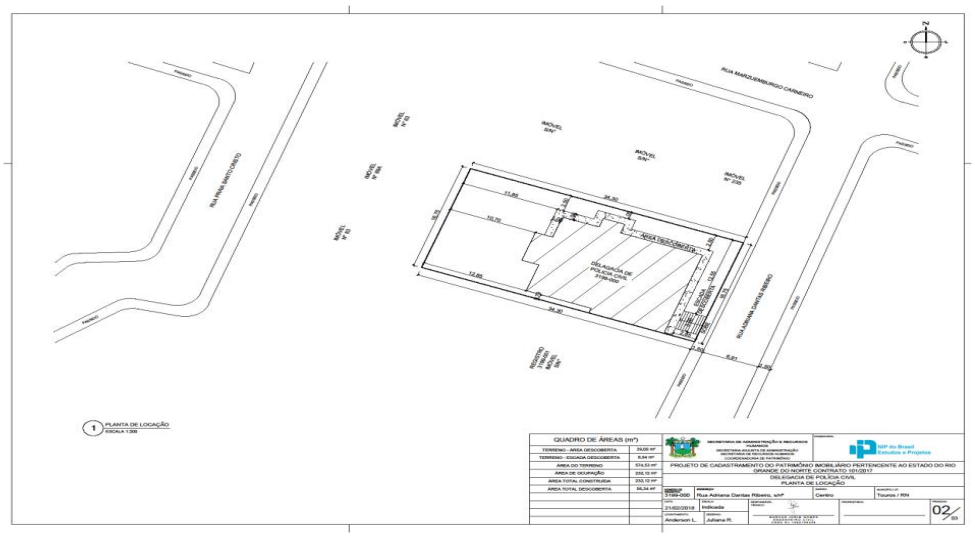
ANEXO I



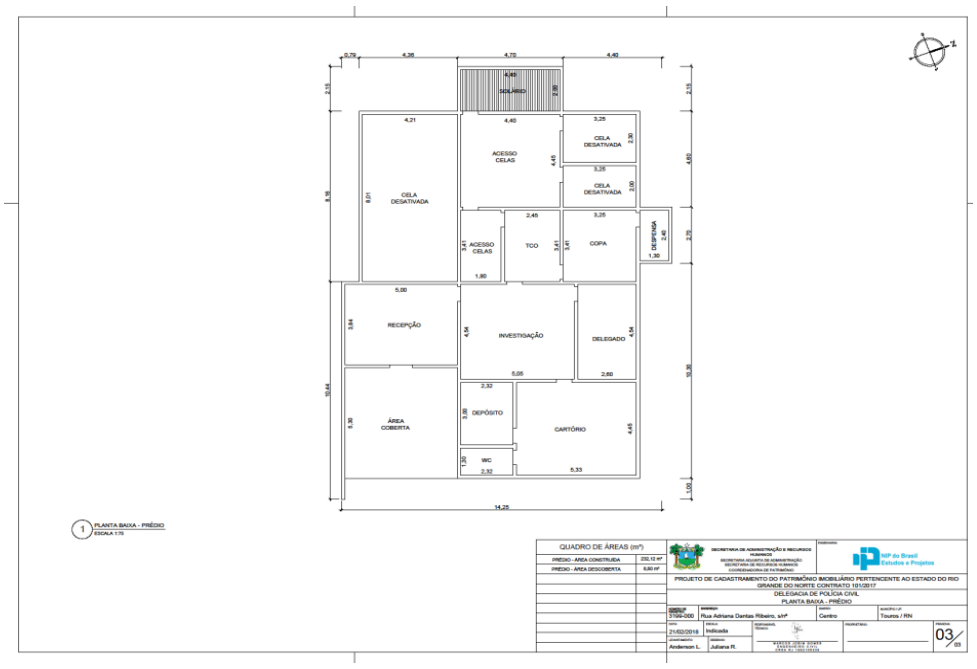
ANEXO II



ANEXO III



ANEXO IV



DECRETO Nº 34.268, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 29.674,67 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 12110001.005637/2024-63 - IDIARN, 00810031.002994/2024-37 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 29.674,67 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 27 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136° da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN001732

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17206 Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN						
	20.122.0100.233201	Encargos com Pessoal				
			319113	0.500	Fiscal	R$ 11.674,67
Subtotal						R$ 11.674,67
Total						R$ 11.674,67
Redução						
17206 Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN						
	20.122.0100.233201	Encargos com Pessoal				
			339093	0.500	Fiscal	R$ 11.674,67
Subtotal						R$ 11.674,67
Total						R$ 11.674,67

Ato Normativo 2024AN001740

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0100.231801	Encargos com Pessoal				
			319013	0.500	Fiscal	R$ 18.000,00
Subtotal						R$ 18.000,00
Total						R$ 18.000,00
Redução						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						

Redução					
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC					
04.122.0100.205201	Manutenção e Funcionamento				
	339039	0.500	Fiscal		R$ 18.000,00
Subtotal					R$ 18.000,00
Total					R$ 18.000,00

DECRETO Nº 34.269, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 29.148.858,64 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 03910011.001451/2024-91 - ITEP, 00110025.003532/2024-02 - CONTROL, 11910023.007026/2024-22, 11910023.007462/2024-00 e 11910023.007432/2024-95 - PCRN, 03810041.002630/2024-44 - IPERN, 00810031.002994/2024-37 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 29.148.858,64* (vinte e nove milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 27 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136° da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN001728

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21102 Polícia Civil						
	06.122.0301.230201	Encargos com Pessoal				
			319091	0.500	Fiscal	R$ 959.565,00
Subtotal						R$ 959.565,00
Total						R$ 959.565,00
Redução						
21102 Polícia Civil						
	06.122.0100.299701	Manutenção e Funcionamento				
			339037	0.500	Fiscal	R$ 672.456,69
			339039	0.500	Fiscal	R$ 287.108,31
Subtotal						R$ 959.565,00
Total						R$ 959.565,00

Ato Normativo 2024AN001733

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21131 Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP						
	06.122.0100.240401	Manutenção e Funcionamento				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 18.443,81
Subtotal						R$ 18.443,81
Total						R$ 18.443,81
Redução						
21131 Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP						
	06.122.0301.334301	Reforma e ampliação das unidades do ITEP				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 18.443,81
Subtotal						R$ 18.443,81
Total						R$ 18.443,81

Ato Normativo 2024AN001735

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração						
	04.122.0101.219201	Gestão Patrimonial				
			339047	0.500	Fiscal	R$ 30.417,42
Subtotal						R$ 30.417,42
Total						R$ 30.417,42
Redução						
11106 Controladoria Geral do Estado - CONTROL						
	04.122.0100.231701	Encargos com Pessoal				
			319092	0.500	Fiscal	R$ 30.417,42
Subtotal						R$ 30.417,42
Total						R$ 30.417,42

Ato Normativo 2024AN001736

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21102 Polícia Civil						
	06.122.0301.230201	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Fiscal	R$ 19.099.356,95
Subtotal						R$ 19.099.356,95
Total						R$ 19.099.356,95
Redução						
21133 Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN						
	06.274.0100.404201	Encargos com Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Militar				
			319001	0.500	Seguridade	R$ 19.099.356,95
Subtotal						R$ 19.099.356,95
Total						R$ 19.099.356,95

Ato Normativo 2024AN001737

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN						
	09.272.0100.224601	Pagamento de Benefícios Previdenciários aos Pensionistas				
			319003	0.500	Seguridade	R$ 4.960,00
	09.272.0100.223501	Pagamento de Benefícios Previdenciários do Departamento de Estradas de Rodagem				
			319001	0.500	Seguridade	R$ 164,00
	09.272.0101.222701	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Admnistração Direta				
			319113	0.500	Seguridade	R$ 9.020.967,46
Subtotal						R$ 9.026.091,46
Total						R$ 9.026.091,46
Redução						
15101 Polícia Militar - PM						
	06.181.0301.120201	Aparelhamento de Unidades da Polícia Militar				
			449052	0.500	Fiscal	R$ 2.500,00
	06.181.0100.218101	Atendimento Alimentar aos Policiais Militares				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 58.817,05
			339046	0.500	Fiscal	R$ 106,34
	06.181.0301.122101	Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas de Unidades da Polícia Militar				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 529.549,56
	06.122.0100.212401	Manutenção e Funcionamento				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 264.775,90
			339033	0.500	Fiscal	R$ 10.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 233.273,20
Subtotal						R$ 1.099.022,05
21101 Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED						
	06.122.0301.227101	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Fiscal	R$ 111.196,33
			319012	0.500	Fiscal	R$ 222.174,30
			319013	0.500	Fiscal	R$ 38.167,16
			319091	0.500	Fiscal	R$ 284.120,34
			319092	0.500	Fiscal	R$ 15.941,54
			319094	0.500	Fiscal	R$ 14.379,79
			319096	0.500	Fiscal	R$ 6.819,46
			319113	0.500	Fiscal	R$ 88.370,69
	06.122.0100.246501	Manutenção e Funcionamento				
			339008	0.500	Fiscal	R$ 4.190,72
			339030	0.500	Fiscal	R$ 3.361,70
			339039	0.500	Fiscal	R$ 66.053,00
			339049	0.500	Fiscal	R$ 7.883,01
			339091	0.500	Fiscal	R$ 9.249,14
Subtotal						R$ 871.907,18
21102 Polícia Civil						
Redução						
	06.181.0301.142001	Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN				
			449052	0.500	Fiscal	R$ 132.413,03
	06.122.0301.119007	Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Admini				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 762,64
	06.181.0100.299101	Manutenção do Sistema de Telecomunicações				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 231.351,87
	06.122.0100.299701	Manutenção e Funcionamento				
			339008	0.500	Fiscal	R$ 66.292,17
			339019	0.500	Fiscal	R$ 16.010,00
			339030	0.500	Fiscal	R$ 94.145,43
			339036	0.500	Fiscal	R$ 17.873,39
			339039	0.500	Fiscal	R$ 206.866,25
			339047	0.500	Fiscal	R$ 4.863,81
			339049	0.500	Fiscal	R$ 6.433,40
			339093	0.500	Fiscal	R$ 5.370,24
	06.122.0100.299901	Manutenção e Suprimento de Viaturas para Serviços Policiais				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 46.108,92
	06.181.0301.141901	Modernização, Ampliação e Controle da Frota da Polícia Civil				

		449052	0.500	Fiscal	R$ 25.380,99
Subtotal					R$ 853.872,14
25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER					
26.122.0100.234601	Encargos com Pessoal				
		319011	0.500	Fiscal	R$ 693.646,66
		319013	0.500	Fiscal	R$ 11.722,60
		319113	0.500	Fiscal	R$ 150,69
Subtotal					R$ 705.519,95
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS					
08.122.0100.404401	Manutenção e Funcionamento				
		339030	0.500	Seguridade	R$ 1.729,44
		339037	0.500	Seguridade	R$ 137.189,99
		339093	0.500	Seguridade	R$ 21.236,94
08.306.0313.130801	Programa Leite Potiguar - PLP				
		339032	0.500	Seguridade	R$ 165.424,71
08.243.0102.330601	Programa RN Acolhe - Orfandade				
		339048	0.500	Seguridade	R$ 4.000,00
Subtotal					R$ 329.581,08
34132 Fund Penitenciário do RN					
14.421.0301.244301	Acompanhamento e Fiscalização na Aplicação de Penas Alternativas				
		339092	0.500	Fiscal	R$ 88.000,00
14.122.0301.300201	Ampliação da Frota de Veículos para o Sistema Penitenciário				
		339039	0.500	Fiscal	R$ 52.103,19
14.421.0301.241001	Atendimento à População Carcerária				
		339039	0.500	Fiscal	R$ 236.879,49
14.421.0100.244801	Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário				
		339030	0.500	Fiscal	R$ 4.165.302,29
		339039	0.500	Fiscal	R$ 480.174,04
14.421.0301.300401	Reforma, Ampliação e Recuperação de Unidade Penal				
		449051	0.500	Fiscal	R$ 143.730,05
Subtotal					R$ 5.166.189,06

Ato Normativo 2024AN001739

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
04.122.0100.231801		Encargos com Pessoal				
			319013	0.500	Fiscal	R$ 12.000,00
Subtotal						R$ 12.000,00
Total						R$ 12.000,00
Redução						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
04.122.0102.406301		Gestão das Centrais do Cidadão				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 300,00
			339037	0.500	Fiscal	R$ 5.900,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 5.800,00
Subtotal						R$ 12.000,00
Total						R$ 12.000,00

Ato Normativo 2024AN001738

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21102 Polícia Civil						
06.122.0100.299701		Manutenção e Funcionamento				
			339036	0.500	Fiscal	R$ 2.824,00
			339049	0.500	Fiscal	R$ 160,00
Subtotal						R$ 2.984,00
Total						R$ 2.984,00
Redução						
21102 Polícia Civil						
06.122.0301.230201		Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Fiscal	R$ 2.984,00
Subtotal						R$ 2.984,00
Total						R$ 2.984,00

DECRETO Nº 34.270, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.002499/2024-69 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de *R$ 50.000,00* (cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 328 do Deputado Adjuto Dias, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 27 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136° da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN001734

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18201 Fundação José Augusto - FJA						
13.392.0317.117901		Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.0303.403901		Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, DANIELLE GOMES HOLANDA MELO do cargo de provimento em comissão, Símbolo C-3, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ERIKA FERNANDA FLORES BARBOSA do cargo de provimento em comissão, Símbolo C-4, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de Vice - Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita 9ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, o servidor abaixo relacionado:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/ VÍNCULO
9ª	EQUADOR	EE PROFA ISABEL FERREIRA	III	V. EVANILSON ALVES DUTRA	1327054 / 1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita a 13ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, os servidores abaixo relacionados:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR/VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/ VÍNCULO
13ª	APODI	EE FERREIRA PINTO	III	D. MARCELA NAIARA COSTA DE LIMA	1300083/1
				V. SINÉSIO NOBERTO DE LIMA	1292510/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA CAROLINA OLIVEIRA SILVA do cargo de provimento em comissão, Símbolo C-4, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento no art. 82, I, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 – Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando os termos do requerimento do servidor MATEUS SILVA LUNA, bem como o teor do processo administrativo SEI nº 11910140.001656/2024-57;

Considerando o parecer emitido pela ATJUR, bem como, o seu devido acolhimento pelo Gabinete do Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, id. 31016489.

R E S O L V E exonerar, a pedido, o servidor MATEUS SILVA LUNA, matrícula nº 244.075-0, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 82, I, da Lei Complementar nº 270/2004, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2024.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear GLEYVSON GARCIA DE ALMEDEIRA MEDEIROS para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo C-4, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JACIELY ABNER QUEIROZ DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo C-4, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita a 13ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a partir da publicação deste Decreto até 31.12.2025, o servidor abaixo relacionado:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	D I R E T O R / V I C E - DIRETOR	MATRÍCULA/ VÍNCULO
13ª	APODI	EE FERREIRA PINTO	III	D. SINÉSIO NOBERTO DE LIMA	1292510/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear STHEFANY LAIS PALMEIRA DE MEDEIROS para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo C-3, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear TIAGO NORONHA RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo C-4, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 196, de 06 de novembro de 2024.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, art. 54, incisos I e XIII e pela Lei Complementar nº 638/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às atividades de auditoria e monitoramento das Contas de Gestão do Exercício de 2024; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510035.003108/2024-90,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores para atuação nas atividades de auditoria e monitoramento das Contas de Gestão do Exercício de 2024, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
Art. 2º A equipe será constituída pelos membros indicados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, sob a supervisão e coordenação do Núcleo de Monitoramento de Indicadores, de Consultoria e de Elaboração dos Relatórios de Contas de Governo e de Gestão (NMI).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte

(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 196/2024 - GC/CONTROL

ÓRGÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
CAERN	Allan Jallyson Albano da Silva	226.480-3
CEHAB		
HGT		
IDEMA	Andhara Bessa Reis	240.184-3
SEPLAN		
SEAP		
SAPE	André Guilherme M. de Carvalho	202.582-5
GVG		
HPMAF	Daniel dos Anjos Linhares Linhares	228.063-9
IGARN		
PGE		
AGN	Danilo Araújo Xavier	246.281-8
CGE		
CEASA	Débora Cristina Fragoso Carmo	246.283-4
EMPARN		
HRCCA		
SEFAZ	Edmilson Ferreira Lima Júnior	246.382-2
SETUR		
ARSEP	Fábio Luiz Maia Barbosa	246.276-1
FAPERN		
SIN	Felipe Augusto Marques Oliveira Gomes	226.497-8
DER		
SEDRAF	Hallyson Clebyson F. Maciel	240.216-5
SETHAS		
PC/RN	Ivandson Praeiro de Sousa	226.467-6
SEDEC		
FJA	João Felipe de Oliveira	209.390-1
DETRAN		
HRNIS		
IDIARN	Juliana de Carvalho Vieira	243.994-8
EMGERN		
POTIGAS		
HRDM	Letícia Mendes Assunção	243.746-5
ASSECOM		
DEI		
HRTM	Marcel Urbano da Silva	246.290-7
JUCERN		
DATANORTE		
HMWG	Marcele de Farias Ribeiro Costa	202.580-9
SECULT		
SEMJIDH		
DS/PM	Marcos José Moura Fernandes	175.270-7
PM/RN		
GOV. CIDADÃO	Maurício Neves Gomes	240.556-3
SESAP		
EMPROTUR	Monalisa Alves de Sousa	203.430-1
ITEP		
SESED	Nadja Nayara Fonseca de Menezes	229.395-1
IPERN		
HGJM		
SEAD	Nayara Suassuna da Silva	246.293-1
UERN		
GAC	Patrícia Angélica Torres da Silva	228.252-6
SEEC		
SEEC/FEE		
FUNDASE	Rivaldo D'Oliveira Filho	202.541-8
HJPB		
IPEM		
SEMARH	Rozane Cortes Bezerra D'Oliveira	202.581-7
IFESP		
CBM/RN	Sarah Ludmilla Do Nascimento	246.278-8
EMATER		

*republicada por incorreção

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 2074/2024 - GS/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para a gestão administrativa e controle internos relativos à folha de pagamento de pessoal no âmbito no Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a importância de adequação dos registros internos referentes à folha de pagamento de pessoal, a verificação do cumprimento das normas internas e da legislação estadual pertinente, bem como a necessidade da realização de análises constantes para fins de verificar a ocorrência de impropriedades nas rotinas relativas à área, visando corrigi-las e evitar reincidência;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos e práticas de controle dos atos da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;
CONSIDERANDO deliberação do Comitê de Gestão e Eficiência no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte em reunião ocorrida em 05 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO as informações constantes no processo n.º 00110007.000123/2020-31,
R E S O L V E:
Art. 1º Estabelecer procedimentos e cronograma com vistas à elaboração da folha de pagamento de pessoal do mês de janeiro do exercício de 2025.
Art. 2º A Secretaria de Estado da Administração disponibilizará, mensalmente, aos órgãos da administração direta e indireta, por meio do sistema de Folha de Pagamento, os respectivos relatórios preliminares para análise e crítica, como procedimento prévio ao efetivo pagamento.
Art. 3º Os órgãos da administração direta e indireta deverão enviar relatório apontando possíveis inconsistências ou confirmação das informações enviadas à Secretaria de Estado da Administração, observando as datas definidas no Anexo Único desta Portaria.
§1º O envio dos relatórios de crítica da folha de pagamento deve ser realizado por meio de Processo SEI já disponibilizado pela Secretaria de Estado da Administração para esse fim, sendo este o único meio de recebimento dos referidos documentos.
§2° Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade comprovada do sistema SEI, o relatório deverá ser enviado para o e-mail: supag@rn.gov.br.
Art. 4º As informações prestadas no relatório indicado no artigo 3º desta portaria deverão ser prestadas por servidor designado em cada órgão da administração direta e indireta e ratificadas pelo titular da pasta das quais advierem.
Art. 5º Os procedimentos fixados nesta portaria representam condição prévia e obrigatória ao pagamento das folhas de pessoal de cada Órgão.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, Natal/RN, em 27 de dezembro de 2024.
(assinatura eletrônica)
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JANEIRO/2025	
DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
31/12/2024	Data limite para envio de processos para a COPAG
31/12/2024	Data limite para realização de operações no sistema de consignação (ponto de corte)
02/01/2025	Crítica da Folha nos Órgãos
03/01/2025	Crítica da Folha nos Órgãos
06/01/2025	Correções
07/01/2025	Correções
08/01/2025	Correções
09/01/2025	Data limite para envio das informações do sistema de consignações para a COPAG
10/01/2025	Fechamento e envio dos relatórios da Folha Normal (Contínua, permanente ou folha 01)
17/01/2025	Fechamento e data limite para envio dos relatórios da Folha Normal (Contínua, permanente ou folha 01)

Termo de Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento
CONSIDERANDO o art. 5° da Lei 8.666/93, o qual prevê o pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, da Administração Pública devem obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
CONSIDERANDO o Art. 15, III e IV da Resolução do TCE nº 32/2016, que prevê a admissibilidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de calamidade pública ou mediante relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio das Orientações Circulares de 001 à 005/2019, emitidas pela GCG-CONTROL.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de casos neles especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo ordenador da despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Estado.
CONSIDERANDO a imprescindibilidade do fornecimento de serviços por meio de licença mensal de uso e de suporte técnico remoto e on-site, consultoria, capacitação, atualização de versão e manutenção corretiva e evolutiva de Sistema de Gerenciamento de Folha de Pagamento e de Gestão de Recursos Humanos para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo o licenciamento mensal do sistema Ergon, por meio do Contrato nº 04/2020, prestado pela empresa TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 50.737.766/0001-21.
CONSIDERANDO que o não cumprimento da obrigação de contratar licença mensal de uso e de suporte técnico remoto e on-site pode acarretar penalidades legais para o estado do Rio Grande do Norte, faz necessária a autorização para a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.
Desta feita, em consonância com a manifestação jurídica presente nos autos do Processo-SEI nº 00110007.001125/2024-71, autorizo a quebra de ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais n° 00030656/2024 e 00030987/2024, conforme dados abaixo:

Credor	Documentação de Cobrança					
Razão Social	CNPJ	Nota Fiscal	Atesto do Fiscal	Empenho	Data do Pagamento	Valor
TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA	50.737.766/0001-21	30282513	30306582	2024NL001583	11/11/2024	50.772,95
	30717297	30744103	2024NL001584	02/12/2024	50.772,95	

Natal, 26/12/2024
Iranildo Germano dos Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO 12/2024 - RESULTADO FINAL Nº 4 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REFERENTE AO PERÍODO 2022-2024
Nos termos da Portaria Conjunta nº 1620, de 24 de julho de 2023, informamos o Resultado Final obtido pelos servidores quanto ao certame de avaliação de desempenho referente ao período 2022-2024, destinada aos servidores ocupantes dos cargos regidos pela Lei Complementar Estadual nº 432, de 1º de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 698, de 22 de fevereiro de 2022.
A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial para a gestão de pessoal, visando reconhecer e valorizar o trabalho realizado, bem como identificar necessidades de desenvolvimento e aprimoramento contínuo dos serviços prestados à população.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Comissão Permanente de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP/SEAD.

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	VINC	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOVIDO
965960	1	MARIA DO SOCORRO MARQUES DE LIMA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	F	G
853089	1	JOSÉ SESIOM BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LCE 698/2022)	H	I
492280	1	FRANCISCA GOMES DA ROCHA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	A	B
1256084	1	ELIEZO ROSA DO VALE	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	D	E
293938	1	MARILUCE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	A	B
1604945	1	CESAR AUGUSTO FERNANDES PEDROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM III - LCE 698/2022)	H	I

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 546/2024/CBP/PR Natal, 23 de Dezembro de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004348/2024-09, de 10/10/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ADERBAL GOMES DE FREITAS, matrícula nº 410713.1, falecido em 25/09/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 1.906,20 (um mil, novecentos e seis reais e vinte centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FREITAS - ESPOSA - R$ 1.906,20 (um mil, novecentos e seis reais e vinte centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de setembro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1505, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001342/2024-71,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JEANNE FLORENTINO DE SOUZA ROCHA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, CLASSE “G”, matrícula nº 1020285.1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Título, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por Incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1575, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000287/2023-11,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUZINEIDE GOMES COSTA JANUARIO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe “J”, matrícula nº

1026070/3, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1576, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003219/2024-95,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "K", matrícula nº 858242/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1577, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002442/2024-15,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CLELIO DE OLIVEIRA, no cargo de MOTORISTA - GNF, NÍVEL 12, matrícula nº 831425/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 08% (oito por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1578, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004661/2024-39,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a GERALDO VALE DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "J", matrícula nº 379786/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1579, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.005084/2024-01,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IVAN ANTUNES DE OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "J", matrícula nº 822736/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1580, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004655/2024-81,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE NILTON XAVIER FERREIRA, no cargo de PROFESSOR SUPLEMENTAR P13-E, matrícula nº 854514/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1581, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004582/2024-28,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE IVANILDO DOS SANTOS, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL "II", NÍVEL REMUNERATÓRIO "B", matrícula nº 876437/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 2º, inciso II, §§§§§ 3º, 4º, 7º e 9º inciso I, § 10, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1582, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004618/2024-73,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA LUCIA DA SILVA FONSECA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "J", matrícula nº 80.770-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, incisos I a IV e Parágrafo Único da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a seguinte vantagem:
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1583, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004505/2024-78,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOANA DARC TEIXEIRA DE OLIVEIRA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "J", matrícula nº 703060/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1584, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004754/2024-63,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a AURINEIDE AUGUSTA VIEIRA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "I" matrícula nº 39.889-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, incisos I a IV e parágrafo Único da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a seguinte vantagem:
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1585, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004742/2024-39,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VANDA LUCIA FERREIRA DE MOURA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III (DEC JUD), Classe "G", matrícula nº 1042742/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1586, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004798/2024-93,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CLAUDIA FERREIRA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "J", matrícula nº 702838/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1587, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004109/2024-41.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SEBASTIAO SOARES DE SOUZA NETO, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERNCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "J", matrícula nº 100.538-3/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a seguinte vantagem:
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1588, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002037/2024-05,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOÃO BATISTA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "J", matrícula nº 877514/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1589, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria por força de Decisão Judicial.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810015.006248/2024-27 (SEI), Processo nº 03810033.002475/2024-65 (E-Turmalina) e Processo Judicial n° 0872397-87.2024.8.20.5001 do 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal,
RESOLVE conceder, por froça de Decisão Judicial, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARCELO BESSA DE FREITAS, no cargo de ENFERMEIRO (GNS), NÍVEL 16, matrícula nº 153.793-8/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com as seguintes vantagens:
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1590, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002407/2024-04,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DA CONCEIÇÃO FLORENCIO DE OLIVEIRA, no cargo de ENFERMEIRO - GNS, NÍVEL 16, matrícula nº 1524941/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) Geral, conforme Lei Complementar Estadual nº 598, de 20 de julho de 2017.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1591, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003418/2024-01,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a INACIA LUCIA FONSECA DO NASCIMENTO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - NGF, NÍVEL 11, matrícula nº 1516191/1, 40h (quarenta)horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1592, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002471/2024-87.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SONIA MARIA RIBEIRO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV (DECISÃO JUDICIAL), CLASSE "J", matrícula nº 29.993-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com as seguintes vantagens:
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1593, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002687/2024-42,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JAIR GILDENBERG BEZERRA DE PAIVA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE - GNM, NÍVEL 17, matrícula nº 887579/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1594, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003725/2024-84,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a KATYA MARIA MEDEIROS CALDAS, no cargo de ASSISTENTE BANCÁRIO, REFERÊNCIA "A", matrícula nº 160.166-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Gabinete da Vice Governadoria - GVG, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a seguinte vantagem:
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

P O R T A R I A N. 144/2024
O Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo SEI nº. 02610186.001613/2024-11 EMATER-RN de 26/12/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º – Designar o servidor desta Autarquia, NELSON EUGENIO DA COSTA, matrícula nº 194.669-2, ocupante do cargo de Assistente de Extensão Rural, para responder pelas atividades inerentes a Região Administrativa de São Paulo do Potengi/RN, durante o período de férias do titular de 06/01/2025 a 04/02/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 27 de dezembro de 2024.
CÍCERO FIGUEIREDO NASCIMENTO
Diretor-geral em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 407, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 01510185.000317/2024-22,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os Servidores a seguir identificados como Gestores e Fiscais do Contrato a ser celebrado, objetivando a aquisição de 365.000 (trezentos e sessenta e cinco mil) munições calibre .40 S&W. e 110.000 (cento e dez mil) munições calibre 5,56x45 mm para os cursos de formação e aperfeiçoamento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, a ser executado por essa Secretaria de Estado, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), Parcela 2024, bloco custeio.
I. Gestor do Contrato (titular): Valmir Leandro da Silva Junior, matrícula nº 122.804-8;
II. Gestor do Contrato (suplente): Luiz Gomes Marinho Neto, matrícula nº 164.516-1;
III. Fiscal do Contrato (titular): Alexandro Luiz da Silva, matrícula nº 167.191-0;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): Sávio Ranyeri Dantas de Lira Diniz, matrícula nº 195.537-3.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos arts. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA-SEI Nº 406, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510033.005517/2024-70,
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar o Servidor CEL PM CARLOS KLEBER CALDAS DE MACEDO, matrícula funcional nº 112.811-6, de exercer a Função de Chefe do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP/SESED, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.
Art. 2º Designar o Servidor TEN CEL PM SAULO BANDEIRA GOMES DOS REIS, matrícula nº 114.670-0, para exercer a Função de Chefe do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP/SESED, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA-SEI Nº 408, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 03910048.000134/2024-31,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os Servidores a seguir identificados como Gestores e Fiscais do Contrato a ser celebrado, objetivando a aquisição de SISTEMA POWER PLEX FUSION 6 CORES, KIT BONE DNA EXTRACTION, CASEWORK EXTRACTION KIT 100 REACTIONS E DNA IQ SPIN BASKETS, a ser executado por esta Secretaria de Estado, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FaF), nos termos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, de acordo com a Portaria MJSP nº 483/2021, alterada pela Portaria MJSP nº 322/2023 - EIXO DE FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, tendo como finalidade o emprego nas atividades do Laboratório de Genética Forense (LGF).
I. Gestor do Contrato (titular): Jéssica Teixeira Jales, matrícula nº 245.070-4;
II. Gestor do Contrato (suplente): José Hugo do Rego Silva, matrícula nº 244.836-0;
III. Fiscal do Contrato (titular): Emerson Michell da Silva Siqueira, matrícula nº 223.324-0;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): Luan Alves Cardoso, matrícula nº 244.508-5.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos arts. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA-SEI Nº 403, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510050.001893/2023-04,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os Servidores a seguir identificados como Gestores e Fiscais do Contrato a ser celebrado, objetivando a execução do Convênio nº 944790/2023 (Fortalecer a atividade Pericial das Unidades que atendem demandas relacionadas à detecção, identificação e quantificação de drogas de abuso), pactuado entre a SESED e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAD), solicita documentos para instruir o processo licitatório de aquisição de materiais de consumo.
I. Gestor do Contrato (titular): Camyla Caroliny Neves de Andrade, matrícula nº 244.710-0;
II. Gestor do Contrato (suplente): Maria Luisa Rodrigues de Almeida Ramalho, matrícula nº 244.708-8;
III. Fiscal do Contrato (titular): Wesley Castro da Silva, matrícula nº 244.922-6;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): Ana Luiza de Oliveira Lopes Veloso, matrícula nº 244.876-9.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos arts. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA-SEI Nº 404, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510020.002891/2024-62,
RESOLVE:
Art. 1°. Dispensar a servidora TEREZA ESMERALDA DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 164.468-8, de exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDCS V, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria nº 054/2024-CG
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002, e artigo 154, da Lei Complementar nº 122/1994, e em conformidade com o Decreto nº 29.094/2019,
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Sindicância Apuratória Formal em desfavor da servidora do ITEP/RN FRANCISCA DE ASSIS ROCHA LOPES, matrícula 177.298-8, visando apurar os fatos constantes no SEI nº 00510057.001556/2024-20;
II – Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina para dar cumprimento ao disposto no item precedente, delegando-lhe todas as atribuições necessárias para a realização dos trabalhos;
III - Determinar ainda que a Comissão NOTIFIQUE o/a(s) servidor/a(s) acusado/a(s) a respeito da presente instauração, observando-se o prazo para conclusão previsto no artigo 155, § 2º, da Lei Complementar nº 122/1994.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
EVANDRO MINCHONI
CORREGEDOR-GERAL (em substituição)
SESED - RN

Polícia Militar

Portaria-SEI Nº 8069
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, V, e art 7º, caput, do Decreto nº 16.766, de 14 de março de 2003, alterado pelo Decreto nº 23.308, de 22 de março de 2013, e considerando o que consta nos autos do processo nº 01510114.001509/2021-47, em que o Comitê de Gestão e Eficiência (CGE) e a Comissão Gestora das Gratificações de Representação de Gabinete (COGEST) mantiveram em 12 (doze) as concessões de GRG para a Polícia Militar,
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir, nos termos do Decreto Nº 16.766, de 14 de março de 2003, Gratificação de Representação de Gabinete aos policiais militares relacionados no quadro anexo, de acordo com as especificações nele constantes.
Art. 2º As instruções referentes ao processamento das gratificações atribuídas por esta portaria constarão em nota para boletim geral publicada pela Diretoria de Pessoal.
Art. 3º O cumprimento das instruções mencionadas no art. 2º desta portaria é imprescindível para o prosseguimento do processo de implantação da Gratificação de Representação de Gabinete, sob pena do não recebimento desta.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir 1º de janeiro de 2025.
Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando-Geral, em Natal, 26 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM
Comandante Geral

ANEXO A PORTARIA-SEI Nº 8069

QUADRO RETRIBUTIVO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

Nº	POSTO/ GRAD.	NOME	MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	V I G Ê N C I A	RETRIBUIÇÃO
01.	CEL PM	Alim Reis Cavalcante	112.820-5	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2025	R$ 600,00
02.	TEN CEL PM	Eudes Valério Antunes Coelho	114.266-6	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2025	R$ 600,00
03.	TEN CEL PM	Yuri Pessoa Ferro	114.665-3	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2025	R$ 600,00
04.	TEN CEL PM	Maria Helena Melo dos Santos Linhares	108.033-4	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2025	R$ 600,00
05.	TEN CEL PM	Sylmara Carvalho de Almeida	114.695-5	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2025	R$ 600,00
06.	TEN CEL PM	Magna Cely Santos Bezerra de Morais	114.281-0	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2025	R$ 600,00
07.	TEN CEL PM	Joseneide Xavier de Paiva	114.697-1	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2025	R$ 600,00

08.	TEN CEL PM	Geórgia Cristina Sousa Câmara Assis	108.032-6	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2025	R$ 600,00
09.	TEN CEL PM	Edmeiry Neves Cassiano	108.031-8	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2025	R$ 600,00
10.	CAP PM	Nícolas Neves Beda	196.106-3	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2025	R$ 600,00
11.	2º SGT PM	Iramar Oliveira de Lima	163.547-6	Atividade de Apoio	NA - 1	01/01 a 31/12/2025	R$ 300,00
12.	2º SGT PM	Francisco Raimundo da Silva	165.702-0	Atividade de Apoio	NA - 1	01/01 a 31/12/2025	R$ 300,00

Total da despesa por mês: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Portaria-SEI Nº 4186, de 16 de agosto de 2023.
PORTARIA DE LICENCIAMENTO DE PRAÇA A PEDIDO
O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; c/c o artigo 112, inciso I, § 1º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, com o inciso VI, do artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 094/2024 – CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no BG Nº 145, de 01 de agosto de 2024, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 15.721, de 01 de agosto de 2024, e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 01510441.000478/2024-48;
RESOLVE:
1. LICENCIAR, A PEDIDO, do efetivo da Polícia Militar, o 2º SARGENTO PM Nº 2006.0777 THIAGO FERNANDES DOS REIS, matricula nº 195.366-4, do Quadro de Praças Policiais Militares(QPPM), do efetivo do 4º Batalhão de Polícia Militar – 4º BPM, filho de JOSÉ CELESTINO FERNANDES e de MARIA DO SOCORRO DOS REIS FERNANDES, nascido em 25 de janeiro de 1985, na cidade de Alto Santo/CE, considerado APTO para deixar o serviço ativo militar, conforme Sessão Nº 133/2024, expedida pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), datada de 09 de dezembro de 2024, pu blicada no Aditamento ao Boletim Geral Nº 235, de 13 de dezembro de 2024.
2. DETERMINAR que o Comandante imediato do ex-militar apresente na Diretoria de Pessoal – DP/2, a Cédula de Identificação funcional provisória e na Diretoria de Apoio Logístico – DAL, o fardamento do ex-militar em epígrafe, até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria.
3. DETERMINAR que os órgãos competentes adotem as providências decorrentes.
4. DETERMINAR que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado - DOE/RN.
5. DETERMINAR ao Comandante do Policial Militar acima relacionado a devida atualização no SISGP, para fins de registro em seu cadastro.
6. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal – DP/1 para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.
Júlio César Farias Vilela - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

PORTARIA-SEI Nº 7945, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3° da Portaria Normativa N° 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 c/c os arts. 12º e 13º, inciso VIII do Decreto nº 31.131, de 01 de dezembro de 2021 e o que consta no Processo Nº 03810007.000899/2022-41, e
CONSIDERANDO os artigos 4º, incisos I e II, 5º e 31º, §1º, inciso II, todos da lei Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios.
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (29544087), que acatou o contido no Despacho (29411413) da Seção Jurídica - Sjur.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a revisão de pensão no valor do subsídio de SOLDADO PM, no nível remuneratório IX, em favor da beneficiária, a Srª NEUZA NSCIMENTO DE MELO, pensionista integrante da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o SOLDADO PM BENEDITO BRITO DA SILVA, matrícula N° 018.301-6.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de março de 2022.
Art. 3º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
ARTHUR EMÍLIO MONTEIRO DE ARAÚJO - CEL QOPM
Diretor de Proteção Social

Portaria-SEI Nº 8083
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 014/CG/PMRN, DE 07 DE ABRIL DE 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o contido na Sessão 131/2024, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 230, de 06 de dezembro de 2024;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 131/2024, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 230, de 06 de dezembro de 2024, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - ST PM - Makio Patricio Cassemiro de Souza - 163.658-8;
1.2 - 2º SGT PM - 2004.0601 - Igor César de Lima e Souza - 175.803-9;
1.3 - SD PM - 2020.0773 - Laise Pontes de Oliveira - 227.425-6.
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 203º da Independência e 136º da República. (assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 8085
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 014/CG/PMRN, DE 07 DE ABRIL DE 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o contido na Sessão 122/2024, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 213, de 08 de Novembro de 2024;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 122/2024, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 213, de 08 de Novembro de 2024, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - ST PM - Cláudio Moreira da Silva - 014.781-8;
1.2 - ST PM - Edilene Maria Castro de Carvalho - 113.752-2;
1.3 - 1º SGT PM - 2000.0385 - Rawlison dos Santos Rocha - 164.226-0;
1.4 - 1º SGT PM - 2000.0563 - Messias da Silva Lima - 163.672-3;
1.5 - 2º SGT PM - 1999. 0258 - Antonio Josinaldo Pereira - 162.670-1;
1.6 - 2º SGT PM - 2006.0378 - Josivaldo Domingos dos Santos - 195.403-2;
1.7 - 3º SGT PM - 2006.0199 - Jarbas de Souza Costa - 194.866-0;
1.8 - 3º SGT PM - 2009.0303 - Alexandre Paz de Araújo - 202.222-2
1.9 - 3º SGT PM -2009.0594 - Jailson Martins Felipe - 202.449-7;
1.10 - 3º SGT PM - 2010.0844 - Adriano Régio Cavalcante de Oliveira - 207.672-1;
1.11 - SD PM - 2020.0349 - Jéssica Costa dos Santos Silva - 227.025-0;
1.12 - SD PM - 2020. 0388 - Diana Themistocles Lima de Araújo - 227.107-9.
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 203º da Independência e 136º da República. (assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM Comandante Geral

Polícia Civil

PORTARIA Nº 005/2024-GcG/PCRN, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e do contido no art. 1º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.791, de 9 de novembro de 2024 (SEI 30279759),
CONSIDERANDO a lotação dos servidores em setores da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Rio Grande do Norte - COGEPOL, conforme consta da Portaria nº 2011/2024-SP/PCRN, de 14 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 15.796, de 19 de novembro de 2024 - id. SEI 30433410;
CONSIDERANDO a necessidade do serviço, que exige a movimentação de servidores para outras unidades da COGEPOL;
CONSIDERANDO a delegação de competência prevista na Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 8 de fevereiro de 2023 (18683666) e alterações, em especial, as contidas na Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN, de 27 de novembro de 2024 (30615994),
RESOLVE:
Art. 1º Remover os policiais civis, indicados no Anexo Único desta Portaria, da Secretaria Administrativa (SA/CGA) para o Setor de Verificação Preliminar – SVP da Corregedoria Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais (CADPC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.
ILZENY MARIA DE MORAIS
Delegada de Polícia Civil
Respondendo pelo expediente da Corregedoria-Geral/PCRN
(Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE nº 15.791, de 9/11/2024)

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 005/2024-GCG/PCRN, de 27 de dezembro de 2024)

NOME	MATRÍCULA	CARGO/CLASSE
André Cassiano Ferreira de Queiroz	171.678-6	Agente de Polícia Civil - Classe Especial
Jeffto Simões Pereira	194.195-0	Agente de Polícia Civil - Classe Especial
Kenneth de Holanda Alves Galvão	166.813-7	Agente de Polícia Civil - Classe 5
Raquel Barroca Mendes Corrêa	207.308-0	Agente de Polícia Civil - Classe 3

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 6788, de 11 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Matheus Peixoto Querino, matrícula 224744-5, CPF nº 103.938.924-41, para exercer, a função de Gestor e Fiscal de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o Munícipio de São Fernando/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 7327, de 23 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo SEI nº 00410027.002637/2024-50.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar, nos termos do Parágrafo Único, do Art.157, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, a prorrogação do Afastamento Preventivo por mais 60 (sessenta) dias, do servidor Mauro Bittencourt Moura, matrícula nº 1303732, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
Natal/RN, 23 de dezembro de 2024.
Maria do Socorro da Silva Batista Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Portaria-SEI Nº 7137, de 19 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEEC, no âmbito do Processo SEI nº 00410027.002869/2024-16.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 157, da Lei Complementar nº 122 de 30.06.94, a Prorrogação do Afastamento Preventivo por mais 60 (sessenta) dias, do servidor Ítalo Yuri de Melo Gomes Inácio, matrícula nº 1354523, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 7385, de 26 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEEC, no âmbito do Processo SEI nº 00410027.002869/2024-16.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 157, da Lei Complementar nº 122/94, o Afastamento Preventivo por mais 60 (sessenta) dias, do servidor Hemerson Nogueira de Medeiros, matrícula nº 1319582, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Portaria-SEI Nº 5650, de 29 de outubro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00410104.000164/2024-96,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as Servidoras Valdenora Cabral da Costa, matrícula nº 119.298-1, CPF nº 838.937.334-34 e Leiliane Silva do Nascimento, matrícula nº 141.687-1, CPF nº 091.534.444-00, para serem Gestor e Fiscal, respectivamente, do Termo de InexiGIbilidade de Licitação nº 09/2024 , firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer(SEEC) e o Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE), do Município de Santa Cruz/RN, CNPJ Nº 08.520.389/0001-08, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de água e esgoto para os prédios públicos ligados a esta Pasta de Governo, no Município de Santa Cruz/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 29 de outubro de 2024.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por incorreção

Portaria-SEI Nº 7406, de 27 de dezembro de 2024.
Autoriza a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, na forma presencial, ministrada pelo Grau Técnico, no município de Mossoró/RN.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410080.3209/2024-08- SEEC/GS e do Parecer nº 0105/2024 - CEB/CEE/RN, de 04 de dezembro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º Autoriza a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança ministrada pelo Grau Técnico, situada na Avenida Presidente Dutra, 890, Santa Luzia, Mossoró/RN.
Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
Maria do Socorro da Silva Batista Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA Nº 001/2025 de 29 de dezembro de 2024.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, VIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Estadual nº 29.000 de 09 de julho de 2019, e demais atribuições legais pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário das Sessões Ordinárias do Plenário do Conselho Estadual de Trânsito para o período de janeiro a dezembro de 2025, conforme anexo desta Portaria.
Art. 2º - Autorizar o pagamento dos JETONS a que faz jus os membros designados, conforme Art. 4º, § 6º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Estadual nº 29.000 de 09 de julho de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor e torna-se de efeito a partir da designação do Biênio 2025/2026 na data ____/____/____ conforme publicação do diário oficial nº _____ de ___/___/___.
Paragrafo único: Salvo necessidade por força maior e de natureza deliberativa do colegiado, ou ajustes administrativos por ordem da presidência do CETRAN/RN, será possível alteração de datas para reuniões ordinárias.
Publique-se. Cumpra-se.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

ANEXO À PORTARIA Nº 01/2025, DE 18 DE JANEIRO DE 2025

Calendário de reuniões do CETRAN/RN		
MÊS	DIAS	QUANTIDADE
Janeiro	07 e 21	2
Fevereiro	04 e 18	2
Março	11 e 25	2
Abril	08 e 22	2
Maio	06 e 20	2
Junho	03 e 17	2
Julho	08 e 22	2
Agosto	05 e 19	2
Setembro	02 e 16	2
Outubro	07 e 21	2
Novembro	04 e 18	2
Dezembro	02 e 16	2
Total	24	

Portaria nº 1764/2024-GADIR
Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000575/2024-65.
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO, à pessoa física, o Sr. GLAYDSON WERLLEY DE SOUZA ANDRADE, inscrito no CPF sob nº 034.707.974-12, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1765/2024-GADIR
Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000575/2024-65.
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, às pessoas físicas, a Sra. ANDREZA CARLA MENDES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 036.749.864-26, o Sr. DIEGO ALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 105.290.864-09, e o Sr. DANIEL GONCALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 083.368.164-88, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1766/2024-GADIR
Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000575/2024-65.
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO E PRÁTICO, à pessoa física, o Sr. LUIZ HENRIQUE VITORINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 016.563.024-89, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1767/2024-GADIR
Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000575/2024-65.
R E S O L V E:
Art 1º RENOVAR por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, à pessoa física, o Sr. CLEYTON DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob nº 123.833.944-16, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1768/2024-GADIR
Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000575/2024-65.
R E S O L V E:
Art 1º RENOVAR por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO, à pessoa física, a Sra. LARISSA LEILA BATISTA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob nº 068.742.384-85 e Sra. ANDREA KENIA MENDES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 010.219.934-50, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1769/2024-GADIR
Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000575/2024-65.
R E S O L V E:
Art 1º RENOVAR por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO E PRÁTICO, à pessoa física, a Sr. LUCAS ANTHONY DE OLIVEIRA VITORINO, inscrito no CPF sob nº 702.198.794-35, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 86, de 27 de dezembro de 2024.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar n.º 340 de 31 de janeiro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Raimunda Barbosa de Queiróz Siminéa - matrícula nº 155.202-3 - e o Servidor Ednaldo Galdino de Assis, Matrícula nº 242.693-0 - para, respectivamente, exercer a função de gestor e fiscal do Contrato nº 45/2024 -SEMARH e Contrato nº 46/2024 - SEMARH, celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH, e as empresas ANALIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.353.511/0001-53 e A FASA COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.547.701/0001-13, tendo como objeto a aquisição de Impressora Etiquetadora e Rotulador Eletrônico:, para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal – RN, 27 de dezembro de 2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto de Estado/SEMARH

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

Portaria-SEI Nº 94, de 27 de dezembro de 2024.
O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 6º e inciso X da Lei Complementar nº 483, de 03 de janeiro de 2013, e considerando a necessidade de cumprimento das obrigações institucionais deste órgão, RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Luan Grimaldy da Fonseca Lins, matrícula: 2489520, como fiscal do Acordo de Cooperação Técnica-Científica celebrado entre a FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (FAPERN) e o INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no âmbito do caderno processual: 10110006.001787/2021-34.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
PAULO SIDNEY GOMES SILVA
Diretor-Presidente
Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte – IGARN

Portaria-SEI Nº 95, de 27 de dezembro de 2024.

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS ACERCA DA ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA DO IGARN, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 569/2016, ATRAVÉS DESTE INSTITUTO.

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, inciso VII da Lei Complementar Estadual de nº 483 de 03 de janeiro de 2013, RESOLVE:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS, DEFINIÇÕES E DIRETRIZES BÁSICAS DA FISCALIZAÇÃO

Art. 1º A atividade fiscalizadora do IGARN tem como função monitorar o cumprimento da Lei Complementar n° 569/2016, enquadrando as situações cotidianas aquela legislação, bem como identificar situações e condutas que ameacem os recursos hídricos.
Art. 2° Para fins de fiscalização e aplicação desta Portaria, considera-se usuário toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que faça uso de recursos hídricos sujeitos à outorga, incluindo os considerados insignificantes, bem como todo aquele que, por qualquer modo, afetar a quantidade, qualidade ou regime de águas de domínio do Estado ou cometer as infrações previstas no art. 49 da Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997 e no art. 1º da lei Complementar nº 569, de 19 de abril de 2016, concorrer para sua prática ou delas se beneficiar.
Art. 3° Para fins de fiscalização e aplicação desta Portaria, define-se como empreendedor pessoa física ou jurídica que, nesta ordem, obteve outorga de direito de uso de recursos hídricos do Estado, ou ato equivalente que regularize a barragem/açude; ou que lhe permita explorá-la em benefício próprio ou da coletividade; ou, em não havendo quem a explore oficialmente, todos aqueles com direito real sobre as terras onde se localiza a barragem, conforme os termos da Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020.
§ 1º Nos casos em que não for possível identificar o empreendedor, nos termos do §2º deste artigo, as responsabilidades serão imputadas ao órgão ou entidade pública que construiu a barragem.
§ 2º Na hipótese de extinção do órgão ou entidade pública referidos no § 1º deste artigo, a responsabilidade será atribuída ao ente federativo ou estatal ao qual eram vinculados.
§ 3º A primazia pela orientação dos usuários de recursos hídricos e dos empreendedores de barragens/açudes não impede ou condiciona a imediata aplicação de penalidades, quando caracterizada a ocorrência de infração.
Art. 4º O IGARN atuará de forma articulada com as unidades da Federação de modo a garantir o pleno cumprimento da legislação de recursos hídricos.
Art. 5º A atividade fiscalizadora da IGARN, em caráter preventivo ou repressivo, terá como atuação, os corpos hídricos de domínio do estado do Rio Grande do Norte.
Art. 6º A atividade fiscalizadora do IGARN envolve o acompanhamento e o controle de usos consuntivos ou não da água, incluindo barragens/açudes e seus aspectos de segurança, a verificação de irregularidades, a apuração de infrações, a determinação de medidas corretivas e a aplicação de penalidades no caso de cometimento de infrações previstas em Lei.
§ 1º A fiscalização de segurança de barragens tem como objetivo garantir o atendimento a padrões de segurança, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente ou desastre e a minimizar as suas consequências, por meio da avaliação e controle de conformidade quanto aos requisitos estabelecidos nos normativos vigentes que regulamentam a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB ou em atos normativos ou regulatórios ou em instrumentos de fiscalização lavrados pelo IGARN.
§ 2º A atividade fiscalizadora poderá ser motivada por:
vistorias em campo;
denúncias;
dados constantes do sistemas de informação de recursos hídricos;
dados, relatórios e outros documentos pertinentes declarados pelos usuários ou empreendedores;
avaliação de cumprimento de atos normativos do IGARN;
informações e dados obtidos por empresa ou profissional contratado ou credenciado pelo IGARN, ou por instituição específica mediante acordo de cooperação, convênio ou instrumento similar.
§ 3º Para fins de fiscalização e desde que necessário durante as atividades de campo, servidores do IGARN terão livre acesso às propriedades dos usuários ou empreendedores.
Art. 7º A atividade fiscalizadora do IGARN seguirá as seguintes diretrizes:
primazia pela orientação dos usuários ou empreendedores, a fim de prevenir condutas ilícitas, tendo em vista, especialmente, o cumprimento da legislação de recursos hídricos e de segurança de barragens;
articulação com os órgãos fiscalizadores da União e dos Estados vizinhos;
transparência e previsibilidade de processos e procedimentos;
planejamento prévio de ações fiscalizatórias;
prioridade de atuação, com relação aos usos de recursos hídricos, nas bacias hidrográficas e sistemas hídricos mais críticos quanto à disponibilidade hídrica, e nos usuários mais significativos em termos do impacto do uso dos recursos hídricos;
prioridade de atuação, com relação à segurança de barragens, nas barragens mais críticas em termos do risco e do dano potencial associado, da criticidade das condições de segurança e do nível de perigo; e
garantia do atendimento dos padrões de segurança das atividades, das obras e dos serviços por parte dos usuários e empreendedores responsáveis por empreendimentos relacionados aos recursos hídricos.

TÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 8º São instrumentos de fiscalização:
Notificação - NO;
Auto de Infração - AU.
§ 1º O usuário de recursos hídricos poderá ser representado por preposto devidamente qualificado para acompanhamento da fiscalização ou recebimento dos instrumentos previstos nos incisos I a II deste artigo.
§ 2º Os formulários dos instrumentos de fiscalização e suas alterações, respeitado o conteúdo mínimo estabelecido nesta Portaria, serão definidos pela Diretoria Técnica e estarão disponíveis no sitio do IGARN na internet.
Art. 9º A Notificação – NO será utilizada para solicitar a apresentação de documentação e informações necessárias à análise da regularidade do uso de recursos hídricos ou da barragem quanto aos seus aspectos de segurança, inclusive para apuração de denúncias, ou providências necessárias à fiscalização.
Parágrafo único. A NO deverá conter:
a identificação do órgão ou entidade fiscalizadora, com o seu respectivo endereço;
o CPF e nome ou o CNPJ e razão social do usuário ou empreendedor;
a descrição da situação da irregularidade constatada do uso de recursos hídricos e da obra hídráulica identificada
a documentação, as informações e as providências exigidas do usuário ou empreendedor para apuração da ocorrência de irregularidades ou necessárias à fiscalização;
as medidas necessárias para correção das irregularidades verificadas;
a data da lavratura da NO;
o prazo para atendimento da NO; e
a identificação do servidor, número de matrícula e assinatura.
§ 1° Após lavrado a notificação, o Fiscal responsável deve encaminhá-lo a Subcoordenadoria de Fiscalização do IGARN, juntamente com o respectivo relatório, para acompanhar o prazo e o cumprimento das medidas estabelecidas na notificação.
§ 2° Após o vencimento do prazo do Inciso VII, a subcoordenadoria de Fiscalização, emitira um Auto de Infração e encaminhará a coordenadoria de regulação, para análise e emissão de manifestação cabível.
Art. 10. O Auto de Infração – AI será lavrado quando for constatada irregularidade relacionada ao uso de recursos hídricos ou à segurança de barragem.§ 1º O AI deverá conter:
a identificação do órgão ou entidade fiscalizadora, com o seu respectivo endereço;
o CPF e nome ou o CNPJ e razão social do usuário ou empreendedor;
a caracterização do uso de recursos hídricos ou, no caso de barragem, a descrição da situação quanto a sua segurança, e, em ambos os casos, a descrição da situação de irregularidade constatada;
o número da Notificação não atendida;
o local e a data da lavratura do AI;
o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
a classificação da infração;
a penalidade a ser aplicada;
as medidas necessárias para correção das irregularidades verificadas;
o prazo para recurso administrativo;
circunstâncias atenuantes e agravantes;
a identificação do servidor, número de matrícula e assinatura.
§ 2º No caso de AI com penalidade de multa, as circunstâncias atenuantes e agravantes deverão ser identificadas e informadas ao usuário ou empreendedor, de acordo com o previsto nos arts 27 e 28 desta Portaria.
§ 3º Verificado qualquer vício material nas informações do AI cuja retificação não seja possível, cumprirá ao Diretor-Presidente do IGARN declará-lo nulo e comunicar ao usuário.
§ 4° Após lavrado o Auto de Infração, o Fiscal responsável deve encaminhá-lo a Subcoordenadoria de Fiscalização do IGARN, juntamente com o respectivo relatório e despacho, aguardando o cumprimento pelo autuado do prazo estabelecido para apresentação de defesa por escrito.
§ 5° O prazo para apresentação de defesa em relação ao Auto de Infração será de 15 (quinze) dias. Este período terá início a partir da data de recebimento do Auto de Infração pelo autuado. No caso de impossibilidade de intimação direta, é possível aplicar o disposto no art. 12, V, desta Portaria.
§ 6° A Defesa Administrativa do Auto de Infração deverá ser realizada pelo próprio autuado, de forma digital e enviado para o e-mail fiscalizacao@igarn.rn.gov.br ou por aplicativo de celular disponibilizado pelo IGARN via play store, como também pela área do usuário do sistema SIGA-IGARN, não podendo, sob nenhuma hipótese, ser anexada em processo diverso do que se referir ao Auto, nem tampouco ser recebida em setor diverso ao anteriormente mencionado.

§ 7° Após o vencimento do prazo para a apresentação de defesa por escrito, o processo administrativo relativo ao Auto de Infração deve ser encaminhado pela coordenadoria de Regulação à Assessoria Jurídica do IGARN, para análise e emissão de manifestação cabível.
Art. 11. O AI poderá ser lavrado com base em:
fiscalização ao usuário e ao empreendimento realizada por servidor do IGARN;
análise técnica em escritório realizada por servidor do IGARN que indique ocorrência de irregularidade ou necessidade de interdição cautelar, a partir de dados e informações obtidos diretamente pelo IGARN ou por meio de agentes contratados, credenciados, ou parceria com outras instituições;
informações prestadas pelo próprio usuário ou empreendedor;
ao não atendimento da notificação expedida pelo IGARN.
Art. 12. O usuário tomará ciência dos instrumentos de fiscalização:
pessoalmente ou por seu preposto;
por via postal com Aviso de Recebimento - AR;
por notificação extrajudicial;
por notificação judicial;
por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, se estiver em lugar incerto ou não sabido; ou
por whatsapp.
Parágrafo único. Se o usuário for autuado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada verbalmente e por escrito pelo agente de fiscalização que efetuou a autuação, considerando-se recebido para todos os efeitos, podendo incorrer o usuário ou empreendedor, adicionalmente, na infração tipificada no art. 16, III, desta Portaria.
Art. 13. O IGARN poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentação e informações necessárias à avaliação da regularidade do uso de recursos hídricos, bem como da barragem quanto aos aspectos de segurança e legalidade, inclusive para apuração de denúncias.

TÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 14. As infrações a que se refere esta Portaria serão apuradas, processadas e julgadas mediante processo administrativo autônomo, não podendo tramitar junto a qualquer outro requerimento do autuado, frise-se requerimentos de Outorgas e Licenças. Para que possa ser assegurado ao usuário de recursos hídricos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo único. Aos processos relacionados no caput, aplicam-se o contraditório e a ampla defesa diferidos.
Art. 15. As infrações às normas de utilização de recursos hídricos são classificadas em infrações leves, médias, graves e gravíssimas.
Art. 16. São consideradas infrações leves:
derivar ou utilizar recursos hídricos para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso de recusros hídricos, onde a sua regularização possa ser feita por meio de Dispensa de licença de obra hidráulica ou de dispensa de outorga de direito de uso de recusros hídricos;
iniciar a implantação ou implantar empreendimento relacionado com a derivação ou a utilização de recursos hídricos que implique alterações no regime, quantidade ou qualidade dos mesmos, onde a sua regularização possa ser feita por meio de Dispensa; e
infringir normas estabelecidas nos regulamentos administrativos concernentes a recursos hídricos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes.
§ 1º Incorre nas condutas previstas no inciso III deste artigo o usuário ou empreendedor que:
descumprir prazos estabelecidos pelo IGARN;
não apresentar, encaminhar ou disponibilizar dados, informações e documentos referente ao uso de recursos hídricos ou a barragens, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica referente a relatórios, estudos, planos, projetos, inspeções e construção, quando exigido pelo IGARN;
apresentar documentos em desconformidade com as normas fixadas pelo IGARN;
não informar ao IGARN e ao órgão de defesa civil municipal e estadual a ocorrência de qualquer alteração que possa acarretar redução da capacidade de descarga da barragem ou que possa comprometer a sua segurança, em caso de barragem com dano potencial associado – DPA baixo; ou
não atender às recomendações ou procedimentos apresentados no Plano de Segurança, incluindo os Planos e Procedimentos e Revisão Periódica de Segurança, em barragem com DPA baixo.
§ 2º Aplica-se o inciso II deste artigo o empreendimento que não tenha interferido ou feito uso, consuntivo ou não, dos recursos hídricos.
§ 3º Caso o Estado esteja sob a vigência de decreto de calamidade ou de escassez hídrica, as condutas descritas neste artigo serão enquadradas como “infrações médias”.
Art. 17. São consideradas infrações médias:
utilizar-se dos recursos hídricos ou executar obras ou serviços relacionados com os mesmos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga; e
infringir normas estabelecidas nos regulamentos administrativos concernentes a recursos hídricos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes, quando o usuário ou empreendedor:
deixar de enviar os dados de monitoramento dos volumes captados na outorga de direito de uso de recursos hídricos, quando exigido pelo IGARN;
não instalar, deixar de aferir ou de manter em funcionamento equipamento de medição de vazões ou volumes captados ou lançados, quando exigido pelo IGARN;
deixar de elaborar ou atualizar documentos, estudos, projetos e planos previstos em Lei ou regulamento, ou solicitados pelo IGARN;
não executar Inspeções de Segurança ou Revisão Periódica de Segurança de Barragem com a frequência definida pelo IGARN;
não atender às recomendações apresentadas em relatório de inspeção de segurança regular de barragem classificada com o Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) Atenção;
não informar ao IGARN e ao órgão de defesa civil municipal e estadual a ocorrência de qualquer alteração que possa acarretar redução da capacidade de descarga da barragem ou que possa comprometer a sua segurança, em caso de barragem com DPA médio;
não implementar ou não atender às recomendações ou procedimentos apresentados no Plano de Segurança, incluindo os Planos e Procedimentos, Revisão Periódica de Segurança e Plano de Ação de Emergência, em barragem com DPA médio;
não prover os recursos necessários à garantia de segurança da barragem, inclusive deixando de prever recursos financeiros em planos orçamentários anuais; e
não instalar, deixar de aferir ou de manter em funcionamento equipamentos de monitoramento hidrológico de barragens ou não manter correspondente registro histórico.
Parágrafo único: Caso o Estado esteja sob a vigência de decreto de calamidade ou de escassez hídrica, as condutas descritas neste artigo serão enquadradas como “infrações graves”.
Art. 18. São consideradas infrações graves:
derivar ou utilizar recursos hídricos para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso de recursos hídricos, onde a sua regularização possa ser feita por meio de licença de obra hidráulica ou de outorga de direito de uso de recursos hídricos;
obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções; e
infringir normas estabelecidas nos regulamentos administrativos concernentes a recursos hídricos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes, quando o usuário ou empreendedor:
desrespeitar condições restritivas de uso de recursos hídricos estabelecidas em Marco Regulatório, norma baseada em Termo de Alocação de Água ou ato normativo similar, tendo o IGARN como signatário;
não atender às recomendações apresentadas em relatório de inspeção de segurança regular de barragem classificada com o Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) alerta;
não informar ao IGARN e aos órgãos de defesa civil municipal e estadual a ocorrência de qualquer alteração que possa acarretar redução da capacidade de descarga da barragem ou que possa comprometer a sua segurança, em caso de barragem com DPA alto;
não implementar ou não atender às recomendações ou procedimentos apresentados no Plano de Segurança, incluindo os Planos e Procedimentos, Revisão Periódica de Segurança e Plano de Ação de Emergência, em barragem com DPA alto;
não permitir o acesso irrestrito de servidores ou agentes contratados ou credenciados pelo IGARN e órgãos de defesa civil ao empreendimento ou ao local da barragem e à sua documentação de segurança;
não tomar providências tempestivas para recuperação ou desativação de barragens, quando constatado que não atendem aos requisitos de segurança; ou
Parágrafo único. Caso o Estado esteja sob a vigência de decreto de calamidade ou de escassez hídrica, as condutas descritas neste artigo serão enquadradas como “infrações gravíssimas”.
Art. 19. São consideradas infrações gravíssimas:
obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções;
fraudar as medições dos volumes de água utilizados ou declarar valores diferentes dos medidos;
as condutas tipificadas nos arts. 16, 17 e 18 desta Portaria, quando delas resultar prejuízo a serviço público de abastecimento de água, riscos à saúde ou à vida, perecimento de bens ou animais, ou prejuízos de qualquer natureza a terceiros; e
infringir normas estabelecidas nos regulamentos administrativos concernentes a recursos hídricos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes, quando o usuário ou empreendedor:
não implementar ou não atender às recomendações apresentadas em relatório de inspeção de segurança regular de barragem classificada com o Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) Emergência; e
descumprir regras ou restrições operacionais determinadas pelo IGARN no âmbito da segurança de barragem.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES
Art. 20. Na ocorrência das infrações previstas nos arts. 16 a 19 desta Portaria, o usuário ou empreendedor ficará sujeito às seguintes penalidades, independente da seguinte ordem de enumeração:
advertência por escrito, na qual serão estabelecidos prazos para correção das irregularidades;
multa, simples ou diária, proporcional à gravidade da infração, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
embargo provisório para execução de serviços e obras necessárias ao efetivo cumprimento das condições de outorga, para o cumprimento de normas referentes ao uso de recursos hídricos, ou para diminuição do risco de rompimento de barragem, controle, conservação e proteção dos recursos hídricos; e
embargo definitivo, com revogação da outorga, se for o caso, para repor incontinenti, no seu estado original, os recursos hídricos, leitos e margens.
§ 1º A aplicação das penalidades de embargo provisório e definitivo poderá ensejar apreensão e depósito de bens.
§ 2º Na aplicação da penalidade de embargo provisório, quando envolver barragem, deverá ser indicada a necessidade de esvaziamento total ou parcial do reservatório, bem como a necessidade de execução de medidas estruturais que visem minimizar riscos inerentes a sua estrutura.
§ 3º As penalidades de embargo provisório e definitivo poderão ser aplicadas para os usos de abastecimento humano e dessedentação animal quando houver alternativa de suprimento de água.
§ 4º A lavratura da penalidade de embargo definitivo em desfavor de usuário ou empreendedor será decidida pelo Diretor Presidente a partir de proposição do Diretor Técnico.
§ 5º Serão cobradas do usuário ou empreendedor as despesas em que incorrer o IGARN para tornar efetiva a penalidade de embargo ou para suspender o embargo, independentemente da penalidade de multa, sem prejuízo de responder pela recomposição dos danos a que der causa.
§ 6º Sempre que da infração cometida resultar prejuízo a serviço público de abastecimento de água, riscos à saúde ou à vida, perecimento de bens ou animais, ou prejuízos de qualquer natureza a terceiros, a multa a ser aplicada nunca será inferior à metade do valor máximo cominado em abstrato.
Art. 21. Pelas infrações previstas nos arts. 16 a 19, desta Portaria, o usuário ficará sujeito às sanções previstas no art. 2° da Lei Complementar Estadual n° 569/2016, sendo aplicada diretamente a penalidade de multa nos seguintes casos:
nas infrações previstas nos art. 18 e 19 desta Portaria;
em caso de reincidência;
quando a defesa administrativa do autuado ocorrer com intenção manifestamente procrastinatória;
quando identificado ponto de interferência superior em 100% aos parâmetros máximos outorgados; e
a partir de proposição justificada do agente fiscal.
Art. 22. As penalidades serão aplicadas com base no enquadramento promovido pelo Fiscal no Auto de Infração.
A aplicação das penalidades de embargo provisório e definitivo poderá ensejar apreensão e depósito de bens, conforme procedimentos a serem estabelecidos em Portaria específica;
A penalidade de embargo não será aplicada para os usos de abastecimento humano, esgotamento sanitário e dessedentação animal quando houver alternativa de suprimento de água;
Serão cobradas do usuário as despesas em que incorrer o IGARN para tornar efetiva a penalidade de embargo, independentemente da penalidade de multa, sem prejuízo de responder pela recomposição dos danos a que der causa; e
No caso de resistência à execução da penalidade de embargo poderá ser solicitado o auxílio da autoridade policial.
Art. 23. Poderá ser aplicada diretamente a penalidade de embargo nas seguintes situações:
em caso de nova reincidência;
em caso de continuidade de uso de recursos hídricos, após o indeferimento de pedido de outorga ou suspensão da respectiva outorga de direito de uso;
quando houver necessidade premente de garantir o cumprimento de norma de uso da água em bacias e sistemas críticos e/ou em situações de escassez;
quando houver necessidade de restituir fluxo de água, interrompido em razão da irregularidade;
quando for caracterizada omissão ou inação do empreendedor durante situação de emergência da barragem;
quando verificado uso de recursos hídricos sem outorga em sistema hídrico no qual se encontra suspensa a emissão de novas outorgas; e
a partir de proposição justificada do agente fiscal.
Art. 24. Na hipótese da ocorrência concomitante de mais de uma infração, serão aplicadas, simultânea e cumulativamente, as penalidades correspondentes a cada uma delas.
Art. 25. A aplicação de penalidades poderá ser precedida de orientação em caráter educativo.
Art. 26. Os valores base das multas, simples, serão:
de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) nas infrações leves;
de R$ 2.000,00 (dois mil reais) nas infrações médias;
de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas infrações graves; e
de R$ 10.000,00 (dez mil reais) nas infrações gravíssimas.
§ 1º O valor base das multas poderá ser alterado em cada bacia hidrográfica, por meio de Portaria específica deste Instituto, a depender da escassez hídrica ou por meio de decreto de calamidade vigente.

§ 2º O valor da multa simples não poderá ultrapassar o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).
§ 3º Os procedimentos para a arrecadação e o pagamento dos valores consolidados das multas, para a cobrança das despesas para a efetivação de embargo, para a notificação de inadimplentes e para a restituição de valores pagos indevidamente, serão definidos em Portaria específica.
§ 4° O valor base das multas deverá ser reajustado anualmente com base no IPCA acumulado do ano, a ser determinado no primeiro dia útil do mês de fevereiro de cada ano.
§ 5º São consideradas infrações de mesma natureza aquelas que se enquadrarem no mesmo artigo, inciso e alínea.
§ 6º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§ 7º O valor da multa aplicada em caso de reincidência se restringe ao limite de R$10.000,00 (dez mil reais).
Art. 27. São circunstâncias que atenuam a penalidade:
reparação ou limitação significativa do uso irregular de recursos hídricos;
comunicação prévia pelo usuário do perigo iminente de degradação dos recursos hídricos;
colaboração com a ação fiscalizadora;
a caracterização do uso como passível de concessão de dispensa de outorga de direito de uso de recursos hídricos ou dispensa de licença de obra hidráulica; e
estar inscrito em algum programa de assistência a famílias de baixa renda.
§ 1°As atenuantes, que se aplicam exclusivamente à penalidade de multa, serão consideradas pelo IGARN na ocasião da emissão do Auto de Infração, e ensejarão a redução de 20% (vinte por cento) por cada uma das circunstâncias no valor base da multa fixado para a infração, observado o limite mínimo de R$ 100,00 (cem reais).
§ 2° Os atenuantes previstos nos incisos acima, deverão estar previstos no relatório de fiscalização correspondente.
Art. 28. São circunstâncias que agravam a penalidade:
causar a interrupção do fluxo de água;
ocorrer em bacia crítica quanto ao uso da água;
prejudicar outros usos outorgados ou cadastrados;
ocorrer em domingos ou feriados;
ocorrer à noite;
ocorrer em épocas de seca ou inundações;
ficar caracterizado reserva hídrica ou outro abuso do direito de uso de recursos hídricos;
as condutas tipificadas nos arts. 16 a 19 desta Portaria, quando praticadas em corpos d'água de domínio do Estado que integrem bacias hidrográficas nas quais já tenha sido implantada a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
utilizar de meios diversos para procrastinar a correção de irregularidades; e
dificultar o acesso aos documentos ou às estruturas físicas de barragens com risco iminente ou com ocorrência de ruptura.
§ 1° As agravantes, que se aplicam exclusivamente à penalidade de multa, serão consideradas pela IGARN por oportunidade da emissão do Auto de Infração, e ensejarão aumento de 20% (vinte por cento) por cada uma das circunstâncias no valor base da multa fixado para a infração, observado o limite máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 2° As agravantes previstas nos incisos acima, deverão estar previstos no relatório de fiscalização correspondente.
Art. 29. Alternativamente ao pagamento da multa, poderá ser proposto ao usuário ou empreendedor conversão da penalidade pecuniária em prestação de serviço de preservação, melhoria, recuperação e conservação de recursos hídricos e barragens.

TÍTULO IV
DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Art. 30. Cada infração objeto de AI deverá ser apurada em processo administrativo independente.
§ 1º Após constatada regularização do uso de recursos hídricos ou sanada as irregularidades quanto à segurança da barragem, o processo será arquivado.
§ 2º O processo administrativo só será desarquivado se verificado ato ilegal ou erro que justifique a continuidade da apuração da infração que ensejou sua abertura.
Art. 31. O usuário ou empreendedor poderá apresentar recurso administrativo em primeira instância contra o AI, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do AR ou do recebimento pessoal.
§ 1º A data de interposição será considerada como a data de postagem do recurso ou do protocolo do referido documento junto ao IGARN.
§ 2º O Diretor-Presidente exercerá a atribuição de autoridade julgadora de primeira instância.
§ 3º Caberá ao IGARN garantir a ciência do usuário ou empreendedor sobre a decisão em primeira instância.
Art. 32. O usuário ou empreendedor poderá ainda apresentar recurso administrativo em segunda instância, no prazo de 15 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação com a decisão da primeira instância.
§ 1º A data de interposição será considerada como a data de postagem do recurso ou do protocolo do referido documento junto ao IGARN.
§ 2º Nos recursos de infrações de qualquer natureza, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) exercerá a atribuição de autoridade julgadora de segunda instância.
§ 3º Caberá ao CONERH garantir a ciência do usuário ou empreendedor sobre a decisão em segunda instância.
Art. 33. A autoridade julgadora, ao proferir decisão sobre recurso administrativo, poderá cancelar ou anular o AI, reenquadrar a infração, revisar o valor da multa ou modificar a penalidade aplicada.
Art. 34. O recurso administrativo será processado sem efeito suspensivo, a contar de sua interposição até o recebimento da comunicação.
Parágrafo único. O recurso contra aplicação da penalidade de embargo e contra lavratura do Termo de Interdição Cautelar será processado com efeito devolutivo.
Art. 35. O recurso, sob pena de não ser conhecido, deverá ser formulado por escrito de forma manual ou eletrônica, acompanhado da documentação que o usuário ou empreendedor julgar conveniente.
§ 1º O recurso também não será conhecido quando interposto:
fora do prazo; ou
depois de exaurida a esfera administrativa.
§ 2º O não conhecimento do recurso não impede o IGARN de rever de ofício o ato contestado, desde que apontada ilegalidade, erro ou circunstância relevante suscetível de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Art. 36. O AI que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pelo Diretor-Presidente do IGARN, que determinará o arquivamento do processo, garantida a ciência do usuário ou empreendedor.
§ 1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação levar à modificação da situação fática que ensejou a lavratura do AI.
§ 2º Nos casos em que o AI for declarado nulo e estiver caracterizada infração descrita nos arts. 16 a 19, deverá ser lavrado novo AI, observadas as regras relativas à prescrição.
§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo o AI ser retificado pelo Diretor Técnico do IGARN mediante decisão fundamentada que promova a devida tipificação, observado o disposto no § 1º deste artigo.
Art. 37. Na ocorrência de vício passível de retificação, poderá ser adotada a convalidação, com efeitos retroativos à data em que o ato convalidado foi lavrado.
Parágrafo único. Quando a constatação de vício ou erro passível de retificação ocorrer durante a análise de recurso, caberá à respectiva autoridade julgadora declarar nulo ou retificar o AI, e dar ciência ao usuário ou empreendedor.
Art. 38. Quando a constatação de vício a que se referem os arts. 36 e 37 desta Portaria ocorrer fora da análise de recurso, caberá ao Coordenador de Regulação ou à autoridade julgadora que se manifestou por último no processo declarar nulo ou retificar o AI, e dar ciência ao usuário ou empreendedor.
Art. 39. O pedido de revisão da aplicação de penalidade deverá ser decidido pelo Diretor Técnico ou pela autoridade julgadora que se manifestou por último no processo, a qual determinará, após prolatada a decisão, o arquivamento do processo, garantida a ciência do usuário ou empreendedor.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A atuação da fiscalização do IGARN observará os procedimentos, as orientações e as definições constantes neste regramento, como em outros vigentes.
Art. 41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO SIDNEY GOMES SILVA
Diretor-Presidente do IGARN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 3971, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610482.000077/2024-11	JAMILE OLIVEIRA DA SILVA DANTAS	1944576V.2	11/01/2010 a 11/01/2015(1M) 11/01/2015 a 11/01/2020(2M)	01/01/2025	31/03/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3973, de 21 de dezembro de 2024.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610292.000355/2024-77.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI n° 3.780/2024-GS/SESAP, de 11 de dezembro de 2024, publicada do DOE n° 15.814, de 17 de dezembro de 2024, em nome do(a) servidor(a) MARIA LUCENEIDE ROCHA DUARTE, Matrícula nº 1528530V-1, lotado no LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN.
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3974, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.001204/2024-29	GERMANA COSTA COELHO	1520415V.1	29/11/2013 a 29/11/2018 29/11/2018 a 29/11/2023	01/01/2025	29/06/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3975, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610509.000046/2024-14	ANA CAROLINA DE AZEVEDO LIMA BRASILEIRO	1980890V.1	16/03/2014 a 16/03/2019	01/01/2025	31/03/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3976, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000730/2024-10	JOILMA RODRIGUES DA SILVEIRA DIAS	2186519V.1	12/08/2014 a 12/08/2019	01/01/2025	31/03/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3977, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000732/2024-98	ADELAIDE MARIA DE BRITO	953580V.1	01/01/2000 a 01/01/2005	01/01/2025	31/03/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3978, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610264.000524/2024-14	GLAUBENE LIMA PEREIRA	2147289V.1	11/10/2012 a 11/10/2017	01/01/2025	31/03/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3979, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000697/2024-15	JOAO PAULO TERCEIRO	2075849V.1	27/04/2010 a 27/04/2015	01/01/2025	31/03/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3980, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SMS/CENTRO DE SAÚDE DO SANTAREM.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610089.001023/2024-15	ROZANGELA MARIA BEZERRA DE ARAUJO SILVA	57.438-4V.1	01/10/1995 a 01/11/2000	02/01/2025	01/04/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3981, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611198.000037/2024-47	ANNE ITAMARA BENIGNA EVANGELISTA AIRES	2160307V.1	02/09/2013 a 02/09/2018	01/12/2024	28/02/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3982, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000818/2024-97	JESSICA DE ALMEIDA SOBRAL	2117819V.1	04/10/2016 a 04/02/2022	01/02/2025	02/03/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3983, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000428/2024-21	ZELIA GUEDES SILVA DE ALMEIDA	956600V.1	05/12/2004 a 05/12/2009(1M) 05/12/2009 a 05/12/2014(3M) 05/12/2014 a 05/12/2019(2M)	01/02/2025	30/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3984, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002641/2024-02	MAELIA FELIX DO NASCIMENTO	1542087V.1	26/07/2005 a 26/07/2010	01/02/2025	01/05/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3985, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002512/2024-14	JOSE MANOEL CAMPELO	941344V.2	13/04/1996 a 13/04/2001	01/02/2025	01/05/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3986, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000842/2024-02	JANUZIA MARIA CABRAL VARELA	1555693V.1	28/09/2001 a 28/09/2006	01/02/2025	01/05/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3987, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002511/2024-61	RITA FERREIRA DE OLIVEIRA	1617680V.1	09/10/1998 a 09/10/2003	01/02/2025	01/05/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3988, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000564/2024-49	JOSE ALVAMAR COSTA	1610694V.1	01/03/1998 a 01/03/2003	01/02/2025	01/05/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3989, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002423/2024-60	MARIA GORETTE DA FONSECA SILVA	1665910V.1	01/03/2017 a 01/03/2022	01/02/2025	01/05/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3990, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000150/2024-21	KATIA MONICA VARELA DA SILVA	1969943V.2	10/01/2011 a 10/08/2016	01/02/2025	01/04/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3991, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610189.000534/2024-91	SIBELIA WANDERLEY LUCIO DE SOUSA	1525450V.1	03/01/1994 a 03/01/1999 03/01/1999 a 03/01/2004	01/02/2025	30/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3992, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002422/2024-15	MARLI LOPES HONORATO DA COSTA	2155176V.1	18/09/2019 a 18/09/2024	01/02/2025	01/05/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3993, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002409/2024-66	ROMILDO FERNANDES MIRANDA	2182696V.1	06/08/2014 a 06/10/2021	01/02/2025	01/05/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3994, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO-SVO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611429.000086/2024-19	HEVIO FREITAS DE LUCENA	1610422V.1	01/03/1999 a 01/03/2004	01/02/2025	01/05/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3995, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002394/2024-36	DENISE FERREIRA BENTO	2093618V.1	19/08/2010 a 19/05/2016	01/02/2025	01/05/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3997, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000854/2024-51	MARCO AURELIO ARAUJO DE SOUZA	914606V.1	01/11/2013 a 01/11/2018	01/02/2025	01/05/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3998, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002316/2024-31	ANGELA KATARINA CORTES BONIFACIO PEREIRA	2181886V.1	19/08/2014 a 19/08/2019	01/02/2025	01/05/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3999, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000815/2024-53	LUIS ALCIDES DE LUCENA MARINHO	918490V.1	11/10/2013 a 11/10/2018	01/02/2025	01/05/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4000, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SMS/UNIDADE MISTA DE MÃE LUIZA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610089.000828/2024-41	EDNA COSTA BARBOSA	963976V.1	07/09/2005 a 07/09/2010	01/02/2025	01/05/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4001, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CORSA - SUACA - AUDITO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611165.000023/2024-19	MARIA CATARINA DE QUEIROZ DANTAS	1981501V.1	16/03/2019 a 16/03/2024	01/02/2025	01/05/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4002, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611414.000594/2024-66	MARIA IRENILDA DA SILVA	1514725V.1	01/03/2008 a 01/03/2013 01/03/2013 a 01/03/2018	01/02/2025	30/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4003, de 21 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000834/2024-80	ROCHELLE SIQUEIRA MELO	2168928V.1	28/04/2019 a 28/04/2024	01/02/2025	01/05/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 4176, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 694, de 17/1/2022, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE nº 15.100 de 18/1/2022, alterada pela Lei Complementar nº 718, de 30/6/2022, publicada no DOE nº 15.212 de 1/7/2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610086.000765/2024-53-SEI;
Considerando que o Art. 29, incisos I e II, da LC 694/2022, dispõe sobre a jornada de trabalho, bem como, sobre a opção que o servidor tem de solicitar o aumento de sua jornada de trabalho;
Considerando que o § 5º, do Art. 29, da lei supracitada, aduz que após avaliação opinando favoravelmente a alteração de carga horária para 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas pela Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGTES), será obrigatória a anuência do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COARP) para a continuidade do feito;
Considerando o acordo ocorrido em 24 de abril de 2024 com o COARP quanto à aprovação dos processos atualmente pendentes de aumento de carga horária de 30h para 40h semanais, na seguinte forma: no mínimo 30% em junho de 2024; 20% em dezembro de 2024; 20% em maio de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º- Aumentar a jornada de trabalho semanal dos servidores constantes no Anexo Único, pertencentes ao qua-

dro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

ANEXO ÚNICO

UNIDADES HOSPITALARES						
HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS - DEZEMBRO/2024 (20%, 05 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610264.000509/2023-87	229.685-3	2	LEONARDO BRUNO CAMPOS DUARTE	FARMACÊUTICO	HRMAB	30h para 40h
00610264.000317/2023-71	229.054-5	1	GERLI SIQUEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRMAB	30h para 40h
00610264.000048/2023-42	154.163-3	1	MARIA TEREZINHA SANTOS FALCÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRMAB	30h para 40h
00610264.000319/2023-60	229.291-2	1	SUZANA MENDES FÉLIX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRMAB	30h para 40h
00610065.000580/2022-25	228.845-1	2	ERIKA DINIZ JALES	ENFERMEIRO	HRMAB	30h para 40h
HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA - DEZEMBRO/2024 (20%, 24 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610366.000094/2022-12	242.707-9	1	LEANDRO FÉLIX DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HRDML	30h para 40h
00610248.000055/2024-23	210.973-5	1	ANA PAULA DA SILVA SUARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.000359/2022-29	209.545-9	1	ANA PAULA DE SOUZA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.000404/2022-45	225.238-4	1	ANNA KAROLLYNE DIAS DA COSTA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.000411/2022-47	217.095-7	1	DANIELLE BRUNA DE OLIVEIRA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.000284/2022-86	218.572-5	1	EDNA MARA MONTEIRO GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.000337/2022-69	217.668-8	1	GILMARA LAUREANO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610329.000097/2023-83	228.382-4	1	KENIA LAISE MAURICIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.000410/2022-01	211.104-7	1	KERLEY ALESSANDRA LEITE LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.000606/2022-97	226.013-1	1	LIDIANE LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.001022/2022-39	197.297-9	2	LILIAN APARECIDA MESQUITA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.000358/2022-84	217.909-1	1	LUCIANA MARIA DE FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610329.000104/2022-66	219.450-3	1	MARCOS AURÉLIO SANTOS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.000448/2022-75	218.254-8	1	MARIA DE FATIMA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.000314/2022-54	217.700-5	1	MARIA GERSOMARA DE CARVALHO SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.000230/2022-11	209.776-1	1	MARIA IVANEIDE SANTIAGO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.000312/2022-65	222.905-6	1	MARTA MAIZA NASCIMENTO FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.000331/2022-91	218.471-0	1	POLLIANNY PINHEIRO DE ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.000215/2023-53	226.144-8	1	RITA HELAINE ABREU DE ALMEIDA PAIVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.000204/2022-92	225.789-0	1	ROBSON MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610248.000326/2022-89	209.682-0	1	THAYENNE DANTAS GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRDML	30h para 40h
00610329.000092/2022-70	224.657-0	2	ALLANA NAYARA BORGES FERREIRA	ENFERMEIRO	HRDML	30h para 40h
00610248.000580/2023-68	243.747-3	1	GABRIELA ARAÚJO SARAIVA NERY	ENFERMEIRO	HRDML	30h para 40h
00610248.000338/2022-11	225.746-7	1	LARIANE THAYS ALBUQUERQUE RIBEIRO ROLIM	ENFERMEIRO	HRDML	30h para 40h
HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL - DEZEMBRO/2024 (20%, 06 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610137.000362/2022-08	219.386-8	1	JURANDIR CUSTODIO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRLGV	30h para 40h
00610137.000525/2023-25	219.055-9	1	ERICA SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRLGV	30h para 40h
00610137.000190/2022-64	228.085-0	1	ALDINEIA FERREIRA DA SILVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRLGV	30h para 40h
00610137.000232/2022-67	213.789-5	1	CARLOS MAGNO PADILHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRLGV	30h para 40h
00610137.000339/2022-13	219.763-4	1	SELMA DA SILVA LEMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRLGV	30h para 40h
00610137.000251/2022-93	218.690-0	1	EDNELMA EVANGELISTA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRLGV	30h para 40h
HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO - DEZEMBRO/2024 (20%, 06 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610255.000196/2022-95	215.645-8	1	JANAINA BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRJAG	30h para 40h
00610255.000213/2022-94	223.572-2	2	SOLANGE VITORINO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRJAG	30h para 40h
00610255.000212/2022-40	91.319-7	1	MARIA SONEIDE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRJAG	30h para 40h
00610255.000211/2022-03	215.456-0	1	MARIA DE LOURDES DE LIMA NETA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRJAG	30h para 40h
00610255.000206/2022-92	215.664-4	1	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRJAG	30h para 40h
00610255.000199/2022-29	215.303-3	1	KALYANA KARYDJA DA SILVA SALDANHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRJAG	30h para 40h
HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO - DEZEMBRO/2024 (20%, 04 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610151.000080/2022-14	198.527-2	1	ALBERTO MAGNO PEREIRA DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRME	30h para 40h
00610151.000124/2022-14	219.586-0	1	ALEXSANDRO DE FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRME	30h para 40h
00610151.000090/2022-50	219.402-3	1	RODOLFO ALVES DE FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRME	30h para 40h
00610151.000141/2022-43	202.359-8	1	IVANALDO LUNA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRME	30h para 40h
NOME DA UNIDADE HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO - DEZEMBRO/2024 (20%, 15 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
01510160.000224/2023-03	229.064-2	1	ISIS CAROLINE DE SOUSA ARRUDA	MÉDICO ANESTESISTA	HCCPG	20h para 40h
01510160.000527/2022-37	92.458-0	1	OTÁVIO LUIS DE AMORIM GARCIA	CIRURGIÃO DENTISTA	HCCPG	20h para 40h
01510160.000497/2022-69	97.146-4	1	CÍCERO ROMÃO GADÊ NETO	CIRURGIÃO DENTISTA	HCCPG	20h para 40h
01510160.000517/2022-00	94.784-9	1	ADRIANO JORGE BEZERRA CARVALHO DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	HCCPG	20h para 40h
01510160.000515/2022-11	99.946-6	1	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA LULA	CIRURGIÃO DENTISTA	HCCPG	20h para 40h
01510160.000375/2022-72	214.382-8	1	ADRINA MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HCCPG	30h para 40h
01510160.000403/2022-51	214.289-9	1	MAIARY CAROLLINY SILVA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HCCPG	30h para 40h
01510160.000583/2022-71	211.781-9	1	JESSICA DE ALMEIDA SOBRAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HCCPG	30h para 40h
01510160.000720/2022-78	226.470-6	1	KAIONARA MARINHO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HCCPG	30h para 40h
01510160.000764/2023-89	161.640-4	2	ISABEL CRISTINA DANTAS FILGUEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HCCPG	30h para 40h
01510160.000432/2022-13	228.043-4	1	JOANA RAQUEL FLOR	PSICÓLOGO	HCCPG	30h para 40h
01510160.000386/2022-52	218.251-3	1	MAIZA MAKLANE PORPINO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HCCPG	30h para 40h
01510160.000380/2022-85	122.809-9	2	MARIA ZAIRA SOARES DE MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HCCPG	30h para 40h
01510160.001141/2023-23	229.041-3	1	HILDERLINE CÂMARA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	HCCPG	30h para 40h
01510160.000588/2022-02	210.004-5	1	DANIELE ROSA SOARES RIBEIRO	TÉCNICO EM BIODIAGNÓSTICO	HCCPG	30h para 40h
HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES - DEZEMBRO/2024 (20%, 09 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610290.000227/2022-81	217.109-0	1	ANA CATARINA MEDEIROS ARAUJO	FARMACÊUTICO	HETFF	30h para 40h
00610290.000246/2022-16	199.597-9	2	ITALO VERISSIMO DA SILVA	FARMACÊUTICO	HETFF	30h para 40h
00610290.000237/2022-17	229.153-3	1	ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HETFF	30h para 40h
00610290.000220/2022-60	226.204-5	1	TUANA RAQUEL DE MEDEIROS APRIGIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HETFF	30h para 40h
00610290.000281/2022-27	217.088-4	1	RITA DE CASSIA DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HETFF	30h para 40h
00610290.000291/2022-62	216.011-0	1	JUBERLANDIA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HETFF	30h para 40h
00610290.000473/2022-33	225.744-0	1	IVANIA RAQUEL MEDEIROS DA NOBREGA	ENFERMEIRO	HETFF	30h para 40h
00610290.000250/2022-76	218.441-9	1	ARIANY HELOISA TEIXEIRA LEITE SIMPLÍCIO	ENFERMEIRO	HETFF	30h para 40h
00610290.000218/2022-91	229.357-9	1	LIZY KAROL DOS SANTOS	ENFERMEIRO	HETFF	30h para 40h
HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO - DEZEMBRO/2024 (20%, 23 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610531.000121/2022-06	225.580-4	1	ALINE FABIANA DI DONATO	ENFERMEIRO	HGT	30h para 40h
00610531.000175/2022-63	198.180-3	2	SINARA MUNIK IMPERIANO DA COSTA	ENFERMEIRO	HGT	30h para 40h
00610531.000161/2022-40	197.118-2	3	JANAÍNA DE ARAUJO CUNHA	ENFERMEIRO	HGT	30h para 40h
00610300.000208/2022-99	225.632-0	1	RARIANE RODRIGUES DOS SANTOS CAMPELO	ENFERMEIRO	HGT	30h para 40h
00610713.000041/2022-12	209.868-7	1	MARIA CARLINDA SARAIVA DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HGT	30h para 40h
00610713.000025/2022-11	210.229-3	1	ANDREZA TEIXEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HGT	30h para 40h
00610713.000030/2022-24	215.111-1	1	MAGDA REJANE MARTINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HGT	30h para 40
00610713.000033/2022-68	214.651-7	1	VALDENISIA MARQUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HGT	30h para 40h
00610531.000115/2022-41	226.653-9	1	LUIZ FELIPE ESTEVAO DA SILVA CALIXTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HGT	30h para 40h
00610717.000019/2022-24	218.303-0	1	GIGLIOLA ALESSANDRA OLIVEIRA SIQUEIRA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HGT	30h para 40h
00610531.000079/2022-15	198.346-6	1	JUVANEIDE LUCIANA DOS SANTOS DE MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HGT	30h para 40h
00610722.000029/2022-91	219.548-8	1	JANAILDE FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HGT	30h para 40h
00610722.000028/2022-46	168.639-9	1	SUELI DE FÁTIMA CLAUDINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HGT	30h para 40h
00611109.000028/2022-46	229.431-1	1	NICOLAS ESTEVAM BEZERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HGT	30h para 40h
00610722.000036/2022-92	197.120-4	2	ANA LUCIA ESTEVAM DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HGT	30h para 40h
00610531.000162/2022-94	217.273-9	1	ALVANI TENORIO MATIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HGT	30h para 40h
00610713.000053/2022-39	210.808-9	1	JUSSIÊ FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HGT	30h para 40h
00610389.000005/2023-51	210.888-7	1	HALANA BRUNA SENZANO LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HGT	30h para 40h
00610266.000158/2022-11	97.996-1	1	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE	HGT	30h para 40h
00610266.000173/2022-51	76.197-4	1	MARIA DAS GRAÇAS FÉLIX PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE	HGT	30h para 40h
00610136.000115/2022-11	94.958-8	1	ANA LÍGIA DANTAS DA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HGT	30h para 40h
00610717.000021/2023-84	153.317-7	1	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HGT	30h para 40h
00610151.000145/2022-21	242.364-2	1	MARCEL LIMA RIBEIRO DANTAS	FARMACÊUTICO	HGT	30h para 40h
NOME DA UNIDADE: HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA - DEZEMBRO/2024 (20%, 48 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610269.000295/2022-18	209.283-2	1	RAYRE EMANUELLE PEREIRA XAVIER BEZERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000302/2022-81	209.540-8	1	EDILSON ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000303/2022-26	225.335-6	1	SANDRA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000305/2022-15	215.130-8	1	ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000306/2022-60	164.585-4	1	JOSÉ ELIEL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000311/2022-72	224.677-5	1	REBEKA FERREIRA LIMA CARVALHO DE MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000313/2022-61	224.725-9	1	MARCELIA DA ROCHA VITAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000314/2022-14	209.327-8	1	JOZEBE DE CARVALHO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000315/2022-51	209.956-0	1	GISLEYNE MARITANIA MEDEIROS OTAVIANO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000317/2022-40	225.494-8	1	MARIA AILA GOMES SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000320/2022-63	218.480-0	1	RODRIGO FRANÇA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h

00610269.000333/2022-32	217.106-6	1	ALINE SUELLEN BARROS PRAXEDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000334/2022-87	232.699-0	1	LAISSE PRISCILA DE PAIVA HOLANDA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000352/2022-69	218.557-1	1	EUGENIO PAECELLI CAMPOS PALHANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000353/2022-11	224.534-5	1	JANAINA CARVALHO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000362/2022-02	225.737-8	1	LENIEBSA MARIA ANDRADE DE ARAUJO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000363/2022-49	224.550-7	1	EMANUELLE RICARDO DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000443/2022-02	225.892-7	1	KENYA NATHALYA NASCIMENTO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000376/2022-18	219.775-8	1	MARIA APARECIDA PALMEIRA MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000379/2022-51	197.110-7	1	THAIS ANDREIA GOMES DA SILVA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000385/2022-17	209.198-4	1	DANIELE CRISTIANE DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000438/2022-91	226.093-0	1	MARILHA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000410/2022-54	216.881-2	1	LUZINEIDE JANUARIO DE GOIS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000411/2022-07	225.387-9	1	ESTEFANI BERTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000416/2022-21	226.217-7	1	WILSA LISIANA SANTOS DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000417/2022-76	217.875-3	1	MIKARLA POLIANA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000447/2022-82	217.102-3	1	ANDREA FONSECA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000449/2022-71	218.183-5	1	VANISE MARCELINO DE LIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000457/2022-18	196.971-4	2	JOCITANIA DE AZEVEDO SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000459/2022-15	209.211-5	1	ROSENILDO DE LIMA NETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000464/2022-10	198.323-7	1	GABRIELA SOARES CAVALCANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000479/2022-88	225.704-1	1	SYNARA SANTANA BRITO ALENCAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000496/2022-15	228.324-7	2	ALECIA KELLY SILVA DE MOURA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000503/2022-89	218.701-9	1	PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000524/2022-02	225.475-1	1	ANDRÉA ELLEM ARAGÃO DE FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.001044/2022-51	214.920-6	1	ROSANIA MARTINS DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HJPB	30h para 40h
00610269.000203/2022-08	225.722-0	1	DAYSE DINAH DE MELO	ENFERMEIRO	HJPB	30h para 40h
00610269.000036/2024-59	209.032-5	2	FABIANA PINHEIRO SANTIAGO	ENFERMEIRO	HJPB	30h para 40h
00610269.000221/2022-81	232.406-7	1	GABRIEL LUCAS FERNANDES PEREIRA DE BRITO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HJPB	30h para 40h
00610269.000759/2022-96	3.374-0	1	JOÃO MARIA ROSA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HJPB	30h para 40h
00610269.001146/2023-57	220.549-1	2	YSLANE STEPHANIE MACEDO DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HJPB	30h para 40h
00610269.000126/2021-05	211.592-1	1	THIAGO TRIGUEIRO MORAIS DE PAIVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HJPB	20h para 40h
00610269.000824/2021-01	224.676-7	1	JOSIERTON CRUZ BEZERRA	MÉDICO GINECOLOGISTA	HJPB	20h para 40h
00610269.000785/2022-14	75.268-1	1	WELLIS MATIAS DE FREITAS	AUXILIAR DE SAÚDE	HJPB	30h para 40h
00610269.000294/2022-73	158.875-3	1	DIONE FIRMINO RODRIGUES CARLOS	TELEFONISTA	HJPB	30h para 40h
00610531.000031/2023-98	228.617-3	2	LUANA KLEYZAN RIBEIRO SOARES	ENFERMEIRO	HJPB	30h para 40h
00610269.000195/2022-91	241.299-3	1	JESSICA CRISTINA FERNANDES NUNES	FARMACÊUTICO	HJPB	30h para 40h
00610269.000117/2023-78	243.058-4	1	RENATA ASSIS GIBSON	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	HJPB	30h para 40h
HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES - DEZEMBRO/2024 (20%, 17 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610158.000401/2022-11	217.769-2	1	RAFAELLA SILVA MENDES MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMAF	30h para 40h
00610158.000355/2022-50	218.506-7	1	FRANCINILDA CANINDE DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMAF	30h para 40h
00610158.000358/2022-93	196.862-9	1	FRANCISCA IRUVONE DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMAF	30h para 40h
00610158.000380/2022-33	209.235-2	1	NATALY DANTAS E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMAF	30h para 40h
00610158.000469/2022-08	202.960-0	2	PAULA REGIA SOARES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMAF	30h para 40h
00610158.000766/2022-45	228.401-4	1	PRISCILA MICHELLE SANTOS COSTA	MÉDICO PEDIATRA	HMAF	20h para 40h
00610158.001301/2023-92	243.221-8	1	MARA SERVULA DE ALBUQUERQUE NERI MELO	MÉDICO	HMAF	20h para 40h
00610158.000436/2022-50	152.431-3	1	LUCINEIDE DE ARAUJO PEREIRA CASSIANO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HMAF	30h para 40h
00610158.000696/2023-14	154.201-0	1	MARIA JOSELI ALVES DE ARAUJO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HMAF	30h para 40h
00610158.001021/2022-01	158.456-1	1	WASHINGTON SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	HMAF	30h para 40h
00610158.000354/2022-13	209.965-9	1	JANEIDE LIMA JANUARIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMAF	30h para 40h
00610158.000391/2022-13	218.563-6	1	DAISE DA SILVA TORRES DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMAF	30h para 40h
00610158.000372/2022-97	217.751-0	1	MARCIA ADRIANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMAF	30h para 40h
00610158.000361/2022-15	209.219-0	1	ROSANA DA SILVA ROGERIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMAF	30h para 40h
00610158.000347/2022-11	211.663-4	1	KALYNE BEZERRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMAF	30h para 40h
00610158.000406/2022-43	218.657-8	1	JACQUELINE CRISTINA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMAF	30h para 40h
00610158.000448/2022-84	218.197-5	1	GILMARA MARIA DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMAF	30h para 40h
NOME DA UNIDADE HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO - DEZEMBRO/2024 (20%, 04 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610128.000398/2022-92	97.098-0	1	PAULO EDUARDO ALVES DA FONSECA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HRAMF	30h para 40h
00610128.001314/2022-38	242.384-7	1	FERNANDA BORGES DE VASCONCELOS	ASSISTENTE SOCIAL	HRAMF	30h para 40h
00610128.000739/2022-20	97.749-7	1	JOILMA OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE SAÚDE	HRAMF	30h para 40h
00610128.000944/2023-76	218.908-9	1	KÁTIA MARIA GALVÃO DA FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRAMF	30h para 40h
HOSPITAL REGIONAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE - DEZEMBRO/2024 (20%, 08 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610239.000979/2022-77	216.799-9	1	SUZY LANY DE QUEIROZ FREITAS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	HRCCA	30h para 40h
00610239.000538/2022-75	155.478-6	1	ROGERIO JACINTO DE LIMA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SAÚDE	HRCCA	30h para 40h
00610239.000292/2022-31	98.321-7	1	REGINA DANTAS BESSA	AUXILIAR DE SAÚDE	HRCCA	30h para 40h
00610239.000690/2022-58	243.005-3	1	JOANE SILVA DE QUEIROGA	ASSISTENTE SOCIAL	HRCCA	30h para 40h
00610239.001176/2022-30	243.905-0	1	WERENA DE OLIVEIRA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	HRCCA	30h para 40h
00610239.000005/2024-55	246.314-8	1	FRANCISCA FABIANA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	HRCCA	30h para 40h
00610239.000056/2023-04	243.909-3	1	FRANCISCO EVANDRO LOPES CAVALCANTE	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HRCCA	30h para 40h
00610239.000973/2022-08	242.849-0	1	PAULO RICARDO PESSOA DE QUEIROZ	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HRCCA	30h para 40h
HOSPITAL REGIONAL DRº AGUINALDO PEREIRA DA SILVA - DEZEMBRO/2024 (20%, 01 SERVIDOR)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610065.000669/2022-91	97.165-0	1	JOSÉ DE PAIVA SOBRINHO	AUXILIAR DE SAÚDE	HRDAPS	30h para 40h
NOME DA UNIDADE HOSPITAL RAFAEL FERNANDES - DEZEMBRO/2024 (30%, 08 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610178.000411/2023-07	164.682-6	1	EGNA DE OLIVEIRA FERNANDES NOBRE	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HRF	30h para 40h
00610178.000030/2022-39	223.542-0	2	KELIANE ELIONAY DA COSTA LIMA VIANA	ENFERMEIRO	HRF	30h para 40h
00610178.000233/2022-25	220.193-3	1	DAYANE YASNAIA MARTINS DE FREITAS	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	HRF	30h para 40h
00610178.000322/2022-71	219.725-1	1	FRANCISCA SHIRLEY SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRF	30h para 40h
00610178.000303/2022-45	162.163-7	2	INACIA DE LOIOLA VITOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRF	30h para 40h
00610178.000325/2022-13	215.917-1	1	ROSINEIDE GUEDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRF	30h para 40h
00610178.000314/2022-25	215.981-3	1	SALOMÃO JANUÁRIO SALDANHA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRF	30h para 40h
00610178.000245/2022-50	219.323-0	1	MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRF	30h para 40h
HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO - DEZEMBRO/2024 (20%, 04 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610252.000371/2022-74	222.937-4	1	ÉRICA DANIELLE ALVES ALEXANDRE SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRHMM	30h para 40h
00610252.000202/2022-34	215.924-4	1	ADRIELLE MARIA DE LIMA E SOUSA FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRHMM	30h para 40h
00610252.000256/2022-08	129.261-7	2	ANTONIA MAIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRHMM	30h para 40h
00610252.000133/2022-69	135.918-5	3	FRANCISCO RAIMUNDO LÚCIO DA SILVA	TAS/ADMINISTRADOR	HRHMM	30h para 40h
HOSPITAL REGIONAL MARIANO COELHO - DEZEMBRO/2024 (30%, 10 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610303.000261/2022-60	241.721-9	1	JAQUELINE CRISTINA LIRA DANTAS	FISIOTERAPEUTA	HRMC	30h para 40h
00610303.000765/2023-61	224.684-8	1	TABATTA MURIELLY DE M. DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRMC	30h para 40h
00610303.000233/2022-42	219.409-0	1	HERCILIA MARIA NOBRE DE MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRMC	30h para 40h
00610303.000357/2022-28	214.723-8	1	FRANCISCA LIVIA ARAUJO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRMC	30h para 40h
00610303.000600/2022-16	161.578-5	1	REJANE MARIA FÉLIX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRMC	30h para 40h
00610303.000351/2022-51	91.035-0	2	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRMC	30h para 40h
00610303.000263/2022-59	97.310-6	1	PAULA FRANCINETE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HRMC	30h para 40h
00610303.000319/2022-75	152.738-0	1	MARCELO FRANCISCO DE MEDEIROS	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HRMC	30h para 40h
00610303.000318/2022-21	97.631-8	1	JOÃO MARIA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE	HRMC	30h para 40h
00610303.000340/2022-71	98.192-3	1	JOÃO MACEDO DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE	HRMC	30h para 40h
HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA MARIA CORREIA - DEZEMBRO/2024 (20%, 01 SERVIDOR)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610252.000366/2022-61	243.056-8	1	HERIKA ROBERTA FREIRE DE OLIVEIRA DAVI	ASSISTENTE SOCIAL	HRMPMC	30h para 40h
HOSPITAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS - DEZEMBRO/2024 (20%, 06 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610189.000217/2022-11	219.401-5	1	ÂNGELA PRISCILLA XAVIER MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRNIS	30h para 40h
00610189.000266/2022-46	219.632-8	1	MARIA DA CONCEIÇÃO DA CUNHA SILVA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRNIS	30h para 40h
00610189.000288/2022-14	219.841-0	1	FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRNIS	30h para 40h
00610189.000289/2022-51	218.671-3	1	SANDRA MARIA DANTAS DAS CHAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRNIS	30h para 40h
00610189.000222/2022-16	218.607-1	1	MIRTYS JULLIANNY BORGES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRNIS	30h para 40h
00610189.000223/2022-61	221.350-8	1	MARIA BETANIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRNIS	30h para 40h
NOME DA UNIDADE HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA - DEZEMBRO/2024 (20%, 12 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610282.000163/2022-18	218.151-7	1	GERLANE ALFAYA PAZ DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRTVM	30h para 40h
00610282.000351/2022-46	216.691-7	1	NOÉLIA CARVALHO COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRTVM	30h para 40h
00610282.000256/2022-42	210.342-7	1	GLÊDES MONTE FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRTVM	30h para 40h
00610282.000237/2022-16	215.944-9	1	LELIANE ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRTVM	30h para 40h
00610282.000642/2022-34	232.408-3	1	XÊNIA HORTÊNCIA SANTOS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRTVM	30h para 40h
00610282.000190/2022-91	215.129-4	1	MÁRCIA MARIA DOS SANTOS LUCENA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRTVM	30h para 40h
00610282.000206/2022-65	226.342-4	1	FRANCISCO EVALDO DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRTVM	30h para 40h

00610282.000659/2023-72	216.977-0	1	FRANCISCA MAGNOLIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRTVM	30h para 40h
00610282.000178/2022-86	215.718-7	3	ELLEN MYRELA DE SOUZA ANDRADE	ENFERMEIRO	HRTVM	30h para 40h
00610282.000742/2023-41	217.866-4	1	SILVIA RAQUEL ALVES DA COSTA	ENFERMEIRO	HRTVM	30h para 40h
00610282.000543/2023-33	224.438-1	1	ERISMAR GUILHERME DE ALMEIDA JUNIOR	MÉDICO	HRTVM	20h para 40h
00610282.000258/2023-12	228.379-4	1	PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	MÉDICO	HRTVM	20h para 40h
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL - DEZEMBRO/2024 (20%, 48 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610184.002055/2022-98	217.904-0	1	SUELY LEANDRO COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.000541/2022-71	166.512-0	1	SANDRA DA SILVA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HMWG	30h para 40h
00610184.000633/2022-51	154.215-0	1	MARTA REGIA DANTAS TEIXEIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HMWG	30h para 40h
00610184.001798/2022-41	167.308-4	1	REGINA KÁTIA BARBOSA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HMWG	30h para 40h
00610184.000719/2022-84	215.446-3	1	GEAGELA AQUINO DE MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.000421/2022-74	210.295-1	1	SARAH ALINE ARAUJO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.000507/2022-05	216.680-1	1	SUEIDE RIBEIRO DE MORAIS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.000502/2022-74	209.393-6	1	RICARDO DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.000647/2022-75	225.736-0	1	SARA PRISCILA OLIVEIRA DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.000643/2022-97	91.081-3	1	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DA MATA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HMWG	30h para 40h
00610184.000559/2022-73	218.239-4	1	SOLIANE DE LIMA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.001058/2022-12	218.268-8	1	DANIELA KALINE DUARTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.001198/2022-82	215.498-6	1	JACQUELINE DOS SANTOS CAMPOS DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.001284/2022-95	215.565-6	1	LIANE MARIA CÂMARA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.000852/2022-31	196.747-9	2	GILVANIA DE OLIVEIRA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.001908/2022-74	213.492-6	1	VANEIDE DA SILVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.002079/2022-47	215.320-3	1	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.000923/2023-86	217.869-9	1	VANIELLY DE SOUZA AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.000891/2023-19	217.900-8	1	ROSIMERE DE ASSIS BESERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.001585/2023-08	228.722-6	2	MAIANO VINICIUS PEREIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.000380/2024-88	218.241-6	1	ANGELLUCI GALDINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.001798/2023-21	210.408-3	1	ARYANNA SOARES PORTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610184.000913/2023-41	218.615-2	1	WASHINGTON LUIZ GOMES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HMWG	30h para 40h
00610184.001505/2023-14	155.646-0	1	VALQUIRIA SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HMWG	30h para 40h
00610269.000478/2022-33	151.784-8	1	ALBANIR ALEXANDRE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMWG	30h para 40h
00610183.000157/2022-89	89.949-6	1	VERONICA FERREIRA MOURA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE	HMWG	30h para 40h
00610184.000655/2022-11	152.822-0	1	GILVANETE DANTAS DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE	HMWG	30h para 40h
00610184.000847/2022-28	242.435-5	1	LIGIA RAIANY GUEDES AREIAS	NUTRICIONISTA	HMWG	30h para 40h
00610184.000804/2022-42	228.126-0	1	KARLA PATRICIA DE FREITAS CARDOSO	NUTRICIONISTA	HMWG	30h para 40h
00610184.001352/2022-16	242.359-6	1	GEORGIA SANTOS DE LIMA	NUTRICIONISTA	HMWG	30h para 40h
00610184.001558/2022-46	228.106-6	1	ANDREZA DE NAZARÉ LEÃO MENDES	NUTRICIONISTA	HMWG	30h para 40h
00610184.000396/2022-29	229.055-3	1	YAN COUTINHO DAMASCENO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HMWG	30h para 40h
00610184.000656/2022-66	161.673-0	1	FRANCISCO JUCIER FURTADO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HMWG	30h para 40h
00610184.002303/2021-10	229.530-0	1	PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE VALE	MÉDICO NEFROLOGISTA	HMWG	20h para 40
00610184.001561/2021-89	228.266-6	1	VICTOR LINHARES LUNGUINHO	MÉDICO ORTOPEDISTA	HMWG	20h para 40h
00610184.000097/2022-94	226.452-8	1	EVERSON QUEIROZ DE ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HMWG	20h para 40h
00610184.001902/2021-16	126.434-6	2	DYENNO DE CARVALHO ANDRADE	MÉDICO ORTOPEDISTA	HMWG	20h para 40h
00610184.000062/2023-36	227.967-3	1	JOSÉ TOVENIS FERNANDES JÚNIOR	MÉDICO	HMWG	20h para 40h
00610184.002292/2022-59	240.549-0	1	RODRIGO DE CARVALHO HOLANDA LEITE	MÉDICO	HMWG	20h para 40h
00610184.001431/2023-16	229.211-4	1	NATHALIA DIOGENES FERNANDES	MÉDICO	HMWG	20h para 40h
00610184.000312/2024-19	227.934-7	1	MATHEUS PASSOS MAIA COELHO	MÉDICO	HMWG	20h para 40h
00610184.000292/2022-14	228.509-6	1	BÁRBARA CABRAL	FARMACÊUTICO	HMWG	30h para 40h
00610184.000293/2022-69	171.064-8	2	TERESA CRISTINA EPIFANIO DIOGENES REGO	FARMACÊUTICO	HMWG	30h para 40h
00610184.002058/2022-21	228.765-0	2	THIAGO ALESSANDRO BEZERRA DE SÁ	FARMACÊUTICO	HMWG	30h para 40h
00610184.002285/2022-57	242.953-5	1	JOYCE DE OLIVEIRA MENEZES PIMENTEL	FARMACÊUTICO	HMWG	30h para 40h
00610813.000029/2022-71	213.849-2	4	JUREMA DERVAL COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	HMWG	30h para 40h
00610184.002109/2022-15	242.492-4	1	ANA KARLA BIGOIS CAPISTRANO PALHANO	FONOAUDIÓLOGO	HMWG	30h para 40h
00610269.000290/2020-23	223.505-6	2	HUGO DE AMORIM OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	HMWG	20h para 40h
NOME DA UNIDADE HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO - DEZEMBRO/2024 (20%, 14 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610788.000797/2022-80	228.360-3	1	MARÍLIA KARINE MEDEIROS DE ARAÚJO	MÉDICO PSIQUIATRA	HGJM	20h para 40
00610788.000952/2022-68	224.691-0	1	ROBERTA MARINHO DE FIGUEIREDO CARVALHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HGJM	20h para 40
00610788.000037/2024-34	229.493-1	1	HELIDA MACHADO CUNHA	MÉDICO PSIQUIATRA	HGJM	20h para 40
00610788.000164/2022-71	228.657-2	3	PRISCILA SAMPAIO DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO	HGJM	30h para 40h
00610770.000032/2022-39	98.198-2	2	FRANCISCA GERLANE SARMENTO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	HGJM	30h para 40h
00610788.000214/2022-11	162.821-6	1	MARCIA CRISTINA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HGJM	30h para 40h
00610587.000039/2022-28	241.439-2	1	SANDRA CRISTINA MORAES LUCIANO PRUDENTE	NUTRICIONISTA	HGJM	30h para 40
00610788.000343/2023-90	232.553-5	1	GISELLE MARIA MENEZES NASCIMENTO	PSICÓLOGO	HGJM	30h para 40
00611127.000042/2023-11	92.773-2	1	ALZIRA MARIA BATISTA GUARA	CIRURGIÃO DENTISTA	HGJM	20h para 40
00610788.000107/2022-92	150.275-1	1	OZIAS ALVES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HGJM	30h para 40
00611102.000012/2022-01	240.085-5	1	THIAGO DO NASCIMENTO BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HGJM	30h para 40
00610787.000253/2023-17	243.562-4	1	ROBERTO KLINGER OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HGJM	30h para 40
00610788.000106/2022-48	98.915-0	1	JOÃO MARIA BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HGJM	30h para 40
00610788.000093/2022-15	89.695-4	1	VERA LÚCIA DE ALMEIDA CHAGAS	AUXILIAR DE SAÚDE	HGJM	30h para 40
UNIDADES DE REFERÊNCIA						
CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO - CERAE - DEZEMBRO/2024 (20%, 03 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00611090.000010/2023-71	243.882-8	1	GREYCIANO ALENCAR DE MOURA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	CERAE	30h para 40h
00610558.000058/2022-00	151.693-0	1	ELINETE VITOR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE	CERAE	30h para 40h
00611090.000012/2023-61	156.631-8	1	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE	CERAE	30h para 40h
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE - ESP RN - DEZEMBRO/2024 (20%, 01 SERVIDOR)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00611182.000021/2022-41	229.077-4	1	ANA PAULA DE ANDRADE GALVÃO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	ESP RN	30h para 40h
00610207.000171/2022-67	230.105-9	1	ARIADNA VARELA NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	ESP RN	30h para 40h
00610207.000097/2022-89	224.313-0	1	EVA EMANUELA LOPES CAVALCANTE FEITOSA	ENFERMEIRO	ESP RN	30h para 40h
HEMOCENTRO DE CAICÓ - DEZEMBRO/2024 (20%, 01 SERVIDOR)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610774.000037/2022-21	225.541-3	1	STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	HEMOCENTRO CAICÓ	30h para 40h
HEMOCENTRO DE CURRAIS NOVOS - DEZEMBRO/2024 (20%, 01 SERVIDOR)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00611386.000001/2024-46	243.212-9	1	NATHÁLIA TERESA DE ANDRADE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	HEMOCENTRO CURRAIS NOVOS	30h para 40h
HEMOCENTRO DE MOSSORÓ - DEZEMBRO/2024 (20%, 02 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610135.000260/2022-02	150.505-0	1	MARIA DAS GRAÇAS SILVA ALVES	AUXILIAR DE SAÚDE	HEMOCENTRO MOSSORÓ	30h para 40h
00610135.000259/2022-70	75.945-7	1	MARIA LUCIA PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE	HEMOCENTRO MOSSORÓ	30h para 40h
HEMOCENTRO DE PAU DOS FERROS - DEZEMBRO/2024 (20%, 01 SERVIDOR)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610794.000024/2022-14	219.378-7	2	KARLA DILLANY GOMES BESSA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	HEMOCENTRO PAU DOS FERROS	30h para 40h
HEMOCENTRO DALTON BARBOSA CUNHA - HEMONORTE - DEZEMBRO/2024 (20%, 06 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610197.000172/2023-59	242.729-0	1	ISABELLE MONICA DE MATOS MOREIRA ALBUQUERQUE	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HEMONORTE	30h para 40h
00610197.000130/2022-37	156.770-5	1	JAIRA DE DEUS PEREZ	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HEMONORTE	30h para 40h
00610197.000112/2022-55	97.617-2	1	ANN MARY CALDAS DIAS FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HEMONORTE	30h para 40h
00610197.000111/2022-19	39.267-7	1	JUSSARA FURTADO AMARAL	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	HEMONORTE	30h para 40h
00610197.000315/2023-22	2422018	1	IVSON DE MELO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	HEMONORTE	30h para 40h
00610169.000094/2022-49	232.530-6	1	SABRINA MARIA LEITE DA SILVA PINHEIRO	MÉDICO DO TRABALHO	HEMONORTE	20h para 40h
LABORATÓRIO CENTRAL DE NATAL - LACEN - DEZEMBRO/2024 (20%, 06 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610292.000138/2022-15	206.660-2	1	JAILMA ALMEIDA DE LIMA	BIÓLOGO	LACEN	30h para 40h
00610292.000005/2023-20	227.915-0	1	JANICE ARAUJO FONTENELE FERNANDES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	LACEN	30h para 40h
00610292.000129/2022-24	2009714	3	JAYRA JULIANA PAIVA ALVES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	LACEN	30h para 40h
00610292.000128/2022-80	228.058-2	1	SONIA CARMEM MORAIS LEITE	TÉCNICO EM BIODIAGNÓSTICO	LACEN	30h para 40h
00610292.000107/2022-64	164.644-3	1	MÉRCIA MARIA DANTAS	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	LACEN	30h para 40h
00610292.000121/2022-68	84.317-2	1	MARIA NEUSENI DE MELO	AUXILIAR DE SAÚDE	LACEN	30h para 40h
LABORATÓRIO DE ANATOMOHISTOCITOPATOLOGIA - LAPAT - DEZEMBRO/2024 (20%, 02 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00611203.000002/2022-20	241.808-8	1	KLEYTON CESAR DE LIMA MORAIS	MÉDICO	LAPAT	20h para 40h
00611201.000019/2024-69	241.817-7	1	ANA CLAUDIA DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	LAPAT	30h para 40h
LABORATÓRIO REGIONAL DE CAICÓ - LAREC - DEZEMBRO/2024 (20%, 01 SERVIDOR)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610116.001453/2022-09	217.744-7	2	PHABLO MATIAS COSTA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	LAREC	30h para 40h
LABORATÓRIO REGIONAL DE MOSSORÓ - LAREM - DEZEMBRO/2024 (20%, 01 SERVIDOR)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610258.000255/2022-03	216.447-7	1	LEILA MONTE PIRES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	LAREM	30h para 40h

LABORATÓRIO REGIONAL DE PAU DOS FERROS - LAREPF - DEZEMBRO/2024 (20%, 01 SERVIDOR)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610262.000088/2022-23	153.608-7	1	GILDETE BARRETO DE FREITAS BARBOSA	AUXILIAR DE SAÚDE	LAREPF	30h para 40h
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU - DEZEMBRO/2024 (20%, 04 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610878.000042/2023-57	219.346-9	1	ADALBERTO MACHADO LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU	30h para 40h
00610878.000054/2022-09	210.802-0	1	MARCELA ADRIANA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU	30h para 40h
00610878.000098/2022-21	202.381-4	1	TIAGO VIANA BERNARDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU	30h para 40h
00610878.000060/2022-58	217.884-2	1	THIAGO DE LIMA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU	30h para 40h
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO - DEZEMBRO/2024 (20%, 01 SERVIDOR)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610102.000287/2022-74	241.301-9	1	ARTUR MEDEIROS BARBOSA DE QUEIROZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	SVO	30h para 40h
UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPÊUTICOS - UNICAT - DEZEMBRO/2024 (20%, 04 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610447.000241/2023-35	232.427-0	2	RANIH PEGADO DE ARAUJO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	UNICAT	30h para 40h
00610209.000170/2022-01	228.214-3	1	GIULLIANA NATÁLIA MESQUITA BELÉM DE SANTANA	NUTRICIONISTA	UNICAT	30h para 40h
00611246.000291/2023-41	243.835-6	1	MARIA LUISA DE MOURA FONSECA	FARMACÊUTICO	UNICAT	30h para 40h
00611246.000386/2023-65	243.770-8	1	KAYO WANDERSON DE OLIVEIRA MATIAS	FARMACÊUTICO	UNICAT	30h para 40h
URSAPS						
II URSAP - DEZEMBRO/2024 (20%, 01 SERVIDOR)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610456.000139/2022-40	98.017-0	1	MARIA DALVA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE	II URSAP	30h para 40h
III URSAP - DEZEMBRO/2024 (20%, 02 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610895.000013/2022-04	152.325-2	1	LUIZ VARELA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE	III URSAP	30h PARA 40h
00610895.000015/2022-95	158.351-4	1	WILLAME TOMAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE	III URSAP	30h PARA 40h
IV URSAP - DEZEMBRO/2024 (20%, 02 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610471.000072/2022-55	153.799-7	1	JOSEILTON NASCIMENTO DANTAS	AUXILIAR DE SAÚDE	IV URSAP	30h PARA 40h
00610471.000055/2022-18	97.639-3	1	GILSON PEREIRA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SAÚDE	IV URSAP	30h PARA 40h
V URSAP - DEZEMBRO/2024 (100% - 1 SERVIDOR)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610813.000090/2022-19	242.702-8	1	CARLA LUIZA CANDIDO DE CARVALHO FREIRE	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	V URSAP	30h para 40h
VI URSAP - DEZEMBRO/2024 (20%, 03 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610306.000245/2022-47	97.178-2	1	FRANCINILDO FERREIRA DE SENA	AUXILIAR DE SAÚDE	VI URSAP	30h PARA 40h
00610306.000253/2022-93	150.561-0	1	CICERO JANUARIO FILHO	AUXILIAR DE SAÚDE	VI URSAP	30h PARA 40h
00610306.000292/2022-91	97.415-3	1	JOSE EDSON DE LIMA	AUXILIAR DE SAÚDE	VI URSAP	30h PARA 40h
VII URSAP - DEZEMBRO/2024 (100%, 1 SERVIDOR)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00611142.000019/2022-49	242.218-2	1	CAMILA RAFAELLY DA SILVA CÂMARA REVOREDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	VII URSAP	30h para 40h
NÍVEL CENTRAL						
CAS - DEZEMBRO/2024 (20%, 2 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610044.000107/2024-58	244.329-5	1	ANDERSON BRITO DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	CAS	30h para 40h
00610518.000084/2022-04	242.931-4	1	VALDEMÁRIA ABIGAIL DA FONSECA FERREIRA	FARMACÊUTICO	CAS	30h para 40h
CGTES-DEZEMBRO/2024 (20%, 3 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610082.002683/2023-01	243.828-3	1	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	CGTES	30h para 40h
00610016.001177/2023-80	238.999-1	1	FRANCISCO MAXWELL CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	CGTES	30h para 40h
00611294.000010/2024-66	241.255-1	1	LUIZ RENATO SILVA DE MELO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	CGTES	30h para 40h
COADI- DEZEMBRO/2024 (20%, 03 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610999.000034/2023-34	232.808-9	1	DANIEL GALDINO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	COADI	30h para 40h
00610999.000246/2023-11	242.948-9	1	LOUYSE RODRIGUES DA SILVA	NUTRICIONISTA	COADI	30h para 40h
00610421.000325/2023-67	239.030-2	1	ELZO EDSON DOS SANTOS VALE	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	COADI	30h para 40h
00610029.008889/2022-08	243.840-2	1	IGOR RAMON DE ASSIS COSTA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	COADI	30h para 40h
00610029.000074/2023-53	243.810-0	1	EUNICE ARRUDA DA SILVA VARELA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	COADI	30h para 40h
DAJ- DEZEMBRO/2024 (20%, 1 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610489.000379/2022-67	206.896-6	1	ELAINE CRISTINA ALVES DA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	CENTRAL DE DEMANDAS JUDICIAIS	30h para 40h
FES - DEZEMBRO/2024 (20%, 1 SERVIDOR)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610608.000002/2023-95	220.968-3	3	ÉRICA JULIANA DE MACEDO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	30h para 40h
GABINETE - DEZEMBRO/2024 (20%, 02 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00210066.000722/2022-66	156.073-5	1	MERCIA MORAES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	GABINETE	30h para 40h
00610012.002254/2023-59	240.051-0	1	ALEXSANDRO DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	GABINETE	30h para 40h
UGTSIC- DEZEMBRO/2024 (20%, 2 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610004.000217/2023-13	228.140-6	1	ANA BEATRIZ ANDRADE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	UGTSIC	30h para 40h
00610004.002479/2023-12	232.372-9	1	ANA VICTÓRIA ANDRADE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	UGTSIC	30h para 40h
DPLAN- DEZEMBRO/2024 (20%, 02 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610533.000013/2022-13	241.284-5	1	ATHOS AUGUSTO DA SILVA GALVAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	DPLAN	30h para 40h
00610533.000019/2022-82	228.145-7	1	DANIEL DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	DPLAN	30h para 40h
CVS - DEZEMBRO/2024 (20%, 5 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610323.000038/2022-84	91.317-0	1	MARIA CELIA BARBOSA DE FARIAS	NUTRICIONISTA	CVS	30h para 40h
00610319.000288/2022-83	242.932-2	1	BRENDA JOICE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	CVS	30h para 40h
00610430.000022/2022-54	204.980-5	1	XIMENYA GLAUCE DA CUNHA FREIRE LOPES	BIÓLOGO	CVS	30h para 40h
00610018.000452/2022-47	96.653-3	1	MARILIA TRIGUEIRO CAVALCANTI FREIRE	NUTRICIONISTA	CVS	30h para 40h
00610429.000189/2023-35	215.563-0	3	SILVIA DINARA DO NASCIMENTO ALVES	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	CVS	30h para 40h
CORSA - DEZEMBRO/2024 (20%, 14 SERVIDORES)						
NÚMERO DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
00610292.000112/2022-77	209.579-3	1	RAHMANA THAIS RAPOSO TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CORSA	30h para 40h
00610074.000431/2022-57	158.495-2	1	RIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CORSA	30h para 40h
00611165.000017/2023-72	209.983-7	1	ANNE CRISTINE DE QUEIROZ DIOGENES	AUDITOR HOSPITALAR	CORSA	30h para 40h
00611165.000009/2022-45	154.723-2	3	MARIA DA GLÓRIA MARQUES FRANCO	AUDITOR HOSPITALAR	CORSA	30h para 40h
00611165.000006/2022-10	211.616-2	1	RAYANNA KELLY SALES DE LIMA	AUDITOR HOSPITALAR	CORSA	30h para 40h
00611165.000006/2024-73	207.567-9	1	ALEXSANDRO ALVES DE SOUSA	AUDITOR HOSPITALAR	CORSA	30h para 40h
00611161.000185/2022-17	243.601-9	1	JOAO PAULO DE GOIS MONTEIRO GUIMARAES	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	CORSA	30h para 40h
00611161.000220/2022-06	243.191-2	1	BRENO DA COSTA AMORIM	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	CORSA	30h para 40h
00611161.000129/2023-63	242.555-6	1	MARIA LUIZA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	CORSA	30h para 40h
00611161.000074/2023-91	229.176-2	1	BRENO DE ABREU BORGES	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	CORSA	30h para 40h
00610108.000722/2022-19	242.720-6	1	RITA ARAUJO DE AQUINO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	CORSA	30h para 40h
00611155.000006/2022-21	225.603-7	1	LAIZA PRISCILLA DE MEDEIROS PEREIRA PAIVA	ENFERMEIRO	CORSA	30h para 40h
00611156.000006/2022-11	98.871-5	1	CACILDA MELO VALE DE LIRA	ENFERMEIRO	CORSA	30h para 40h
00610108.000453/2022-82	216.852-9	1	ARAKEN BRITTO DE SOUSA	MÉDICO	CORSA	20h para 40h

Portaria-SEI Nº 4179, de 27 de dezembro de 2024.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e;
Considerando o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.545, de 12 de setembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2024;
Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a titulo de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;
Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, RESOLVE:
Art. 1º Fica habilitado o município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 5° Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.0303.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍ-PIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMEN-DA	VALOR (R$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Caico	Fundo Municipal de Saúde	12.433.830/0001-91	328	R$ 100.000	33	00810046.002486/2024-90

PORTARIA-SEI Nº 4178, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a cobrir despesas com ações e serviços públicos de saúde.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e:
Considerando a Lei nº 8.080/1990 regulamentada pelo Decreto 7.508/2012 e os Arts. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo responsabilidades compartilhadas e solidárias entre os entes federados a partir da definição de mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações de saúde, bem como a administração de recursos orçamentários e financeiros, articulação política e o fomento de programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial na área da saúde.
Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 11.545, de 12 de setembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2024;
Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a titulo de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;
Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, RESOLVE:
Art. 1º Fica habilitado os Municípios descritos no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados a estruturação e custeio de ações e serviços públicos de saúde.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação do orçamento geral do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 5° Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 - Parcerias entre Entes Públicos. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	VALOR (R$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Itajá	Fundo Municipal de Saúde	13.869.898/0001-80	R$261.000	33	00610002.006439/2024-32

Portaria-SEI Nº 4180, de 27 de dezembro de 2024.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e;
Considerando o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 11.545, de 12 de setembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2024;
Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a titulo de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;
Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 5° Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 10.303.0303.2411.241101 Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R$)	GRUPO DE NA-TUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Nova Cruz	Fundo Municipal de Saúde	12.212.308/0001-80	152	R$100.000	33	00810046.002492/2024-47
Nova Cruz	Fundo Municipal de Saúde	12.212.308/0001-80	578	R$100.00	33	00810046.002492/2024-47

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 129, de 27 de dezembro de 2024.
Designa agentes públicos para atuarem como facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas, e como representantes da SETUR/RN junto à equipe técnica da Controladoria-geral do Estado a Secretária Adjunta de Estado do Turismo no uso das atribuições lhe conferidas pelo art. 4º, incisos I, IV, VI, X e XII, do Decreto Estadual nº 30.778, de 29 de julho de 2021, e atendendo ao estabelecido no art. 3º da Instrução Normativa nº 014/2024 da Controladoria-Geral do Estado,
R E S O L V E:
Artigo 1º. Designar a servidora JAIANA COUTINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 199.539-1, e-mail: uif.setur@gmail.com, telefone: (84)99903-1018, para exercer a função de facilitadora titular na obtenção e consolidação das informações solicitadas, e como representante da SETUR/RN, quando solicitada, junto à equipe técnica da Controladoria-geral do Estado, devendo esclarecer eventuais dúvidas acerca das atividades desenvolvidas pela SETUR/RN.
Artigo 2º. Substituir a servidora a suplente CAMYLLA D'MARIA MACEDO DA SILVA, matrícula nº 222.746-0, Portaria-SEI Nº 109, de 08 de novembro de 2024, pela servidora DAYANE MURIELLE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 216127-3, e-mail: submonitoramentosetur@gmail.com, telefone: (84) 99992-4139, em caso de férias ou qualquer tipo de ausência da servidora supracitada no Artigo 1º, enquanto facilitadora titular, a suplente designada para substituição automática.
Artigo 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.Natal, 27 de dezembro de 2024.
Danielly Christine Gadelha Rêgo Brandão Secretária adjunta de Estado Secretaria de Estado do Turismo (SETUR/RN).

Portaria-SEI Nº 130, de 27 de dezembro de 2024.
A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte:
R E S O L V E:
Artigo 1º - Resolve Substituir a servidora CAMYLLA D'MARIA MACEDO DA SILVA, matrícula n° 222.746-0, que fora designada pela Portaria-SEI Nº 90, de 04 de outubro de 2022, para exercer a função de Fiscal dos processos de diárias a serem realizados pelos servidores desta Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte, pela servidora AURORA RAYANE CAVALCANTE DE MELO, matrícula nº 245.377-0, CPF nº 066.901.254-83, para exercer a função de Fiscal do Processo nº 02410019.000030/2022-43.
Artigo 2º - Substituir, em caso de férias ou qualquer tipo de ausência da servidora acima, enquanto Fiscal Titular, a suplente servidora ANNA CECÍLIA GUEDES VALE, matrícula nº 221.447-4, pela servidora KALINE MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº 2268442, CPF nº 5349387448, designada substituição automática.
Artigo 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 27 de dezembro de 2024.
Solange Araújo Portela
Secretária de Estado Interina do Turismo Secretaria de Estado do Turismo.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA-SEI Nº 1429, DE 27 de dezembro de 2024.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2024 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,
Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;
Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado;
Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00810046.002495/2024-81.
§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3° Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 22102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Fazenda, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.4061 Transferências Especiais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 27/12/2024
Publique-se e cumpra-se.
ÁLVARO LUIZ BEZERRA
Secretário Executivo do Tesouro
(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R$
411	Lagoa D'anta	08.142.887/0001-64	100.000,00	0,00	100.000,00

PORTARIA-SEI Nº 1432, DE 27 de dezembro de 2024.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2024 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,
Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;
Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado;
Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 000810046.002407/2024-41.
§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3° Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 22102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Fazenda, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.4061 Transferências Especiais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 27/12/2024
Publique-se e cumpra-se.
ÁLVARO LUIZ BEZERRA
Secretário Executivo do Tesouro
(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R$
239	Santo Antônio	08.144.800/0001-98	100.000,00	0,00	100.000,00

PORTARIA-SEI Nº 1434, DE 27 de dezembro de 2024.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2024 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,
Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;
Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado;
Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00810046.002461/2024-96.
§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3° Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 22102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Fazenda, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.4061 Transferências Especiais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 27/12/2024
Publique-se e cumpra-se.
ÁLVARO LUIZ BEZERRA
Secretário Executivo do Tesouro
(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R$
282	Pedro Velho	08.354.896/0001-19	0,00	50.000,00	50.000,00
853	Pedro Velho	08.354.896/0001-19	0,00	100.000,00	100.000,00
783	Pedro Velho	08.354.896/0001-19	0,00	37.000,00	37.000,00
846	Pedro Velho	08.354.896/0001-19	0,00	50.000,00	50.000,00
855	Pedro Velho	08.354.896/0001-19	0,00	10.000,00	10.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN

PORTARIA-SEI Nº 54, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
A Diretoria Executiva da Empresa Gestora de Ativos do RN – EMGERN, no uso das suas atribuições estabelecidas no art. 21, inciso VII, do Estatuto Social da empresa aprovado pelo Decreto nº 28.180 de 05 de julho de 2018.
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR a empregada pública ARIANE NATÁLIA DA SILVA BALBINO, Assessora Jurídica, como substituta de LORENA SOUZA DE OLIVEIRA CAMPOS, Coordenadora Jurídica (COJUR), cumulativamente com seu cargo, no período de 07 a 16 de janeiro de 2025, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ylmara Gomes Rodrigues Rampinelli
Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A sob o CNPJ nº 02.558.157/0001-62, Contrato nº 022/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2023, referente ao Empenho nº 2024NE00254, para as Faturas que seguem especificadas:
FT Setembro - R$ 2.638,47 - 17/10/2024
FT Outubro - R$ 15.830,74 - 17/11/2024
Os objetos vinculados às Faturas acima relacionadas se referem ao fornecimento do serviço de telefonia móvel.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência do fornecimento do serviço de telefonia móvel, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 23 de Dezembro de 2024.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL 01/2023 - LPG RN - CONVOCAÇÃO VAGAS - RENDIMENTOS LPG Nº 08
CONSIDERANDO que o Edital de Seleção de Projetos Audiovisual 01/2023 estabelece, no item 2.5, que "Os excedentes dos recursos deste Edital serão somados aos rendimentos bancários da aplicação financeira da Lei Paulo Gustavo RN, com a possibilidade de serem aproveitados durante o processo de remanejamento, direcionados novamente para os Editais de fomento da Lei Paulo Gustavo RN";
CONSIDERANDO que o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL 01/2023 prevê, no item 18.4, que os casos omissos porventura existentes na Lei Paulo Gustavo RN serão dirimidos a cargo da Secretária Extraordinária d e Cultura e da Fundação José Augusto;

CONSIDERANDO a possibilidade do uso dos rendimentos bancários para a ampliação do número de contemplados pela LPG;
CONSIDERANDO o valor do saldo dos rendimentos, a nova convocação de vagas se dará da seguinte forma:
Para a nova convocação de vagas, foi adotado o critério de classificação pelas maiores notas obtidas no edital, respeitando o limite do saldo disponível de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
Os convocados mencionados nessa lista deverão informar os dados bancários e assinar o Termo de Execução Cultural na plataforma Mais Cultura RN até 28 de dezembro de 2024.

1.4 Curta-metragem (Linha 1)					
Inscrição Convocada	Nome do Projeto	Nome do Agente	Reserva de Vagas	Nota Final	Valor
003756-0	Quando a Cidade Dança	26.275.955 GABRIEL GREINER CALAZANS	Municípios da região metropolitana	71,66	R$ 30.000,00
1.14 Produção de videoclipes					
Inscrição Convocada	Nome do Projeto	Nome do Agente	Reserva de Vagas	Nota Final	Valor
002201-9	Videoclipe “Namore Alguém” - Dudu Galvão	Eduardo Augusto de Andrade Galvão	Municípios da região metropolitana	71,66	R$ 26.000,00
000885-3	Videoclipe do Gloria de Vivaldi no Forró Potiguar	Marilene Campos Dias do Rêgo	Municípios da região metropolitana	70	R$ 26.000,00
1.15 Produção de outros formatos audiovisuais					
Inscrição Convocada	Nome do Projeto	Nome do Agente	Reserva de Vagas	Nota Final	Valor
003897-7	O retorno glorioso de quem nunca quis estar aqui - Videoarte - MC Nigro	LUCAS VINICIUS DINIZ DE MELO 108.***.***-57	Municípios da região metropolitana	70	R$ 30.000,00
				Publicado em: 28/12/2024	

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 55/2023
Processo nº: 00110024.004225/2024-41
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ATEK TEM SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.389.955/0001-88
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 55/2023, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de mão de obra, compreendendo a categoria de ASSISTENTE EXECUTIVO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte (SEAD/RN), por mais 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Para o exercício vigente:
Projeto de Atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa: R$ 1.247,62 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Para o ano de 2025:
Projeto de Atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa: R$ 447.895,09 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos)
Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor Global: R$ 449.142,71 (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), sendo o valor mensal da contratação de R$ 37.428,56 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 30 de dezembro de 2024 a 29 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 27/12/2024
Assinaturas: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sr. Iranildo Germano dos Santos, pela ATEK TEM SOLUCOES E SERVICOS LTDA, Sr. Neil Armstrong da Silva Paiva

Extrato do Convênio Nº 24/2024
Processo nº 00110028.005746/2024-85
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
CONVENENTE: FACULDADE SUCESSO
DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto proporcionar a estudantes da CONVENENTE, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos de todos os Cursos de Graduação, a realização de estágio curricular, de forma supervisionada, não-obrigatório junto à CONCEDENTE. SUBCLÁUSULA ÚNICA – Entende-se por estágio curricular não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.
DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES: A duração do estágio na mesma parte concedente observará o limite máximo de 04 (quatro) semestres letivos, devendo constar no Termo de Compromisso do estagiário o período de início e término do estágio. SUBCLÁUSULA ÚNICA – A Jornada de Atividades será definida de comum acordo entre a CONVENENTE, a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, devendo constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades acadêmicas, não devendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, com eficácia a partir da data da assinatura do convênio.
Data da assinatura: 27/12/2024
Pedro Lopes de Araújo Neto
Secretário de Estado da Administração - SEAD
Claudianor Almeida De Figueiredo
Diretor Geral da Faculdade Sucesso - FACSU

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2024/IPERN
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN.
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
PROCESSO N°: 03810017.002637/2024-63/IPERN.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Terceira (da vigência) no Contrato Original nº 01/2023.
VALOR: O valor previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 001/2023 passa a ser de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula Decima Terceira do Contrato nº 001/2023, fica prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, tendo eficácia a partir da publicação do presente Termo Aditivo na imprensa oficial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Unidade orçamentária:16201
Programa de trabalho:09.122.0101.2145.214501
Natureza despesa:3390.39.43
Fonte do recurso:0.802
ASSINATURAS: NEREU BATISTA LINHARES, (Contratante), TAMARA LARISSA DE OLIVEIRA MOURA (Contratada) E GERALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO (Contratada)
Natal, 27 de dezembro de 2024.
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-FUNEPI/SETHAS
A COMISSÃO DE SELEÇÃO, designada pela Portaria SEI nº 690/2024-SETHAS publicada no DOE nº 15.762 em 27 de setembro de 2024, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), torna público o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 001/2024- FUNEPI/SETHAS do processo de seleção e avaliação da proposta apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, que específica, nos termos do item 17.9.8 do Edital nº 001/2024-FUNEPI/SETHAS - Processo SEI nº 02010041.002237/2024-59.

Nome/CNPJ	Título do Projeto	Valor da Proposta R$	Nota adquirida	Resultado
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- CNPJ: 42.535.087/0001-37	Mãos Que Nos Uni.	27.216,00	10	Habilitada
CONSELHO COMUNITÁRIO DE BOA SAÚ-DE- CNPJ: 11.941.093/0001-75	Vida Ativa e Criativa.	27.216,00	10	Habilitada
COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM GUARAPES - COMAG- CNPJ: 12.927.611/0001-69	Práticas corporais e integrativas para idosos do bairro Guarapes.	27.216,20	10	Habilitada
ASSOCIAÇÃO GRUPO BONITAS- CNPJ: 38.112.276/0001-34	Vozes bonitas de superação.	27.216,20	10	Habilitada
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI - AMSAP - CNPJ: 03.216.226.0001/12	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Semeando um Futuro Melhor.	27.216,20	10	Habilitada
INSTITUTO JUVINO BARRETO- CNPJ: 70.035.126.0001/87	Convivência e Mobilidade: Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade.	R$ 27.216,20	8,0	Habilitada
CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA - CNPJ: 08.119.638/0001-58	GARANTIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR ATRAVÉS DA DIVERSIDADE DOS ALIMENTOS.	R$ 28.800,00 Contra partida R$ 1.584,00	7,0	Habilitada
ASSOCIAÇÃO E CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO DE IDOSOS JOSÉ BERNARDO “MARIMBA”- CNPJ: 05.593.659/0001-12	Bem-Estar e Cuidado para Idosos.	27.216,00	7,0	Não Habilitada
ABRIGO DE IDOSOS “PEQUENA VILAR DOS SANTOS”- CNPJ: 08.386.013/0001-52	CUIDANDO COM DIGNIDADE NO ABRIGO DE IDOSOS PEQUENA VILAR.	R$ 27.216,00	2,0	Não Habilitada

Fica aberto a fase de interposição de recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo, nos termos do item 17.9.9 do Edital nº 001/2024-FUNEPI/SETHAS.
Nata, 27 de dezembro de 2024.
Valtércia Lima da Silveira Silva
Presidenta do Ato
Denilson Dantas
Membro da Comissão
Jairo Bezerra Maia
Membro da Comissão
Luiza Maria Araújo da Costa Medeiros
Membro da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC
PROCESSO SEI Nº 00410050.001169/2024-17
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024-CC/SEEC
3ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DIREC – NOVA CRUZ/RN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis nº 11.947 de 16/07/2009 e 14.133/2021 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, de 08 de maio de 2020, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
RESOLVE:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR todo o procedimento relativo a CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para atender os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Estadual jurisdicionadas a 3ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DIREC em Nova Cruz/RN, sendo vencedora dos respectivos itens, nas referidas cidades e escolas, as organizações formais, informais e agricultores individuais, conforme publicação do Extrato do Resultado no DOE de 14/12/2024, edição nº 15.813 e o Termo de Adjudicação e Homologação constante no processo acima mencionado.
Natal/RN, xx de dezembro de 2024.
Maria do Socorro da Silva Batista Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 316/2021
Protocolo: 00410099.001057/2024-00
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Campo Redondo/RN. Objetivo: Assegurar o transporte escolar para 141 (cento e quarenta e um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de Campo Redondo/RN, subordinada a 7ª DIREC. Dotação orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 7.843,52 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 126.403,20 (cento e vinte seis mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos). Valor Global: R$ 134.246,72 (cento e trinta quatro mil, duzentos e quarenta seis reais e setenta e dois centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Renam Luiz de Alencar Carvalho
Testemunhas:
Pamélia de Araújo Silva
CPF: 014.009.654-28
Francisca Mônica da Silva Araújo
CPF: 460.372.334-31
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 66/2021
Protocolo: 00410099.001052/2024-79
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Lucrécia/RN.
Objetivo: Assegurar o transporte escolar para 96 (noventa e seis) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de Lucrécia/RN, subordinada a 14ª DIREC.
Dotação orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 20.916,00 (vinte mil, novecentos e dezesseis reais). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 68.947,00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais). Valor Global: R$ 89.863,20 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Testemunhas:
Maximiliano Paulo da Silva
CPF: 070.033.484-032
Maria José Duarte Leite
CPF: 943.150.004-34
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 37/2021
Protocolo: 00410099.001053/2024-13
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Varzea/RN. Objetivo: Assegurar o transporte escolar para 29 (vinte e nove) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de Varzea/RN, subordinada a 3ª DIREC. Dotação orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 1.743,00 (um mil, setecentos e quarenta e três reais). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 25.855,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Pedro Sales Belo da Silva
Testemunhas:
Rosimere Ferreira de Queiroz
CPF: 474.425.064-53
José Roberto Belo da Silva
CPF: 671.209.114-49
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 38/2021
Protocolo: 00410099.001059/2024-91
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Angicos/RN. Objetivo: Assegurar o transporte escolar para 63 (sessenta e três) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de Angicos/RN, subordinada a 8ª DIREC. Dotação orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 18.301,52 (dezoito mil, trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 40.219,20 (quarenta mil, duzentos dezenove reais e vinte centavos). Valor Global: R$ 58.520,72 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Miguel Pinheiro Neto
Testemunhas:
Maria Aparecida Cosme
CPF: 028.009.654-28
Alex Sandra Carolliny M. Silva
CPF: 095.903.484-67
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 120/2021
Protocolo: 00410099.001045/2024-77
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Porto do Mangue/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 124 (cento e vinte e quatro) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de Porto do Mangue/RN, subordinada a 6ª DIREC. Dotação orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 15.687,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 101.505,60 (cento e um mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos). Valor Global: Valor Total: R$ 117.192,60 (cento e dezessete mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Hipoliton Sael Holanda Melo
Testemunhas:
Josinaldo Pereira Rodrigues
CPF: 942.423.134-20
Francisca Lidiana dos S. Silva
CPF: 018.607.794-76
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 90/2021
Protocolo: 00410099.001058/2024-46
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Currais Novos/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 591(quinhentos e noventa e um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de CURRAIS NOVOS/RN, subordinada a 9ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 78.435,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 479.757,60 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Valor Global: R$ 558.192,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Odon Oliveira de Souza Júnior
Testemunhas:
Maria de Lourdes M. Julião
CPF: 503.027.604-15
Tania Fabiano Marcolino de Souza
CPF: 050.984.274-79
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000463/2024-83 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANNA CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 067.990.324-04, E.E. VALE DO PITIMBU - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de a 03/06/2024 a 02/06/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
Natal/RN 23.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410036.000388/2023-78 aberto em 23/12/2024 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JOANA DARC BERTULUZA FELIX CPF 812.726.854-20, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
Término 23/12/2024
Natal/RN, 26/12/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410036.000374/2023-54 aberto em 01/07/2024 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO CPF 097.051.694-03, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
Término 30/06/2024
Natal/RN, 26/12/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°39/2021
Processo SEI Nº 08510026.005142/2023-40
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF – CONTRATADA: AGROMÁQUINAS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO: Aditar pela 3ª vez o Contrato Original nº 39/2021, constante do Processo SEI n° 08510026.002032/2021-64, com objetivo de dar continuidade ao feito. As informações foram trazidas aos autos, através do "Memorando 39", oriunda do Processo SEI n° 08510026.005142/2023-40, que visa prorrogar a Cláusula Terceira. VIGÊNCIA: Cláusula Terceira – DO PRAZO "O presente instrumento entrará em vigor a partir das assinaturas pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, condicionada sua eficácia à publicação em meio oficial, conforme dispõe o art.57, II, da Lei 8.666/93".ASSINATURAS: PELA SEDRAF; ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA E PELA EMPRESA AGROMÁQUINAS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA: ERINALDO ALVES MOURA. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27/12/2024.

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

EXTRATO DO TERMO DE Contrato nº 30/2024
PROCESSO SEI: 02610005.003206/2024-29
UNIDADE GESTORA: 312021
DAS PARTES: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, CNPJ: 08.281.073/0001-00 e a empresa O MOVELEIRO CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.773.990/0001-02, sediado(a) na Av. Alexandre José da Costa, S/N, Lote 06D, Galpão 02, Centro Industrial Avançado, Cep: 59.285.855, Macaíba-RN
OBJETO: a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2024 (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - CIM-AMLAP), oriunda do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 04/2024, processo administrativo nº 019/2024, (Aquisição do item 18 - Aparelho de Ar Condicionado - 12.000 BTUS), processo administrativo nº 02610005.003206/2024-29-EMATER/RN.
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de até 27/12/2024 A 26/12/2025, contados a contar da publicação do extrato contratual no DOE/RN, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.
Função Programática: 20.606.0413.3192 – 243401
Natureza de Despesa: 44.90.52 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Subação: 31.92.01-Realizar contratação de entidade prestadora de serviços de ATER
Fonte de Recurso: 0.7.20.704122
O valor total da contratação é de R$ 172.260,00 (cento e setenta e dois mil, duzentos e sessenta reais)
Assinatura do Ato – EMATER: 27/12/2024
Assinatura do Ato – Empresa: 27/12/2024
Natal, 27 de dezembro de 2024
Cesar José de Oliveira - Diretor Administrativo- EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 03110004.000588/2023-71
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 01/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CEASA/RN
FORNECEDOR REGISTRADO: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI, com sede na Rua Presidente Gonçalves, nº 0544, Térreo, Alecrim, Natal/RN, CEP de nº 59.031-170, inscrita no CNPJ sob o nº 14.947.497/0001-64.
OBJETO: Registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN.
DA VALIDADE DA ATA: validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura: 27/12/2024 a 26/12/2025.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016, Lei 14.133/2021 e RILC-CEASA.
Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.
Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - Diretor Presidente e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - Diretor Financeiro. Pela CONTRATADA: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA - Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510106.000579/2024-94
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 212/2024 - SESED
INTERESSADO: Ofício nº 12/2023/ITEP - SETOR PROJETOS/ITEP - DIRETORIA-ITEP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), 52.446.561 MATHEUS XAVIER DO NASCIMENTO (Contratada).
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para adequação dos procedimentos das Forças de Segurança Pública do RN.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 - Ação: 1488 – Subação: 148801– Fonte: 4.713.000052 – Natureza: 33.90.30 – 61 - Materias para Perícia Técnica.
VALOR TOTAL: R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 27 de dezembro de 2024
ASSINATURAS: MATHEUS XAVIER DO NASCIMENTO, Responsável Legal pela Empresa – 52.446.561 MATHEUS XAVIER DO NASCIMENTO (CONTRATADA) Testemunhas: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e LEONARDO DA SILVA ROMEIRO.

Processo nº 00510106.000578/2024-40
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 211/2024 - SESED
INTERESSADO: Ofício nº 12/2023/ITEP - SETOR PROJETOS/ITEP - DIRETORIA-ITEP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), SA CONSUMIVEIS PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (Contratada).
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para adequação dos procedimentos das Forças de Segurança Pública do RN.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 - Ação: 1488 – Subação: 148801– Fonte: 4.713.000052 – Natureza: 33.90.30 – 61 - Materias para Perícia Técnica.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 27 de dezembro de 2024
ASSINATURAS: AMANDA MARQUES BEIRIGO, Responsável Legal pela Empresa – SA CONSUMIVEIS PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (CONTRATADA) Testemunhas: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e LEONARDO DA SILVA ROMEIRO.

Processo nº 00510106.000577/2024-03
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 210/2024 - SESED
INTERESSADO: Ofício nº 12/2023/ITEP - SETOR PROJETOS/ITEP - DIRETORIA-ITEP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Contratada).
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para adequação dos procedimentos das Forças de Segurança Pública do RN.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 - Ação: 1488 – Subação: 148801– Fonte: 4.713.000052 – Natureza: 33.90.30 – 16 - Material de Expediente.
VALOR TOTAL: R$ 800.002,00 (oitocentos mil dois reais)
DATA/LOCAL: Natal/RN, 27 de dezembro de 2024
ASSINATURAS: Marcio Antonio Barile Ferreira, Responsável Legal pela Empresa – SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CONTRATADA) Testemunhas: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e LEONARDO DA SILVA ROMEIRO.

Processo nº 01510185.000317/2024-22
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 221/2024 - SESED
INTERESSADO: Ofício nº 64/2024/PM - DAL - CSM - CONTRATAÇÃO/PM - DAL/PM - SUB CMD/PM - CMD GERALPMRN
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC (Contratada).
OBJETO: aquisição de munições do tipo nos calibres .40 S&W e 5,56x45mm para capacitação e treinamento do efetivo policial militar.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 - Ação: 1488 – Subação: 148801– Fonte: 4.713.000075 – Natureza: 33.90.30 – 05 - Explosivos e Munições.
VALOR TOTAL: R$ 1.992.350,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta reais).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 27 de dezembro de 2024
ASSINATURAS: JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR , Responsável Legal pela Empresa – Companhia Brasileira de Cartuchos (CONTRATADA) Testemunhas: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e LEONARDO DA SILVA ROMEIRO.

Processo nº 00510106.000567/2024-60
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 198/2024 - SESED
INTERESSADO:Ofício nº 1/2024/EMG/PM - 5ª SEÇÃO/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL-PMRN
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA (Contratada).
OBJETO: aquisição equipamentos para implantação de 01 (um) laboratório multimídia.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 122 – Programa: 0301 - Ação: 3342 – Subação: 334201– Fonte: 4.713.000066 – Natureza: 44.90.52 – 33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.
VALOR TOTAL: R$ 3.406,00 (três mil quatrocentos e seis reais).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 27 de dezembro de 2024
ASSINATURAS: CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA, Responsável Legal pela Empresa – 11.142.525/0001-88 CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA (CONTRATADA) Testemunhas: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e LEONARDO DA SILVA ROMEIRO.

Processo nº 00510106.000562/2024-37
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 204/2024 - SESED
INTERESSADO:Ofício nº 1/2024/EMG/PM - 5ª SEÇÃO/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL-PMRN
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), SANTORINI CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (Contratada).
OBJETO: aquisição equipamentos para implantação de 01 (um) laboratório multimídia.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 122 – Programa: 0301 - Ação: 3342 – Subação: 334201– Fonte: 4.713.000066 – Natureza: 44.90.52 – 42 - Mobiliário em Geral , Vídeo e Foto.
VALOR TOTAL: R$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 27 de dezembro de 2024
ASSINATURAS: Elisangela Rodrigues da Silva, Responsável Legal pela Empresa – SANTORINI CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CONTRATADA) Testemunhas: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e LEONARDO DA SILVA ROMEIRO.

Apuração de Responsabilidade nº 00510056.000678/2024-17.
Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.
Contrato nº 71/2024. Tendo como objeto a aquisição de 52 (cinquenta e dois) Notebooks, firmado com a empresa TECHNO SOLUCOES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 27.499.665/0001-48, vencedora do Pregão Eletrônico nº 97/2023.
Dispositivo: Assim, em razão do manifesto descumprimento por parte da empresa contratada às disposições contratuais, DECIDO pela aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato nº 71/2024, mais especificamente nas subcláusulas 10.2.1, 10.2.3 e 10.5, fixando a aplicação de advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, cominada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, face inexecução total do objeto, bem como o registro das sanções no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF. Fica garantido o prazo recursal de 10 (dez) dias, conforme dispõe a Lei Estadual 303/2005.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Processo nº00510018.004488/2024-17-SESED/RN
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA TB DA SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA. (CONTRATADA)
OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2023-SESED/RN, visando, também, à execução do saldo remanescente do citado contrato, correspondente a 93 (noventa e três) consultas na especialidade de psiquiatria, passando a contar com a seguinte redação:
DO PRAZO Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Original, com início a partir do dia 02/01/2025 e término em 31/12/2025.
O valor do presente aditivo é de R$ 15.903,00.
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da aquisição constante no objeto acima descrito correrá à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual – 2024, na seguinte classificação funcional programática:
Exercício 2024 - 21132 06 128 1001 3095 339039, Fonte 4.713 - 50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratoria
FUNDAMENTO LEGAL – art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 - Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos e alterações; e, supletivamente, Contrato nº 19/2023-SESED/RN, mais especificamente a Cláusula Quarta - Da Vigência
DATA/LOCAL: Natal/RN, 27 de dezembro de 2024
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE - Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante) e THAYSY BEZERRA DA SILVA, TB DA SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA. (Contratada)
Testemunhas: Jaercio Mendes do Nascimento e Leonardo da Silva Romeiro

Polícia Militar

DIRETORIA DE SAUDE DA POLÍCIA MILITAR
Diretoria de Saúde – DSPM
Extrato do Contrato Nº 118/2024.
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01511068.000014/2024-17.
Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.293.185/0001-81.
Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57, sediada na RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA 231 ANDAR 01, SALA 01 - MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE.
Objeto: Aquisição de Correlatos para a Farmácia Hospitalar do Hospital Central Cel Pedro Germano e demais unidades pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 91024/2024.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN.Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar.Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS.
Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar.
Do Valor:R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Local/Data: Natal, 26 de dezembro de 2024.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. CD. QOSPM - Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN (Contratante) & LAISE DE LIMA PEIXOTO(Contratada).
Testemunhas: Milani Maia Medeiros & Cleber Benedito Martins.

Diretoria de Saúde – DSPM
Extrato do Contrato Nº 124/2024.
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01511068.000014/2024-17.
Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.293.185/0001-81.
Contratada: César Antônio Canzian, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.078.311/0001-04, sediada na o Rua Carolina Kuntz Busch, 148 – Vila São Geraldo – CEP 13480-385 – Limeira/SP.
Objeto:Aquisição de Correlatos para a Farmácia Hospitalar do Hospital Central Cel Pedro Germano e demais unidades pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 91024/2024.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN.Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar.Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS.
Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar.
Do Valor: R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Local/Data: Natal, 26 de dezembro de 2024.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. CD. QOSPM - Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN (Contratante) & César Antônio Canzian (Contratada).
Testemunhas: Milani Maia Medeiros & Cleber Benedito Martins.

Diretoria de Saúde – DSPM
Extrato do Contrato Nº 137/2024.
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01511068.000014/2024-17.
Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.293.185/0001-81.
Contratada: DISMAP – PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.864.669/0001-45, sediada na Rua Waldemar Nery Carneiro Monteiro, 307 – Boa Viagem – Recife-PE - CEP 51.030-140.
Objeto:Aquisição de Correlatos para a Farmácia Hospitalar do Hospital Central Cel Pedro Germano e demais unidades pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 91024/2024.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN.Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar.Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS.
Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar.
Do Valor: R$ 16.683,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta e três reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Local/Data: Natal, 26 de dezembro de 2024.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. CD. QOSPM - Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN (Contratante) & FÁBIO FALCÃO DE OLIVEIRA (Contratada).
Testemunhas: Milani Maia Medeiros & Cleber Benedito Martins.

DIRETORIA DE SAUDE DA POLÍCIA MILITAR
Diretoria de Saúde – DSPM
Extrato do Contrato Nº 140/2024.
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01510393.000163/2024-13.
Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte,CNPJ 08.293.185/0001-81.
Contratada: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0003-02, sediada na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 690, Galpão 5 e 8, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-040
Objeto: Contratação de serviço , mediante EXCLUSIVIDADE, de Único Serviço de Manutenção Corretiva em Aparelho de Ecocardiografia GEULTRASOUND SYSTEMS, modelo VIVID S6, localizado no Hospital Central Coronel Pedro Germano.
Descrição do item da despesa: Item 1- AC Box-CR RSPL kit, valor unitário de R$ 15.682,02. Item 2- VS5_S6 and Vi_q BT12 OS Upgrade RSPL Kit, valor unitário de R$ 2.231,350. Item 3- Proposta de visita técnica para atendimento do chamado 11979396, valor unitário de R$ 3.300,00.
Tipo de Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n° 06/2024
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação - com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária: I. Gestão/Unidade: 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN.II. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS.III. Programa de Trabalho: 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.IV. Elemento de Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos (SERVIÇOS) e 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis (CONSUMO).V. Plano Interno: 238201 Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referência
Do Valor: R$ 21.213,37 (Vinte e um mil duzentos e treze reais e trinta e sete centavos).
Vigência: o prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses.
Local/Data: Natal, 26 de dezembro de 2024.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. CD. QOSPM - Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN (Contratante),ALBERTO MONTEIRO VIGATTO, MARCELLO GURJAO DE CARVALHO--(Contratada).
Testemunhas: Milani Maia Medeiros - Sgt PM - Matrícula: 164.462-9 & Cleber Benedito Martins - Sgt PM - Matrícula: 167.345-9

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024.
PROCESSO Nº 01510185.000114/2024-36.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VACINAS E INSUMOS VETERINÁRIOS.
VALOR: R$ 488,40 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
CONTRATADA: NALDECI PEREIRA NEVI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 33.449.555/0001-74.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CEL PM – COMANDANTE GERAL, PELO CONTRATANTE.
NALDECI PEREIRA NEVIS, PELA CONTRATADA.

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024.
PROCESSO Nº 01510185.000028/2024-23.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE DADOS DEDICADOS DE INTERNET.
VALOR: R$ 335.843,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).
CONTRATADA: NOAH TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.924.717/0001-41.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2023.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CEL PM – COMANDANTE GERAL, PELO CONTRATANTE.
PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, PELA CONTRATADA.

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024.
PROCESSO Nº 01510185.000028/2024-23.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE DADOS DEDICADOS DE INTERNET.
VALOR: R$ 26.300,00 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).
CONTRATADA: PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.120.343/0001-04.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2023.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CEL PM – COMANDANTE GERAL, PELO CONTRATANTE.
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO, PELA CONTRATADA.

Polícia Civil

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2020
PROCESSO Nº 11910002.005359/2020-31
LOCATÁRIA: POLÍCIA CIVIL DO RN
LOCADOR: DINARTE ARAÚJO.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação da vigência sem reajuste anual do contrato de locação do imóvel localizado na Rua São José do Campestre, 2593, Lagoa Nova, Natal/RN, por mais 12 (doze) meses, o qual é destinado à instalação do 5º Distrito Policial de Natal/RN, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a vigência do contrato, referente à locação do imóvel acima descrito, qual seja, o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
VALOR: O valor mensal da locação do imóvel permanece em R$ 3.859,69 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, sessenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R$ 46.316,28 (quarenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) para o exercício de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que no orçamento 2025 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 3390.36.15 – Locação de imóveis-Fonte 0.1.00.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Herlânio Pereira Cruz e Dinarte Araújo.
TESTEMUNHA: Sáskia S. G. de A. Lima Hermes.

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP
EXTRATO TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 03910147.001033/2024-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE TRABALHO E MOBILIÁRIO DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP/RN.
Considerando o disposto no Art. 71, IV da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como o que dispõe o art. 35, XII do decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, ainda coadunando com o art. 10, VI, "a", itens 16, 17 e 18 da Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ADJUDICO o objeto do certame em epígrafe, à(s) seguinte(s) empresa(s):
ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ - 49.410.635/0001-56, no GRUPO 1, valor total de R$ 263.626,50 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);
KADOSHI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ - 14.193.613/0001-05, no GRUPO 2, valor total de R$ 81.355,70 (oitenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos);
D' CASA UTILIDADES LTDA CNPJ - 49.782.692/0001-66, GRUPO 3, valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
REVOLUTION CORPORATION LTDA CNPJ - 39.252.780/0001-00, GRUPO 04, valor total de R$ 121.461,60 (cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); GRUPO 06, valor total de R$ 188.787,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais) e Item 50 valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);
HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA CNP - 34.845.729-0001-80, GRUPO 05, valor total de R$ 94.357,91 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos);
INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS NORDESTE LTDA CNPJ - 08.638.541/0001-51, GRUPO 07, valor total de R$ 27.086,00 (vinte e sete mil oitenta e seis reais);
DURAMOBILE COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ - 06.022.760/0001-86, GRUPO 08, valor total de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais);
OXICAMP LABORATORIAL LTDA CNPJ - 06.103.430/0001-15, Iten 46, valor total de R$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais); e
MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ - 48.959.160/0001-99, Item 47, valor total de R$ 107.840,00 (cento e sete mil oitocentos e quarenta reais).
Em virtude desta decisão e com fulcro nas mesmas disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo pregoeiro, confirmando in totum a legalidade de todas as decisões proferidas nestes autos.
Natal/RN, 26 de dezembro de 2024
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral do ITEP

Corpo de Bombeiros Militar

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024 - CBM-DLOF-CPIPC/CBM
PROCESSO Nº: 08810127.008038/2024-93
OBJETO: Contratação de fornecimento continuado, sob demanda, de água mineral natural, sem gás, para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande.
TIPO: Menor preço
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 7h59min do dia 02/01/2025, no portal www.comprasnet.gov.br.
FASE DE LANCES: das 8 às 14 horas do dia 02/01/2025.
ME/EPP/COOP: Exclusivo.
O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte avisa aos interessados que até o dia 02/01/2025, às 7h59, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, estará recebendo propostas para disputa da Dispensa Eletrônica de Licitação acima disciplinada. A fase de lances será das 8 às 14 horas do mesmo dia. Informa-se, ainda, que o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90013/2024 com seu ANEXO I - Documentos para Habilitação, em sua integralidade e com as especificações e regras da dispensa, o termo de referência, o estudo técnico preliminar e a minuta de contrato, estão disponíveis para consulta no sistema mencionado. Demais informações podem ser fornecidas por meio do e-mail cpipc.cbmrn@gmail.com ou presencialmente no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, situado na Avenida Prudente de Morais, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, no horário das 8 às 13 horas, em dias úteis, ou ainda através do telefone (84) 98137-2104 (Whatsapp).
(assinado eletronicamente)
Raffael Pereira De Andrade Silva - TC QOCBM
Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90020/2024
PROCESSO: Nº 00619968.000100/2024-99
UASG: 928338
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público à quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90020/2024, do tipo Menor Preço Unitário, tendo como Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DO RIO GRANDE DO NORTE, A SER IMPLANTADO NA AVENIDA RIO JORDÃO, S/N, BAIRRO DE EMAÚS, PARNAMIRIM, RIO GRANDE DO NORTE, CEP.: 59.149-090. A qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.
A sessão pública da Licitação será dia 27 de janeiro de 2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília, através do https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital estará disponível no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP (Portal https://www.gov.br/pncp/pt-br).
Em razão do limite de capacidade de armazenamento de arquivos, os ANEXOS serão disponibilizados através do link https://drive.google.com/drive/folders/16RWcBQOTaHGARhSSdN7MWAWY32FraJgM?usp=sharing
Natal RN, 27 de dezembro de 2024.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EACP - SIN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

POTIGÁS - COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS DO RN

EXTRATOS DE CONTRATOS: Espécie:Dispensa.SEI nº 05310022.002269/2024-22, com fundamento:Artigo 148,II, RILC.Contrato: 168/2024, firmado em 25/11/2024, com Master Produções e Eventos LTDA.Objeto: Aluguel de Mobiliário para o Estande da Potigás no Mossoró Oil&Gas 2024.Cobertura Orçamentária: PO 2024 – Despesas e Custos Operacionais 2.2.10.1.Vigência: 30dias.Valor Total: R$7.870,00. Espécie:Inexigibilidade.SEI nº 05310016.001443/2024-07, com fundamento:Artigo 30,II, Lei Federal nº13.303.Contrato: 158/2024, firmado em 18/11/2024, com Alex dos Santos Corsino.Objeto: Palestra O Professor e o Palhaço: Transformando o Mundo com Reflexão e Alegria.Cobertura Orçamentária: PO 2024 - Despesas e Custos Operacionais 2.1.3.1.Vigência: 30dias. Valor Total: R$5.000,00. Espécie: Licitação POTIGÁS - nº 90023/2024.SEI nº 05310002.003801/2024-67, com fundamento: RILC.Contrato: 171/2024, firmado em 02/12/2024, com Construtora e Incorporadora RR LTDA.Objeto: Execução do Empreendimento Gasoduto Gassal.Cobertura Orçamentária: PO 2024 - Investimentos 1.1.2.4. PO 2025 - Investimentos e PO 2026 – Investimentos. Vigência: 20meses.Valor Total: R$21.428.474,20. Espécie: Pregão Eletrônico - PE nº 90020/2024.SEI nº 05310002.001026/2024-13, com fundamento: RILC.Contrato: 160/2024, firmado em 02/12/2024, com Gascat Indústria e Comércio LTDA.Objeto: Estações Distritais e Industrais.Cobertura Orçamentária: PO 2024 - Investimentos 1.1.2.4. Vigência: 07meses.Valor Total: R$625.182,12. Espécie: Pregão Eletrônico - PE nº 90020/2024.SEI nº 05310002.001026/2024-13, com fundamento: RILC.Contrato: 161/2024, firmado em 02/12/2024, com Gascat Indústria e Comércio LTDA.Objeto: ESDV #300 4".Cobertura Orçamentária: PO 2024 - Investimentos 1.1.2.4. Vigência: 07meses.Valor Total: R$107.129,04. Espécie: Pregão Eletrônico - PE nº 90020/2024.SEI nº 05310002.001026/2024-13, com fundamento: RILC.Contrato: 162/2024, firmado em 02/12/2024, com Agau Equipamentos de Medição LTDA.Objeto: Medidores Tipo Rotativo.Cobertura Orçamentária: PO 2024 - Investimentos 1.1.2.4. Vigência: 07meses.Valor Total: R$132.357,46. Espécie: Pregão Eletrônico - PE nº 90020/2024.SEI nº 05310002.001026/2024-13, com fundamento: RILC.Contrato: 163/2024, firmado em 02/12/2024, com Agau Equipamentos de Medição LTDA.Objeto: Medidor Tipo Turbina.Cobertura Orçamentária: PO 2024 - Investimentos 1.1.2.4. Vigência: 07meses.Valor Total: R$48.000,00. Espécie: Inexigibilidade. SEI nº 05310022.002117/2024-20 com fundamento: art. 30, inciso I, da Lei n.º13.303/16 Contrato: 140/2024, firmado em 08/11/2024, com Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal.Objeto: Participação da Potigás evento II Fórum da Rede Mulher de Valor. Cobertura Orçamentária: PO 2024 – Despesas e Custos Operacionais 2.2.10.1. Vigência: 30 dias.Valor Total: R$10.000,00. Espécie: Pregão Eletrônico - PE nº 90024/2024.SEI nº 05359020-505.000142/2024-42, com fundamento: Lei n.º13.303/16 Contrato: 166/2024, firmado em 03/12/2024, com AIG Seguros Brasil S.A.Objeto: Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores e Diretores. Cobertura Orçamentária: PO 2024/2025 – Despesas e Custos Operacionais 2.2.3.1. Vigência: 12meses.Valor Total: R$30.690,00. Espécie: Pregão Eletrônico - PE nº 90024/2024.SEI nº 05359020-505.000142/2024-42, com fundamento: Lei n.º13.303/16 Contrato: 167/2024, firmado em 03/12/2024, com AIG Seguros Brasil S.A.Objeto: Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores por práticas trabalhistas. Cobertura Orçamentária: PO 2024/2025 – Despesas e Custos Operacionais 2.2.3.1. Vigência: 12meses.Valor Total: R$77.413,36. Espécie: Dispensa. SEI nº 05310010.005941/2024-71 com fundamento: RILC.Contrato: 156/2024, firmado em 25/11/2024, com SH4 Comércio e Serviço de Informática LTDA.Objeto: contratação para prestação dos serviços de gestão de acompanhamento e informação das movimentações e das publicações dos processos judiciais. Cobertura Orçamentária: PO 2024/2025 - Despesas e Custos Operacionais - item 2.2.9.1. Vigência: 24meses Valor Total: R$17.208,00. Espécie: Dispensa. SEI nº 05310016.001371/2024-90 com fundamento: arts. 68 e 81 § 1º, ambos da, da Lei Federal nº 13.303/2016.Contrato: 165/2024, firmado em 10/12/2024, com BARBOSA & GASPAR RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto: realização da Reunião Anual de Resultados (RAR/2024). Cobertura Orçamentária: PO 2024 – Despesas Administrativas – Item 2.2.10.1 Vigência: 30 dias.Valor Total: R$12.476,00. Espécie: Inexigibilidade. SEI nº 05310022.002230/2024-13 com fundamento: art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016.Contrato: 164/2024, firmado em 26/11/2024, com ASSOCIAÇÃO REDEPETRO RN. Objeto: Participação da POTIGÁS no evento MOSSORÓ OIL & GAS EXPO 2024. Cobertura Orçamentária: PO 2024 – Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.10.1 Vigência: 02meses.Valor Total: R$40.000,00. EXTRATOS DE ADITIVOS:Espécie: Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 5-081-22, SEI nº 05310002.005306/2023-10, firmado em 27/12/2022 com Update Digital Tecnologia da Informação LTDA.Objeto: Alterar vigência em mais 12 meses, passando de 24 meses para 36 meses. Alterar o valor global, em mais 1.400,00 passando de 2.800 para 4.200,00. Espécie:Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 008/2024, SEI nº 05310008.002895/2024-05, firmado em 22/01/2024 com Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação LTDA.Objeto: Alterar vigência em mais 12 meses, passando de 12 meses para 24 meses. Reajustar o valor total anual em mais 6,11%, passando de R$150.899,10 para R$160.119,30 . Espécie: Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 036/2023, SEI nº 05359020-505.000039/2023-11, firmado em 28/02/2023 com Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS.Objeto: Alterar: a Cláusula 4 da Quantidade Diária Contratual, a Cláusula 5 do Compromisso de Retirada e Fornecimento, a Cláusula 6 do Preço do Gás, a Cláusula 11 da Programação e Fornecimento do Gás, e a Cláusula 25 do Valor do Contrato. Espécie: Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 164/2023, SEI nº 05359020-505.000039/2023-11, firmado em 31/10/2023 com Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS.Objeto: Alterar: a cláusula 4 da quantidade diária contratual, a cláusula 5 dos compromissos de retirada e fornecimento, a cláusula 6 do preço do gás, a cláusula 11 da programação e fornecimento do gás e a cláusula 24 do valor do contrato. Espécie: Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 165/2023, SEI nº 05359020-505.000039/2023-11, firmado em 31/10/2023 com Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS.Objeto: Alterar: a cláusula 4 da quantidade diária contratual, a cláusula 5 dos compromissos de retirada e fornecimento, a cláusula 6 do preço do gás, e a cláusula 24 do valor do contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2023 - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E INFORMAÇÕES (SMI-WEB).
Processo nº: 00210038.004488/2024-45.
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e do Orçamento e Gestão – SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.
Contratado: LUCIANO PEREIRA VEIRA ME, CNPJ: 12.388.349/0001-21.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe até 30.06.2025.
Dotação orçamentária: Exercício de 2025.

Dotação Orçamentária	19131 04 122 002 144401 0.5.01 3390		
Subação:	144401	Elaboração e Execução de Projetos Especiais	
Fonte	0.5.0.1	Outros Recursos não Vinculados	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ

Do preço: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Amparo legal: Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e item 10 do Termo de Referência.
Data da Assinatura: 26/12/2024.
Assinaturas: José Dionísio Gomes da Silva, pela Contratante, e Luciano Pereira Vieira, pela Contratada.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
EXTRATO DE CONTRATO DE METAS
Contrato de Metas n° 004/2025. Processo: 48500.001172/2011-57. Contratada: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP. CNPJ: 03.191.909/0001-62. Objeto: autorizar, para o exercício financeiro de 2025, a execução descentralizada das atividades complementares da Assessoria Institucional da Diretoria – AID, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a AGÊNCIA, observado o disposto no § 2º, do artigo 13, da Resolução Normativa nº 914, de 2021. Vigência: 1º/1/2025 a 31/12/2025. Valor: R$ 2.877,23. Data de Assinatura: 19/12/2024. Assinam o Contrato de Metas: ANDERSON VIERA MARTINS, Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, CPF: ***.769.760-** e ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da ARSEP, CPF: ***.643.704-**. Fundamento Legal: Lei nº 9.427/96 e Resolução Normativa nº 914, de 23/02/2021.
ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA - Diretora-Presidente
ANDERSON VIERA MARTINS - Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2021-SEMARH. Contratante: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH), inscrita no CNPJ/MF sob o n.°01.066.896/0001-74. Contratada: Consórcio QS OITICICA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.621.637/0001-45.
Processo: 02310011.001762/2020-14
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2021-SEMARH por mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, passando seu prazo final de 31 de dezembro de 2024 para 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
De acordo com o OGE/2024, informamos nesta data, a existência de saldo na programação orçamentária e financeira suficiente para a execução do pleito, que correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
27.101.18.544.4002 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos – 117501 – Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Elemento de Despesa 339035.03 – Assessoria e consultoria técnica
Jurídica – Fonte 0.1.81 Recursos de Convênios.
VALORES PAGOS

VALOR CT	FONTE	PI 2021	RJ 2021	TOTAL PAGO
9.853.282,76	0.181	3.378.739,53	-	3.378.739,53
		3.378.739,53	**-**	**3.378.739,53**

VALOR CT	FONTE	PI 2022	RJ 2022	TOTAL PAGO
9.853.282,76	0.181	7.522.410,39	312.959,89	7.835.370,28
		7.522.410,39	**313.959,89**	**7.835.370,28**

27.101.18.544.4002 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos – 117501 – Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Elemento de Despesa 339035.03 – Assessoria e consultoria técnica
Jurídica – Fonte 0.700 Recursos de Convênios.

ACRÉSCIMO	FONTE	PI 2023	RJ 2023	TOTAL PAGO	SALDO RP
11.823.948,96	0.700	7.177.163,21	-	7.177.163,21	3.598.918,59
1.479.119,87	0.700	-	856.795,72	856.795,72	622.324,15
		7.177.163,21	**856.795,72**	**8.033.959,93**	**4.221.242,74**

SALDO R/P	FONTE	PI 2024	RJ 2024	TOTAL PAGO	SALDO EMPENHO
3.598.918,59	0.700	2.882.761,18	-	2.882.761,18	716.157,41
622.324,15	0.700	-	518.342,84	518.342,84	103.981,31
		2.882.761,18	**518.342,84**	**3.401.104,02**	**820.138,72**

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 21.677.231,72
VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo estará sujeita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme disposição contida no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA E ASSINATURAS: 23 DE DEZEMBRO DE 2024. PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto - Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos. PELA CONTRATADA: Rui Santiago de Sousa - Representante – Consórcio QS Oiticica. TESTEMUNHAS: Karolline Beatriz Oliveira Dantas e Lorena Monteiro Freiras Soares de Jesus.

RESUMO DO EXTRATO DE CONTRATO N°45/2024 CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74. CONTRATADA: Analia de Oliveira Silva CNPJ/MF: 53.353.511/0001-53 OBJETO: Contratação para aquisição de Impressora Etiquetadora para atender a demanda da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2024 à 26 de dezembro de 2025. PREÇO: R$ 4.773,33 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.122.0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços. Ação 28.41.01 – Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa, Fonte 0.500 – Recursos Ordinários - Elemento de Despesa 44.90.52.35 - Equipamento de Informática e Processamento de Dados
DATA E ASSINATURAS: 26 de dezembro de 2024. PELA CONTRATANTE: Francisco Auricélio de Oliveira Costa – Secretário Adjunto.PELA CONTRATADA: Analia de Oliveira Silva – Representante legal

RESUMO DO EXTRATO DE CONTRATO N°46/2024 CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74. CONTRATADA: A FASA COMERCIAL CNPJ/MF: 50.547.701/0001-13OBJETO: Contratação para aquisição de Rotulador Eletrônico para atender a demanda da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2024 à 26 de dezembro de 2025. PREÇO: R$ 585,92 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.122.0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços. Ação 28.41.01 – Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa, Fonte 0.500 – Recursos Ordinários - Elemento de Despesa 44.90.52.35 - Equipamento de Informática e Processamento de Dados
DATA E ASSINATURAS: 26 de dezembro de 2024. PELA CONTRATANTE: Francisco Auricélio de Oliveira Costa – Secretário Adjunto. PELA CONTRATADA: Sandra de Aquino Dantas – Representante legal

PREGÃO Nº 90016/2024
PROCESSO SEI N.º 02310026.002757/2024-93
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 Impressora Multifuncional Laser Monocromática e 05 toners da mesma marca, fabricante e modelo compatíveis com a impressora que irá ser fornecida pela empresa ganhadora, conforme especificações presentes no edital.
Considerando o disposto no art. 71, IV da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como o que dispõe o art. 35, XII do Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, ADJUDICO o objeto do certame em epígrafe, à(s) seguinte(s) empresa(s):
ITEM 01 – B S SOARES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA (CNPJ N.º 47.174.031/0001-22), pelo valor de R$3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), relativamente ao fornecimento de 01 impressora laser monocromática.
ITEM 02- FRACASSADO, relativamente ao fornecimento de 05 toners.
Em virtude desta decisão e com fulcro nas mesmas disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro, confirmando in totum a legalidade de todas as decisões proferidas nestes autos.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário- SEMARH/RN

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90182/2024 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210429.000237/2024-02
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 12192/2024 – DA).
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 16 de janeiro de 2025, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba “licitações”, a partir do dia 30 de dezembro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
Ícaro Emanuel Bezerra Santos - Assessor de Editais e Contratos

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

Extrato Natal, 27 de dezembro de 2024.
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020 - SEI: 10110002.006722/2020-34 - Partícipes: Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte e a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PRAZO: Fica 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo aditivo. VALOR: R$ 89.520,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais). Projeto/Atividade: 27.202.18.122.0100.20130.0001 - Manutenção e Funcionamento. Fonte: 0.1.00.000000. Natureza da Despesa: 33.90.36 – Estagiários e 33.90.49 – Auxilio Transporte Estagiários. ASSINATURA: Paulo Sidney Gomes Silva - Diretor Presidente do IGARN e Pedro Lopes de Araújo Neto - Secretário de Estado da Administração – SEAD/RN DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 42/2024 – SESAP/FUNCITERN/ FUERN
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
OBJETO: Contribuir para que a integração das redes de atenção à saúde, visando a otimização e a efetividade das ações de saúde materno-infantil e de atenção às pessoas com doenças crônicas no estado do Rio Grande do Norte, com apoio colaborativo da SESAP no território potiguar, conforme especificações integrantes do plano de trabalho. VALOR GLOBAL: o valor global deste convênio é de R$ 3.871.120,00 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil cento e vinte reais), sendo a contrapartida técnica, totalizando o valor global de R$ 3.871.120,00 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil cento e vinte reais), oriundos de recurso próprio do Estado, e tendo-contrapartida técnica e operacional.

Autorização do Processo n°00610044.003385/2024-67;
Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência por 40 meses a partir da data da assinatura, conforme consta em plano de trabalho.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de Agosto de 2023; Lei nº 11.545, de 12 de Setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); Lei nº 11.672, de 11 de Janeiro de 2024 (Lei Orçamentária Anual); Art. 15 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN; Art. 21 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN; Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas regulamentares da matéria.
Natal, 27 de dezembro de 2024.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente – FUNCITERN
CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
Presidente - FUERN

SESAP/DPLAN/UGPC
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Formalização de parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP, a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, com o objetivo de "contribuir para que a integração das redes de atenção à saúde, visando a otimização e a efetividade das ações de saúde materno-infantil e de atenção às pessoas com doenças crônicas no estado do Rio Grande do Norte".
Autorização do Processo n°00610044.003385/2024-67;
Fundamento Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, fundamentação pela qual a administração pública poderá realizar a dispensa da realização do chamamento público, de acordo com a seguinte hipótese:
Natal, 27 de dezembro de 2024.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2023
PROCESSO SEI: 00610345.000054/2023-08
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a empresa Constag – Construções e Serviços Ltda ME
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração quanto ao acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.
A servidora Ana Valéria Souza de Medeiros Nobre, matrícula 217.725-0, CPF 026.835.114-77, função enfermeira, passa a ser fiscal substituta para acompanhamento e fiscalização do presente instrumento contratual, especialmente designada pela CONTRATANTE, observando o que prevê os §§ 1º e 2º do art. 67 da lei nº 8.666/93.
O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;
O presente instrumento tem validade na sua assinatura eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.
Natal, 23 de dezembro de 2024
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE prorrogação de prazo AO CONTRATO Nº 034/2023
PROCESSO SEI: 00610345.000054/2023-08
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a empresa Constag – Construções e Serviços Ltda ME
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses.
VALOR: Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor anual total de R$ 24.876,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e setenta e seis Reais), sendo o valor mensal de R$ 1.498,00 (Mil quatrocentos e noventa e oito Reais) para serviços de manutenção e o valor mensal estimativo de R$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco Reais) para reposição de peças.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas no valor total de R$ 1.036,50 (Mil e trinta e seis Reais e cinquenta centavos), para o período de 16 a 31 de dezembro 2024, serão assim classificadas:
24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
001 – Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa:
33.90.39.17 (Manutenção conservação de Máquinas e Equipamentos) – O valor de R$ 749,00 (Setecentos e quarenta e nove Reais) para o período de 16 a 31 de dezembro de 2024.
33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares) – O valor de R$ 287,50 (Duzentos e oitenta e sete Reais e cinquenta centavos) para o período de 16 a 31 de dezembro de 2024.
Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600
Parágrafo Único: As despesas no valor total de R$ 23.839,50 (Vinte e três mil oitocentos e trinta e nove Reais e cinquenta centavos), referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência no período de 16/12/2024 a 15/12/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA E LOCAL: Natal, 16 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: João Maria de Jesus Chaves; TESTEMUNHAS: Ana Valéria Souza de Medeiros Nobre; Raquel de Melo Viana.

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE prorrogação de prazo AO CONTRATO Nº 034/2023
PROCESSO SEI: 00610345.000054/2023-08
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a empresa Constag – Construções e Serviços Ltda ME
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses.
VALOR: Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor anual total de R$ 24.876,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e setenta e seis Reais), sendo o valor mensal de R$ 1.498,00 (Mil quatrocentos e noventa e oito Reais) para serviços de manutenção e o valor mensal estimativo de R$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco Reais) para reposição de peças.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas no valor total de R$ 1.036,50 (Mil e trinta e seis Reais e cinquenta centavos), para o período de 16 a 31 de dezembro 2024, serão assim classificadas:
24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
001 – Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa:
33.90.39.17 (Manutenção conservação de Máquinas e Equipamentos) – O valor de R$ 749,00 (Setecentos e quarenta e nove Reais) para o período de 16 a 31 de dezembro de 2024.
33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares) – O valor de R$ 287,50 (Duzentos e oitenta e sete Reais e cinquenta centavos) para o período de 16 a 31 de dezembro de 2024.
Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600
Parágrafo Único: As despesas no valor total de R$ 23.839,50 (Vinte e três mil oitocentos e trinta e nove Reais e cinquenta centavos), referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência no período de 16/12/2024 a 15/12/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA E LOCAL: Natal, 16 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: João Maria de Jesus Chaves; TESTEMUNHAS: Ana Valéria Souza de Medeiros Nobre; Raquel de Melo Viana.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024 - PROCESSO SEI: 00610998.000230/2024-08
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e de Referência do Estado do Rio Grande do Norte;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 4601000601 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde SF
Natureza de Despesas: 44.90.52.08 - Apar. Equip. Ultens. Médico Odont. Labor. Hosp
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
Valor: R$ 793.286,10 (setecentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos) - 2024
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 793.286,10 (setecentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de sua assinatura a 01/01/2025 a 31/12/2025 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
FISCALIZAÇÃO: ANEXO II - FISCAIS

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Telecila Freitas Fontes	Symara Cintia Bezerra da Silva Costa	216.720-4
HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL	Elson Meneses de Araújo Sobrinho	125.012-4
HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO	Leonardo Bezerra Custodio	244.557-3
HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA	Dione Firmino Rodrigues Carlos Hiram Alves Batista - suplente	158.875-3 84.404-7
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	Claudia Teixeira do Espirito Santo	204.494-3

Natal/RN, 27 de Dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Wataru Ueda pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024 - PROCESSO SEI: 00610074.000926/2024-48
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA R MORAIS AGÊNCIA DE TURISMO.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender os usuários do Programa de Tratamento Fora de Domicilio – TFD, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes deste Instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
Natureza de Despesas: 33.90.33.07 Passagens aéreas para o País
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2392 - Manutenção dos Serviços de Acesso ao Tratamento Fora do Domicílio
Valor: R$ 3.999.000,00 (três milhões novecentos e noventa e nove mil reais) - 2025
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 3.999.000,00 (três milhões novecentos e noventa e nove mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025 à 31/12/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por um período igual e sucessivo ao original, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos;
FISCALIZAÇÃO: O servidor: Carlos Estevam da Silva, matrícula nº 160.134-2, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento nos termos da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 27 de Dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Gean Ricardo Moraes pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2024 - PROCESSO SEI: 00610998.000027/2024-23
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA ELEVADORES SUPER LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças para os elevadores do Prédio central e Prédio anexo da SESAP, integrantes da rede própria da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP) por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesas: 33.90.39.17 Manut. Conserv Máquinas e Equipamentos
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento
2025: R$ 27.174,00 (vinte e sete mil cento e setenta e quatro reais) - 2025
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesas: 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento
2025: R$ 11.646,00 (onze mil seiscentos e quarenta e seis reais) - 2025
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 38.820,00 (trinta e oito mil oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 01/02/2025 e 31/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FISCALIZAÇÃO: GESTOR: O Servidor Valdemir Targino, matrícula nº 150703-6, ficará responsável pela gestão do contrato.
FISCAL: O servidor Julio Eduardo Fernandes de Araújo, matrícula nº 164.669-9, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização no âmbito do Anexo da SESAP.
O Servidor Dinarte Vieira da Nóbrega, matrícula nº 225.210-4 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização no âmbito do Nível Central da SESAP.
Natal/RN, 27 de Dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marcos Pereira Tomaz pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2024 - PROCESSO SEI: 00611376.000019/2024-67
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA ARTENIA G DA S AZEVEDO.
OBJETO: Aquisição de material permanente para uso no necrotério (Aspirador cirúrgico 5 litros frasco em vidro ou polivinil com carro (aspirador cirúrgico evolution 5000 c/ fr 5 litros biv. Pedestal – protec ou, Aspirador Cirúrgico de Secreções - com Rodízios HR), no sentido de contribuir para elucidação e fidelidade de diagnósticos nesta unidade de saúde, sendo neste processo em especial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Processo, para atender as necessidades do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), Natal, o qual integra a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, na modalidade Dispensa de Licitação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 10.122.0303.3252 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves

Fonte de Recursos: 4.6.03.000603 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação - COVID-19 - SF
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp
Valor: R$ 5.810,28 (cinco mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos)
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 5.810,28 (cinco mil oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é contado a partir da data assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FISCALIZAÇÃO: A gestão deste instrumento ficará sob a responsabilidade da servidora Rissandra de Souza Bezerra, matrícula nº 156.710-1. A fiscalização e acompanhamento dos Equipamentos deste objeto destinado ao SVO/NATAL, ficará na responsabilidade da servidora Maria Lúcia da Silva Costa, matrícula nº 155.224-4.
Natal/RN, 27 de Dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Artênia Graziely da Silva Azevedo pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2024 - PROCESSO SEI: 00611376.000019/2024-67
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA HIPER COMÉRCIO & SERVIÇOS.
OBJETO: Aquisição de material permanente para uso no necrotério (Serra sabre 1.000 watts com velocidade variável – 110/220 volts), no sentido de contribuir para elucidação e fidelidade de diagnósticos nesta unidade de saúde, sendo neste processo em especial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Processo, para atender as necessidades do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), Natal, o qual integra a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, na modalidade Dispensa de Licitação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0303.3252 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.
Fonte de Recursos: 4.6.03.000603 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Estruturação - COVID 19 - SF.
Natureza da Despesa: 44.90.52.08 Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é contado a partir da data assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FISCALIZAÇÃO: A gestão deste instrumento ficará sob a responsabilidade da servidora Rissandra de Souza Bezerra, matrícula nº 156.710-1. A fiscalização e acompanhamento dos Equipamentos deste objeto destinado ao SVO/NATAL, ficará na responsabilidade da servidora Maria Lúcia da Silva Costa, matrícula nº 155.224-4.
Natal/RN, 27 de Dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Luiz João Dos Santos pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2024 - PROCESSO SEI: 00611376.000019/2024-67
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA DURNI TRADE LTDA.
OBJETO: Aquisição de material permanente para uso no necrotério (Exaustor para Necrotério), no sentido de contribuir para elucidação e fidelidade de diagnósticos nesta unidade de saúde, sendo neste processo em especial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Processo, para atender as necessidades do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), Natal, o qual integra a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, na modalidade Dispensa de Licitação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - 2024.
Classificação Funcional Programática: 10.122.0303.3252 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.
Fonte de Recursos: 4.6.03.000603 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação - COVID-19 - SF
Natureza da Despesa: 44.90.52.08 Apar. Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é contado a partir da data assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FISCALIZAÇÃO: A gestão deste instrumento ficará sob a responsabilidade da servidora Rissandra de Souza Bezerra, matrícula nº 156.710-1. A fiscalização e acompanhamento dos Equipamentos deste objeto destinado ao SVO/NATAL, ficará na responsabilidade da servidora Maria Lúcia da Silva Costa, matrícula nº 155.224-4.
Natal/RN, 27 de Dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Jaasiel Silva Alencar pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2024 - PROCESSO SEI: 00610998.000382/2024-01
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA VMI TECNOLOGIAS LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Intensificador de imagem uso radiológico, Arco Cirúrgico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades do Hospitais da Rede Estadual de Saúde pertencentes a SESAP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
Natureza de Despesas: 44.90.52.08 - Apar. Equip. Ultens. Médico Odont. Labor. Hosp
Fonte de Recursos: 0601000601 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde
Valor: R$ 402.250,00 (quatrocentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor: R$ 777.750,00 (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). Valor Total: R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais)
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir de 01/01/2025 à 31/12/2025 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
FISCALIZAÇÃO: O(a) Servidor(a) Maria gabriela Tavarews de Almeida Alves, matrícula nº 204.714-4, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, no âmbito do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 27 de Dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marcele Pereira Viegas pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024 - PROCESSO SEI: 00610567.000007/2024-22
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CMT SERVICOS MEDICOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de Pessoa Jurídica para Realização de Serviços Médicos Especializados, à distância, em Telerradiologia com Interpretação, Diagnóstico e Emissão de Laudos de 102.000 mil exames/ano de Tomografia Computadorizada, com o armazenamento (guarda) dos arquivos dos exames em dispositivos PACS (Picture Archiving and Communication System) ou em nuvem. Os exames serão realizados por nossos profissionais, através de nossos equipamentos em pacientes assistidos em nossas unidades hospitalares relacionadas no Anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Fonte de Recursos: 4600121000 - Bloco de Custeio da Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 4600121000 - Superávit Financeiro
Valor 2025: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
Valor 2025: R$ 2.534.980,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)
Valor Total: R$ 2.599.980,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais).
Modalidade de Empenho: Global
Período: 01/01/2025 à 31/12/2025
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.599.980,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo da vigência da contratação emergencial será de 1 (um) ano a contar de 01/01/2025 à 31/12/2025, conforme artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021.
FISCALIZAÇÃO:

UNIDADE HOSPITALAR	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes	Sueli Alves dos Santos – matrícula: 203.847-1	Flávio Renato Leão Correia - matrícula: 198.437-3
Hospital Regional Dr. Tarcísio de Vasconcelos Maia	Antônio Leite Cavalcante Junior– matrícula: 228.814-1	Carlos Antônio Rodrigues da Rocha e Silva – matrícula: 88.829-0
Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade	Edneudo José Henrique Fernandes – matrícula: 156.376-9	Joel Dácio de Souza Maia – matrícula: 219.760-0
Hospital Giselda Trigueiro	João Paulo Gomes de Oliveira - matrícula: 205.112-6	Fábio Claudiney da Costa Pereira – matrícula: 225.242-2
Hospital Mons. Walfredo Gurgel	Marília Gabriela Tavares de Almeida Alves - matrícula: 204.714-4	Galtieri Otávio Cunha de Medeiros - matrícula: 209.990-0
Hospital Regional Deoclécio Marques Lucena	Iran Ferreira da Silva Junior – matrícula: 204.602-2	Kaliana Kamala Andrade de Lima Saldanha – matrícula: 242.998-5
Hospital Central Cel. Pedro Germano	Sgt. Mábil	

Natal/RN, 27 de Dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Thiago Carvalho Soares pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2024 - PROCESSO SEI: 00610998.000311/2024-08
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA Distribuidora Médico-Hospitalar Hospimetal Ltda-EPP.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e de Referência do Estado do Rio Grande do Norte.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
Fonte de Recurso: 4.6.01.000601 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SF 4601000601
Natureza de Despesa: 44.90.52.08 Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp
Valor: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de sua assinatura a partir de 01/01/2025 à 31/12/2025 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
FISCALIZAÇÃO:

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital José Pedro Bezerra	Dione Firmino Rodrigues	158.875-3
Hospital Regional Monsenhor Antonio Barros	Erivan Inácio	150.207-7

Natal/RN, 27 de Dezembro de 2024. Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Wiliam Donisete de Paula pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2024 - PROCESSO SEI: 00610998.000382/2024-01
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA VMI TECNOLOGIAS LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Intensificador de imagem uso radiológico, Arco Cirúrgico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades do Hospitais da Rede Estadual de Saúde pertencentes a SESAP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
Natureza de Despesas: 44.90.52.08 - Apar. Equip. Ultens. Médico Odont. Labor. Hosp
Fonte de Recursos: 0601000601 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde
Valor: R$ 402.250,00 (quatrocentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais)
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 777.750,00 (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)
Valor Total: R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais)
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir de 01/01/2025 à 31/12/2025 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
FISCALIZAÇÃO: O(a) Servidor(a) Maria gabriela Tavarews de Almeida Alves, matrícula nº 204.714-4, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, no âmbito do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 27 de Dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marcele Pereira Viegas pela contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/24 – PROCESSO SEI: 00611163.000029/2024-06
MODALIDADE: Chamada Pública 03/2022 - Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA
INSTRUMENTO: Contrato nº 116/24
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 116/24, considerando a Informação de Adequação Orçamentária (ID: 30994265), processo SEI nº 00611163.000029/2024-06, passando a referida cláusula à seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Valor 2024: R$4.354.869,44 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Valor 2025: R$2.051.434,74 (dois milhões, cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Valor Total: R$ 6.406.304,18 (seis milhões, quatrocentos e seis mil trezentos e quatro reais e dezoito centavos)
Modalidade de Empenho: Global
Período: 02/05/2024 à 01/05/2025.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/24 – PROCESSO SEI: 00611163.000036/2023-19
MODALIDADE: Chamada Pública 03/2022 - Inexigibilidade de Licitação
INSTRUMENTO: Contrato nº 124/24
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA HOSPITAL DA LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER (LMECC)
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 124/24, considerando a divisão de valores dos exercícios financeiros de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 30933447), processo SEI nº 00611163.000036/2023-19, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Valor: R$ 12.104.281,82 (doze milhões, cento e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) - 2024.
Valor: R$ 2.216.055,35 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) - 2025.
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Fonte de Recursos: 0600000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 339039.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
TOTAL: R$ 14.320.337,17 (quatorze milhões, trezentos e vinte mil trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 211/2024 – PROCESSO SEI: 00611306.000090/2024-73
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 28/22 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato n° 211/2024.
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, dispensando o servidor Ariano José Freitas de Oliveira, matrícula: 155426-3, e designando a servidora Maria Necília de Freitas Rego, matrícula: 219.117-2, conforme consta no memorando ID n° 30885725, do Processo nº 00611306.000090/2024-73, passando assim a CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO à seguinte redação:
CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.7 Os servidores abaixo relacionados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:
8.7.1 Maria Necília de Freitas Rego, matrícula: 219.117-2
8.8 O setor CGTES/CONTRATOS, atuará como Gestor deste contrato, sendo responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022
PROCESSO SEI: 00611056.000087/2024-49
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 26/2022
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI.
INSTRUMENTO: 4º Aditivo ao Contrato nº 173/2022.
OBJETO:O presente termo tem por objeto a retificação da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 4º Aditivo ao Contrato nº 173/2022, conforme a Informação de Adequação Orçamentária ID nº 31026383, processo SEI nº 00611056.000087/2024-49 passando à seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesas: 33.90.30.36 Material Hospitalar
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2024: R$168.467,94 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
2025: R$1.299.253,34 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2024: R$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)
2025: R$ 772.158,72 (setecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
Natureza de Despesas: 33.90.30.36 Material Hospitalar
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2024: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Valor Total: R$ 3.135.380,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais)
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 142/2020 – PROCESSO SEI: 00610033.005399/2024-44
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/20 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 142/2020
OBJETO: Atualização de fiscal do contrato supracitado, conforme consta no memorando ID n° 30987313, despacho ID nº 31067178 do Processo nº 00610033.005399/2024-44, passando assim a Cláusula Décima Quarta - Da Fiscalização à seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:
O(a) servidor(a) WENDEL JACKSON PEREIRA NOBRE, matrícula nº 217.995-4, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 144/2020 – PROCESSO SEI: 00610033.005398/2024-08
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/20 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI.
INSTRUMENTO: Contrato nº 144/2020.
OBJETO: Atualização de fiscal do contrato supracitado, conforme consta no memorando ID n° 30987313, do Processo nº 00610033.005399/2024-44, passando assim a Cláusula Décima Quarta - Da Fiscalização à seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:
O(a) servidor(a) RODRIGO XAVIER FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 205.655-0, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/24 – PROCESSO SEI:00611163.000026/2024-64
MODALIDADE: Chamada Pública 03/2022 - Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LIGA NORTE RIO-GRANDENSE CONTRA O CÂNCER DE NATAL
INSTRUMENTO: Contrato nº 128/24.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 128/24, considerando a divisão de valores dos exercícios financeiros de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 30928354), processo SEI nº 00611163.000026/2024-64, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos: 0600000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa: 339039.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Valor: R$ 35.691.290,47 (trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil duzentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) - 2024
Valor: R$ 11.174.264,86 (onze milhões, cento e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) - 2025
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 233/2024 – PROCESSO SEI: 00610998.000152/2024-33
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço nº 77/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 233/24.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 233/2024, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 31108997), processo SEI nº 00610998.000152/2024-33, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Natureza de Despesas: 44.90.52.08 - Apar. Equip. Ultens. Médico Odont. Labor. Hosp
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
Fonte de Recursos: 4.6.01.000601 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde SF
Valor 2024: R$ 2.070.956,00 (dois milhões, setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais)
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de imposto
Valor 2024: R$ 83.044,00 (oitenta e três mil e quarenta e quatro reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.4038 - Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de imposto
Valor 2024: R$ 100.000,00
Valor Total: R$ 2.254.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais)
Modalidade de Empenho: Ordinário
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2024 – PROCESSO SEI: 00611163.000059/2024-12
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO UROLOGICO LTDA (UROCENTRO).
INSTRUMENTO: Contrato nº 208/24.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 208/2024, de acordo com Informação de Adequação Orçamentária (ID: 31040491), processo SEI nº 00611163.000059/2024-12, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Classificação Funcional Programática 10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Fonte de Recursos: 0600.000.600 - Recursos do SUS
Fonte de Recursos: 0500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
Valor 2024 OGE: R$ 256.048,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quarenta e oito reais)
Valor 2024 MAC: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Valor 2025 OGE: R$ 858.512,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e doze reais)
Valor 2025 MAC: R$ 1.086.400,00 (um milhão, oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
Valor Total: R$ 2.400.960,00 (dois milhões, quatrocentos mil novecentos e sessenta reais)
Modalidade de Empenho: Global
Período: 08/10/2024 a 07/10/2025
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/24 – PROCESSO SEI: 00611163.000014/2024-30
MODALIDADE: Chamada Pública 03/2022 - Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CARDIODIAGNOSTICO LTDA (HOSPITAL WILSON ROSADO)
INSTRUMENTO: Contrato nº 114/24.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 114/24, considerando a divisão de valores dos exercícios financeiros de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 30924592), processo SEI nº 00611163.000014/2024-30, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
Natureza da Despesa: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Valor: R$ 652.739,58 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) - 2024
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - 2025
TOTAL: R$ 852.739,58 (oitocentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: aquisição de MEDICAMENTOS, afim de abastecer o HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA e o HOSPITAL RAFAEL FERNANDES pelo período de 06(seis) meses.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FRANCISCA NILZA BATISTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00610428.000007/2024-17, Pregão Eletrônico nº 90011/2024.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	UNIDADE/MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	07.055.280/0001-84	3	COM	2.600	R$ 2.262,00
		4	COM	1.450	R$ 377,00
		9	BOLSA	1.150	R$ 11.270,00
		16	F/A	14.000	R$ 77.000,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	5	AMP	11.000	R$ 34.320,00
		6	AMP	1.600	R$ 1.600,00
		13	BOLSA	6.850	R$ 30.688,00
UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	10	BOLSA	2.320	R$ 41.760,00
		14	F/A	7.400	R$ 96.200,00
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	05.439.635/0004-56	11	BOLSA	15.100	R$ 271.800,00
		12	BOLSA	6.500	R$ 90.480,00
	FRACASSADOS	1,2,7,8,15			
	TOTAL	R$ 657.757,00			

Mossoró/RN, 27 de dezembro de 2024.
FRANCISCA NILZA BATISTA
Diretora Geral/HRTM

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610091.000470/2024-16
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa SANTOS & FERNANDES LTDA, CNPJ 02.909.308/0001-80, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
3137	R$ 156.000,00	26323603
3139	R$ 156.000,00	26323603
3140	R$ 156.000,00	26323603
3141	R$ 156.000,00	26323603
3142	R$ 156.000,00	26323603
Valor a Pagar	R$ 780.000,00	

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 31 de outubro de 2024.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610084.000888/2024-12
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 56.143,11 (Cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e onze centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa HOSPITAL SAO LUIZ LTDA, CNPJ 16.579.954/0001-30, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
1380	R$ 56.143,11	28988821

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 04 de outubro de 2024.

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 001/2022 – processo nº 00610370.000263/2024-17
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa: LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Alteração da Cláusula oitava – prazo de execução, em sua atual redação para atender as necessidades do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML)
Fundamento Legal: Conforme o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 3.042.960,00 (três milhões, quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.21130 – Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar, 001- Rio Grande do Norte,
Elemento de Despesa – 3390-34.02 – Substituição de Mão de Obra (LRF, Art. 18) Médicos, R$ 3.042.960,00 (três milhões, quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais),
Fonte 500 – Recursos não vinculados de impostos.
Vigência: 01.01.2025 a 31.12.2025
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Arnaud Abreu Neto pela Contratada.
Parnamirim/RN. 27 de dezembro de 2023.

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 001/2021 – processo nº 00611047.000071/2024-45
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa E. BERNARDO DE SOUSA - ME.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – prazo de execução, para atender as necessidades do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML)
Fundamento Legal: Conforme o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93
Valor total: R$ 118.944,00 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021.238201 Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte, Elemento de Despesa – 3390-39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais) e 3390.30-58 – Material para manutenção de equipamento hospitalar R$ 60.984,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais), Fonte 0.600 Recursos do SUS.
Vigência: 01.01.2025 a 31.12.2025
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Eduardo Bernardo de Souza pela Contratada.
Parnamirim/RN. 27 de dezembro de 2024.

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 01/20243 – processo nº 00610527.000023/2024-91
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Alteração da Cláusula oitava – prazo de execução, para atender as necessidades do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML).
Fundamento Legal: com base no disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
24.131.10.302.2003.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte,
Elemento de Despesa: 33.90.39-77 – Vigilância Ostensiva, Monitoramento e Rastreamento,
Fonte 500 Recursos não vinculados de Impostos.
Vigência: 01.01.2025 a 31.12.2025
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Alberto Ferreira da Rocha pela Contratada.
Parnamirim/RN. 27 de dezembro de 2024.

PROCESSO: 00610096.002386/2023-06
INTERESSADO: JURACI GOMES DE AZEVEDO
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30924355, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à JURACI GOMES DE AZEVEDO, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento dos recibos (julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro) id . 28097426, 30188554,30839685, emitida pela empresa JURACI GOMES DE AZEVEDO, referente à prestação de serviços de competência 07/24, 08/24, 09/24, 10/24, 11/24, 12/24 , no valor Global de R$ 33.898,56 (trinta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN
Natal, 27 de dezembro de 2024.

PROCESSO: 00610556.000051/2024-61
INTERESSADO: KENIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - S&K PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA
Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id. 31137717 que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa KENIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - S&K PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, com fulcro no art. 6º, inciso III e V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.
Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 286.911 (id.27796482), emitida pela empresa KENIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - S&K PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, referente à aquisição/prestação de serviço de competência JULHO/2024 no valor de R$

11.228,00 (Onze mil, duzentos e vinte e oito reais), de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN
Natal, 27 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00610540.000087/2024-14
INTERESSADO: ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA
Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id. 28571860 que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 286.911 (id.27796482), emitida pela empresa ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviço de competência JULHO/2024 no valor de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN
Natal, 27 de dezembro de 2024
PROCESSO: 00610096.001881/2023-90
INTERESSADO: G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 31152424, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA ME, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 4356, de 16/10/2024, emitida pela empresa G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA ME, referente à prestação de serviço de competência setembro/2024, no valor de R$ 145.905,18 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e cinco reais e dezoito centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN
Natal, 27 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA WIPRO DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.
Processo nº. 00310003.003771/2024-00
DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 14/2018, previsto no § 4º, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, respaldado na sentença expedida pelo Juiz de direito da 6° Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, do Poder Judiciário ID. (31043989), Autos n° 0885941-45.2024.8.20.5001
DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO do instrumento originalmente pactuado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Sub-Elemento: 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Fonte: 0.5.00 –Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor total de R$ 2.942.330,74 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua validade e eficácia sujeita a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE).
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas no Contrato nº 014/2018, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.
LOCAL E DATA: Natal, 23 de dezembro de 2024
ASSINATURAS:
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO - Secretária Executiva da Receita - SEFAZ/RN
WAGNER CARMO DE JESUS - Administrador
TESTEMUNHAS:
JOÃO PAULO VIANA ROMÃO - CPF: 013.447.924-64
SUELY MACHADO DA CÂMARA GURGEL - CPF: 365.684.734-72

Resumo DO CONTRATO Nº 047/2024 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, ENVOLVENDO APOIO E ACONSELHAMENTO A EXECUTIVOS E LÍDERES DE TIC, INCLUINDO ACESSO A BASES DE CONHECIMENTOS SOBRE TIC E SOBRE O RELACIONAMENTO ENTRE TIC E NEGÓCIO, BEM COMO PROGNÓSTICOS (ANÁLISES) E MENTORING (ACONSELHAMENTO) NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DESTINADOS AOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA, TÁTICA (GERENCIAL) E TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.
Processo nº 00310169.000212/2024-47
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicações, envolvendo apoio e aconselhamento a executivos e líderes de TIC, incluindo acesso a bases de conhecimentos sobre TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como prognósticos (análises) e mentoring (aconselhamento) na área de Tecnologia da lnformação e Comunicações destinados aos níveis de atuação estratégica, tática (gerencial) e técnica
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação
DA VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de 24 de dezembro de 2024 a 24 de dezembro de 2025
DO PREÇO: O valor total de R$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais), dividido em parcelas mensais de R$ 78.250,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.131.04.122.0100.324001.0001 Elemento de Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ, Sub-Elemento: 05 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte de Recurso: 0.5.00 - Recursos não Vinculados a Impostos.
DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
LOCAL E DATA: Natal, 24 de dezembro de 2024
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO – Secretária Executiva da Receita/SEFAZ
CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO – Vice-Presidente
Testemunhas:
Suely Machado da Câmara Gurgel – CPF: 365.684.734-72
João Paulo Viana Romão – CPF: 013.447.924-64

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2024
A Secretária Executiva da Receita/SEFAZ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310169.000212/2024-47.
RECONHECE, haja vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual), conforme Certificado ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software), constante dos autos Id. (30725577) e AUTORIZA o empenho e pagamento da despesa no valor de R$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais), em favor da GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 02.593.165/0001-40, em razão da formalização de Contrato com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, para Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicações, envolvendo apoio e aconselhamento a executivos e líderes de TIC, incluindo acesso a bases de conhecimentos sobre TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como prognósticos (análises) e mentoring (aconselhamento) na área de Tecnologia da Informação e Comunicações - destinados aos níveis de atuação estratégica, tática (gerencial) e técnica. A despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual - LOA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme Dotação Orçamentária: 22.131.04.122.0100.324001.0001 – Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Sub-elemento: 05 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte: 0.5.00 – Recursos Não Vinculados a Impostos, conforme informação orçamentária ID 30738220.
Publique-se em veículo oficial.
Natal/RN, 23 de novembro de 2024
Jane Carmen Carneiro e Araújo - Secretária Executiva da Receita/SEFAZ



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral – Iadya Gama Maio; 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5° Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12° Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5° Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16° Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino; 12° Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13° Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000100/2024-30
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POLTRONAS
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024-PGJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:
RD MÓVEIS LTDA – CNPJ: 00.707.468/0001-10, Grupo Único de Itens, totalizando o valor de R$ 175.113,40 (cento e setenta e cinco mil, cento e treze reais e quarenta centavos).
Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
GLAUCIO PINTO GARCIA Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 26/12/2024 às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 6823360 do procedimento: 20230464000100202430
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 614016823360

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0475.0000041/2024-03
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, LAVAGEM DE VEÍCULOS, SERVIÇO DE GUINCHO E OUTROS, OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024-PGJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:
BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.420.756/0001-30, Item único, totalizando o valor de R$ 532.770,00 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais).
Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 26/12/2024 às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 6826349 do procedimento: 20230475000004 1202403
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 591106826349.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 59/2023 - MPRN/PMRN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA AJUSTADA.
PARTÍCIPES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.539.710/0001-04, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, representado pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DR.ª ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, e, de outro lado, a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, órgão do Poder Executivo, com sede na Av. Rodrigues Alves, s/n.º, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.058.766/0001-88, representada pelo seu COMANDANTE GERAL, Coronel PM ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR.
OBJETO: O objeto do presente aditivo consiste na modificação da cláusula quarta (do prazo de vigência), item 4.1, e readequação do Anexo Único, referente ao Plano de Trabalho, do termo firmado em 27/12/2024.
VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO terá vigência de 01/01/2024 a 31/12/2025, podendo tal prazo ser alterado mediante termo aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 – Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 101 – Procuradoria-Geral de Justiça; ORÇAMENTÁRIA: 03 – Essencial à Justiça, 091 – Defesa da Ordem Jurídica, 0108 – Defesa e Efetivação dos Direitos da Sociedade; PROJETO/ATIVIDADE: 402301 – Promoção da segurança institucional e ações em favor da segurança pública; FONTE: 05000000 – Recursos Ordinários; GRUPO DE DESPESA: 33 – Outras Despesas Correntes e 44 - Investimentos; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.15 – Diárias, 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica, e 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo tem amparo na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei Estadual n. 624, de 23 de fevereiro de 2018..
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
PUBLIQUE-SE
GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 26/12/2024 às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 6836015 do procedimento: 20232659000000 6202404
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3c0926836015

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 34/2017-PGJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ESGOTOS SANITÁRIOS CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, NA FORMA AJUSTADA.
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.
CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, com sede à Rua Antônio Cabral de Brito, 208, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.451.643/0001-63.
OBJETO: Rescindir o Contrato nº 34/2017-PGJ, firmado em 26 de junho de 2017, mediante aceitação mútua, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários e fornecimento de água potável destinados a Promotoria de Justiça de Comarca de Extremoz/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: O acordo tem amparo no disposto na CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO), item 8.1, alínea "b" do Contrato nº 34/2017-PGJ, bem como no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: O termo rescisório entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
PUBLIQUE-SE
GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 26/12/2024 às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 6835847 do procedimento: 20230464000018 0202404
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 0d66b6835847.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF)

EDITAL Nº 068/2024 – CEAF
Abertura de Processo Seletivo para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
A 36ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE NATAL, ÉRICA VERÍCIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo de Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, regulamentado e regido pela Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, e pelas cláusulas a seguir:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Residência constitui modalidade de treinamento em serviço, destinada a bacharéis em Direito, que tem por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça.
1.2. A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
1.3. A Residência consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos membros e aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no desempenho de suas atribuições institucionais.
1.4. O Residente não poderá exercer atividades privativas de Membros do Ministério Público nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas da Instituição.
1.5. É vedado ao Residente a assinatura de:
a) peças privativas e demais atos de Membros do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.
b) relatórios, laudos, perícias ou qualquer outro documento cuja confecção seja de competência de servidores do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.
1.6. O Residente não poderá exercer a advocacia ou outra atividade incompatível com o Programa de Residência.
1.7. É vedado ao Residente atuar sob a orientação/supervisão de Membro do Ministério Público ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.
1.8. É vedado ao Residente exercer suas funções em local diverso daquele definido no termo de compromisso, ressalvados os casos em que for autorizado a realizar suas atividades de forma remota.
2. DA DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA
2.1. A Residência terá duração de até 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em termo de compromisso.
3. DA JORNADA DE ATIVIDADES, BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE
3.1. A jornada de atividades da Residência será de 30 (trinta) horas semanais, e deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, de forma presencial ou semipresencial, a critério da chefia imediata e durante o horário normal de expediente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. Caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a jornada de atividades de Residência poderá ser reduzida até a metade nas datas em que ocorrerem as avaliações, desde que o calendário seja remetido ao orientador/supervisor com a antecedência necessária à adequação da rotina organizacional da unidade.
3.3. As faltas decorrentes da necessidade de cumprir atividade discente fora do horário normal de aula deverão ser recuperadas na forma definida pelo orientador/supervisor do Residente, sob pena de desconto proporcional dos valores correspondentes à bolsa-auxílio.
3.4. O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
3.5. O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de Natal, por dia, quando em regime de trabalho presencial.
4 DAS VAGAS
4.1. É oferecida 01 (uma) vaga imediata para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, havendo classificação de até 9 (nove) candidatos para efeito de formação de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.
4.2. Fica reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras, o quantitativo correspondente a 10% (dez por cento) e a 30% (trinta por cento), respectivamente, das vagas oferecidas.
4.3. No ato de credenciamento no Programa de Residência, o candidato habilitado no processo seletivo deverá apresentar o diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove ter colado grau em curso superior de Direito.
4.4. O comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, somente é necessário no credenciamento do Programa de Residência e, para os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, prazo contado da data de inscrição no processo seletivo.
4.5. O candidato estará impedido de atuar em feito extrajudicial ou judicial em que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, das quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das 10h do dia 26 de dezembro de 2024, até as 14h do dia 09 de janeiro de 2025, horário de Brasília/DF, exclusivamente pelo link <https://forms.gle/NpU5FdYjPDn6DYpA9>, com acesso via conta particular do Gmail, que poderá ser criada gratuitamente, caso o candidato não possua.
5.3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 5.2. deste Edital.
5.4. Só será permitida 1 (uma) inscrição por CPF.
5.4.1. Caso haja mais de uma inscrição por CPF, será considerada a primeira inscrição.
5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo seletivo, bem como dos resultados e prazos recursais.
5.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.7. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.
5.8. Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo o candidato que preencher a inscrição de forma incorreta, incompleta, deixar de comparecer a qualquer das etapas da seleção, ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
5.9. Das inscrições dos candidatos com deficiência
5.9.1. O(A) candidato(a) que autodeclarar-se pessoa com deficiência, deverá anexar, no ato de inscrição, a respectiva avaliação biopsicossocial ou laudo médico que ateste a sua deficiência, observando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.
5.9.1.1. Por ocasião da convocação para início da Residência, quando necessário, o candidato com deficiência deverá apresentar-se à equipe multiprofissional do Ministério Público objetivando verificar-se as adequações necessárias no ambiente do estágio, resguardando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.
5.9.1.2. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
5.9.2. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado durante a prova deverá informar no formulário de inscrição qual a sua necessidade. As solicitações serão avaliadas pela coordenação do processo seletivo ou por equipe multiprofissional, e, serão tomadas as providências necessárias, caso entenda justificada a solicitação.
5.9.3. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações advindas do Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
5.9.4. O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.
5.10. Das inscrições dos candidatos que se autodeclararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais
5.10.1. No Sistema de Cotas serão considerados aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição neste processo seletivo, nos termos e definições do Decreto nº 9.427/2018 e Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020.
5.10.2. Os candidatos que optarem pelo sistema de Cotas, deverão:
a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas;
b) Preencher a autodeclaração;
c) Comparecer, se convocado, à entrevista, perante o responsável ou Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.
5.10.2.1. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis
6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Envio de Documentação	Eliminatório
2	Prova Prática (Elaboração de 02 (duas) Peças Jurídicas)	Eliminatório e classificatório

6.1. A Etapa 1 consistirá no envio dos seguintes documentos:
a) Documento de identificação com foto;
b) CPF;
c) Laudo médico para os candidatos com deficiência;
d) Autodeclaração para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
6.1.1. Os candidatos deverão enviar os documentos, em formato pdf, no link disponibilizado e dentro do prazo de inscrição previsto no tópico 5.2.
Parágrafo Único: os candidatos que não enviarem a documentação, conforme o item 6.1, estarão desclassificados.
6.2. Somente estarão habilitados para a Etapa 2 os candidatos que fizerem comprovação documental dos requisitos especificados no item 6.1.
6.2.1. A Etapa 2 consistirá na elaboração de Prova Prática (Elaboração de 02 (duas) Peças Jurídicas), com nota máxima de 10,0 (dez) pontos, com foco na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.099/95, no Código Penal, no Código de Processo Penal e em outros diplomas normativos que tratam sobre infrações de menor potencial ofensivo.
6.2.2. Somente estarão habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete) na Etapa 2 e estiverem entre os 10 (dez) primeiros classificados.
6.2.3. A prova será realizada, com comunicação prévia do local de provas, com antecedência mínima de 72 horas, no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>.
6.2.4. Na avaliação da prova, considerar-se-ão: redação legível, com coesão, coerência, raciocínio jurídico, conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, capacidade de exposição e utilização correta do idioma oficial; e capacidade de resolução do problema com aplicação dos fundamentos jurídicos adequados ao caso.
6.2.5. Receberão nota 0,0 (zero) às provas consideradas ilegíveis ou com rasuras de líquido corretor ou com fuga total ao tema.
6.2.6. O candidato com deficiência que precisar de adaptação da prova ou tempo extra para a sua realização, deverá indicar tal necessidade no ato de sua inscrição.
6.2.7. Após a homologação do Resultado Final, será selecionado apenas 01 (um) candidato para a vaga de preenchimento imediato.
6.2.8. Os demais candidatos, classificados em caráter de cadastro de reserva, ficarão à disposição para fins de novas convocações, a depender da necessidade ministerial, havendo alternância quanto ao preenchimento das vagas gerais, destinadas a candidatos com deficiência e candidatos autodeclarados negros ou pardos.
6.3. As orientações, o horário, data e local das provas e os resultados serão disponibilizados, com antecedência mínima de 72 horas, no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>.
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
a) A classificação se dará por ordem decrescente dos valores da nota final.
b) Será elaborada uma lista de classificação com a relação de todos os candidatos aprovados, especificando os candidatos da lista geral, com deficiência e negros.
c) Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á em favor do candidato com maior tempo de estágio no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, persistindo a igualdade de notas, em favor do candidato mais idoso.
d) Todos os resultados do Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>.
e) Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.
f) Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo.
8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
8.1. A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. As ocorrências não previstas neste Edital, além dos casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Setor de Estágio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).
Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.
Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras
36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL

Diretoria de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 189/2024 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta nos Procedimentos de Gestão Administrativa nºs 20.23.2653.0000102/2024-24 e 20.23.2653.0000104/2024-67,
RESOLVE tornar sem efeito as Resoluções nºs 187 e 188/2024-PGJ/RN, de 19/12/2024, publicadas no DOE de 21/12/2024, que nomearam respectivamente: IZABELLA SALES DANTAS, matrícula nº 200.218-3, CPF nº ***.695.534-**, Analista do MPE - Área Diligências, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica Ministerial; e DANIEL FELIPE FERNANDES BEZERRA, CPF nº ***.587.464-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Ministerial, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 27 de dezembro de 2024.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA



DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

Extrato do Termo de Rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 02/2021 - DPE/RN
Processo Administrativo nº 06410018.000662/2024-21
Distratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.
Distratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pela Sra. Carlota Braga de Assis e pelo Sr. Claiton Merg Carvalho.
Objeto: rescisão bilateral do Contrato Administrativo n. 02/2021-DPE/RN celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, relativo à prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de SimCard e terminais móveis em regime de comodato, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Da rescisão: fica rescindido, de forma bilateral e de pleno direito, o contrato administrativo nº 02/2021 - DPE/RN, conforme cronograma estipulado na cláusula terceira do presente instrumento.
Ressalta-se, contudo, que persiste o direito da DISTRATADA quanto ao pagamento relativo aos serviços prestados até a data de encerramento estipulada no cronograma de transição constante na cláusula terceira do presente termo de rescisão.
Cronograma de migração das linhas: considerando a necessidade de transição contratual e manutenção integral da prestação dos serviços, bem como o interesse da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na manutenção dos números das linhas telefônicas utilizadas, a transição contratual ocorrerá mediante o processo de atualização sistêmica no parque de linhas. Neste sentido, o faturamento dos serviços prestados deverá ocorrer até a data de efetivação da atualização, cuja previsão consta no item 3.1 deste termo de rescisão.
A data para realização da migração das linhas para os novos planos é estimada e poderá ser adiada em função do processo de recebimento dos aparelhos telefônicos decorrentes da nova contratação, bem como por questões técnicas, jurídicas e/ou legais envolvidas no processo de transição contratual. Nestes casos, a prestação dos serviços deverá ser continuada até a data de efetivação da atualização das linhas, sendo devido o faturamento até a data da efetiva migração.
Justificativa: a rescisão bilateral do Contrato Administrativo n. 02/2021-DPE/RN justifica-se em razão da nova contratação decorrente do pregão eletrônico nº 05/2024 - DPE/RN, deflagrado nos autos do Processo Administrativo n. 06410018.000635/2025-58, e cujo padrão de preços mostrou-se economicamente mais vantajoso para a administração pública.
Fundamento Legal: o presente Termo de Rescisão Bilateral tem por fundamento o artigo 78, inciso XII, e o artigo 79, inciso II, § 1°, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a cláusula décima segunda do contrato administrativo n. 02/2021 - DPE/RN.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-20
CARLOTA BRAGA DE ASSIS
TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ/MF n. 02.558.157/0001-62
CLAITON MERG CARVALHO
TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ/MF n. 02.558.157/0001-62

Extrato do termo de rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 19/2019 - DPE/RN
Processo Administrativo nº 06410018.000761/2024-11
Distratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.
Distratada: TIM S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n°02.421.421/0001-11, estabelecida à Avenida João Cabral de Mello Neto, n.850, BLC 001, Salas 0501 a 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP n. 22.775-057, representada neste ato por Umberto Napolitano e Bernard Heskia Zeitune.
Objeto: rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 19/2019-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a TIM S/A, relativo à prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de SimCard e terminais móveis em regime de comodato, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Da rescisão: fica rescindido, de forma bilateral e de pleno direito, o contrato administrativo nº 19/2019 - DPE/RN, conforme cronograma estipulado na cláusula terceira do presente instrumento.
Ressalta-se, contudo, que persiste o direito da DISTRATADA quanto ao pagamento relativo aos serviços prestados até a data de encerramento estipulada no cronograma de portabilidade constante na cláusula terceira do presente termo de rescisão.
Do cronograma de portabilidade das linhas: considerando a necessidade de transição contratual e manutenção integral da prestação dos serviços, bem como o interesse da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na manutenção dos números das linhas telefônicas utilizadas, a transição contratual ocorrerá mediante o processo de portabilidade de linhas. Neste sentido, o faturamento dos serviços prestados deverá ocorrer até a data de efetivação da portabilidade, cuja previsão consta no item 3.1 deste termo de rescisão.
A data para realização da portabilidade é estimada e poderá ser adiada em função do processo de recebimento dos aparelhos telefônicos decorrentes da nova contratação, bem como por questões técnicas, jurídicas e/ou legais envolvidas no processo de transição contratual. Nestes casos, a prestação dos serviços continuará até a data de concretização da portabilidade das linhas, sendo devido o faturamento até a data da efetiva migração.
Justificativa: a rescisão bilateral do Contrato Administrativo n. 19/2019 - DPE/RN justifica-se em razão da nova contratação deflagrada nos autos do Processo Administrativo n. 06410018.000635/2025-58, para a prestação dos serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), e está alinhada com as disposições contidas na cláusula terceira do quinto termo aditivo ao instrumento contratual.
Fundamento Legal: o presente Termo de Rescisão Bilateral tem por fundamento o artigo 78, inciso XII, e o artigo 79, inciso II, § 1°, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como a cláusula terceira do quinto termo aditivo ao contrato administrativo n. 19/2019 - DPE/RN.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-20
UMBERTO NAPOLITANO
TIM S/A
CNPJ/MF n. 02.421.421/0001-11
BERNARD HESKIA ZEITUNE
TIM S/A
CNPJ/MF n. 02.421.421/0001-11

Extrato do Contrato Administrativo nº 36/2024 – DPE/RN
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.389.014-**.
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-936, telefone: (85) 98223-1010, e-mail: junior.paulo@telefonica.com, representada pela Sra. Carlota Braga de Assis Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.174.201-** e pelo Sr. Claiton Merg Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.943.900-**.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica concessionária, permissionária ou autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), com o fito de prestar serviços contínuos e ininterruptos de telefonia móvel pessoal e acesso de dados (voz/dados/internet), realizados prioritariamente por meio da rede móvel nacional, utilizando tecnologia digital e implementados na modalidade de plano corporativo, com a disponibilização dispositivos inteligentes em comodato, pelo período de 5 anos, destinados ao uso exclusivo da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte no exercício de suas funções domésticas ou internacionais, nos seguintes itens, conforme cláusula 1.2 do instrumento contratual:
ITEM 01: Pacote de serviços empresarial: Assinatura mensal de Serviço Móvel Pessoal (SMP), englobando chamadas ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para todas as operadoras do Brasil. Adicionalmente, serão oferecidos roaming nacional ilimitado e internacional mediante solicitação, contemplando voz, dados e acesso à internet, juntamente com mensagens de texto (SMS) isentas de tarifação para todas as operadoras nacionais. O pacote inclui ainda uma alocação de dados destinada ao acesso irrestrito à internet por meio de dispositivos móveis, com capacidade de 10GB, com uma redução mínima de velocidade após o esgotamento da franquia. Adicionalmente, o serviço engloba o acesso ilimitado ao Whatsapp, sem consumo da franquia de dados, e a disponibilização gratuita de um sistema de gestão online (APP). Outros serviços eventualmente previstos no Termo de Referência estão igualmente contemplados, sem a incidência de cobranças adicionais. Utilização por demanda para o período de 60 meses. Fornecimento de smartphone TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual – eSIM/SIM incluso.
ITEM 02: Pacote de serviços empresarial: Assinatura mensal de Serviço Móvel Pessoal (SMP), englobando chamadas ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para todas as operadoras do Brasil. Adicionalmente, serão oferecidos roaming nacional ilimitado e internacional mediante solicitação, contemplando voz, dados e acesso à internet, juntamente com mensagens de texto (SMS) isentas de tarifação para todas as operadoras nacionais. O pacote inclui ainda uma alocação de dados destinada ao acesso irrestrito à internet por meio de dispositivos móveis, com capacidade de 20GB, com uma redução mínima de velocidade após o esgotamento da franquia. Adicionalmente, o serviço engloba o acesso ilimitado ao Whatsapp, sem consumo da franquia de dados, e a disponibilização gratuita de um sistema de gestão online (APP). Outros serviços eventualmente previstos no Termo de Referência estão igualmente contemplados, sem a incidência de cobranças adicionais. Utilização por demanda para o período de 60 meses. Fornecimento de smartphone TIPO 2, em regime de comodato, com chip virtual – eSIM/SIM incluso.
ITEM 03: Pacote de serviços empresarial: Assinatura mensal de Serviço Móvel Pessoal (SMP), englobando chamadas ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para todas as operadoras do Brasil. Adicionalmente, serão oferecidos roaming nacional ilimitado e internacional mediante solicitação, contemplando voz, dados e acesso à internet, juntamente com mensagens de texto (SMS) isentas de tarifação para todas as operadoras nacionais. O pacote inclui ainda uma alocação de dados destinada ao acesso irrestrito à internet por meio de dispositivos móveis, com capacidade de 50GB, com uma redução mínima de velocidade após o esgotamento da franquia. Adicionalmente, o serviço engloba o acesso ilimitado ao WhatsApp, sem consumo da franquia de dados, e a disponibilização gratuita de um sistema de gestão online (APP). Outros serviços eventualmente previstos no Termo de Referência estão igualmente contemplados, sem a incidência de cobranças adicionais. Utilização por demanda para o período de 60 meses. Fornecimento de smartphone TIPO 3, em regime de comodato, com chip virtual – eSIM/SIM incluso.
Valor da Contratação: O montante mensal estimado para esta contratação é de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), perfazendo o valor anual de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e montante global da contratação de R$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais), referentes a 102 unidades do Item 01, com valor unitário mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais), 115 unidades do Item 02, com valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), e 02 unidades do Item 03, com valor unitário mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos da tabela contida na cláusula 2.1 do instrumento contratual.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por sucessivos períodos, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação/ Subação: 2088/208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.40.01 Serviço de Tecnologia da informação e comunicação - PJ.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 05/2024-DPE/RN, conforme Processo Administrativo nº 06410018.000635/2024-58, Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.133/21, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pela Resolução nº 310/2023-CSDP-DPE/RN, Resolução Anatel nº 717/2019 e, quando aplicável, pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-20
Carlota Braga de Assis Lima
Telefônica Brasil S.A
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Claiton Merg Carvalho
Telefônica Brasil S.A
CNPJ nº 02.558.157/0001-62

PORTARIA Nº 376/2024-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciador(a), gestor(a) e fiscal dos pedidos de execução da Ata de Registro de Preços de n° 29/2024-DPE/RN, com vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, que têm como objeto a prestação de serviços de fornecimento e instalação de pórticos detectores de metais destinados à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
I – Gerenciadora titular: Maria Edna Trindade de Lima, matrícula n° 11.762-5;
II – Gerenciadora substituta: Jacilene Márcia Vieira, matrícula nº 155.119-1;
III – Gestora dos instrumentos de execução das atas: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
IV – Gestor substituto dos instrumentos de execução das atas: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
V – Fiscal das atas e instrumentos de execução: Alcinete Beserra de Araújo, matrícula nº 84.525-6;
VI – Fiscal das atas e instrumentos de execução substituto: Sérgio Tavares da Silva, matrícula nº 096.369-0.
Art. 2º. Ao(à) Gerenciador(a) caberá as seguintes atribuições:
I – analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;
II – efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;
II – providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;
III – disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;
IV – sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;
V – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da Ata;
Art. 3º. Ao(à) Gestor(a) dos instrumentos de execução à Ata de Registro de Preços incumbe:
I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento equivalente ao contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;
II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;
III – gerenciar a expedição das ordens de serviço e de compra relativas à execução da Ata de Registro de Preços, utilizando como parâmetro o controle e disponibilidade dos quantitativos registrados informado pelo(a) gerenciador(a);
IV – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
V – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VI – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
VII – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
VIII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
IX – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.
Art. 4º. São atribuições do(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços e seus instrumentos de execução:
I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;
II – acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Preços;
III – controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;
IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;
V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;
VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;
VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;
VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
X – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
Art. 5º. O(a) gerenciador(a), gestor(a) e fiscal da ata de registro de preços e seus instrumentos de execução que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 377/2024-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciador(a) e fiscal dos pedidos de execução das Atas de Registro de Preços de n° 30/2024-DPE/RN e nº 31/2024-DPE/RN, com vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, que têm como objeto a prestação de serviços de confecção, instalação, desinstalação e restauração de letreiros, logomarcas e placas de identificação e sinalização, incluindo letras caixas, placas de inauguração e placas em braille na Cidade de Natal/RN, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande. do Norte (DPERN).
I – Gerenciadora titular: Maria Edna Trindade de Lima, matrícula n° 11.762-5;
II – Gerenciadora substituta: Jacilene Márcia Vieira, matrícula nº 155.119-1;
III – Gestora dos instrumentos de execução das atas: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
IV – Gestor substituto dos instrumentos de execução das atas: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
V – Fiscal do contrato e instrumentos de execução: Cristiane Kelly Macêdo da Silva Oliveira, matrícula nº 215.875-2;
VI – Fiscal do contrato e instrumentos de execução substituto: Daniel Barreto Dias, matrícula nº 215.747-0.
Art. 2º. Ao(à) Gerenciador(a) caberá as seguintes atribuições:
I – analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;
II – efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;
II – providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;
III – disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;
IV – sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;
V – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da Ata;

Art. 3º. Ao(à) Gestor(a) dos instrumentos de execução à Ata de Registro de Preços incumbe:
I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento equivalente ao contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;
II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;
III – gerenciar a expedição das ordens de serviço e de compra relativas à execução da Ata de Registro de Preços, utilizando como parâmetro o controle e disponibilidade dos quantitativos registrados informado pelo(a) gerenciador(a);
IV – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
V – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VI – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
VII – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
VIII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
IX – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.
Art. 4º. São atribuições do(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços e seus instrumentos de execução:
I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;
II – acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Preços;
III – controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;
IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;
V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;
VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;
VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;
VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
X – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
Art. 5º. O(a) gerenciador(a), gestor(a) e fiscal da ata de registro de preços e seus instrumentos de execução que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Edital n.º 94/2024, de 27 de dezembro de 2024 – Núcleo de Execução Penal
A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Coordenação do Núcleo de Execução Penal, no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado definitivo da etapa 3(entrevista) e o RESULTADO FINAL da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito.
1.Resultado da etapa 3 (entrevista)
1.1 Os/as candidatos/as foram assim avaliados/as:

Candidato(a)	RESULTADO
Ana Beatriz de Oliveira Medeiros	APTA
Anne Felinto Ramos	AUSENTE
Danielle de Souza Gomes	APTA
Eva Maria Pimentel Maia	APTA
Flávio Augusto de F. Câmara Neto	APTO
Gabriel Antônio Gonçalves C. de Lira	APTO
Gabriel Santos Nascimento	APTO
Isadora Christine de Paula Almeida	AUSENTE
Josinaldo Alves Bezerra	APTO
Júlia Cunha Garcia	APTA
Juliana de Menezes da Silva	APTA
Juliana Pereira da Silva Severiano	APTA
Juliene Terra da Penha	AUSENTE
Karen Julianna Fernandes da Rocha	AUSENTE
Lara Raquel Jerônimo da Costa	APTA
Leandro de Castro Félix	APTO
Letícia Celina da Silva Martins	APTA
Lilian Priscila Nicácio Evaristo	APTA
Lorena Souza Dantas de Medeiros	APTA
Luana de Oliveira Bezerra	APTA
Maria Eduarda Lima Luz	APTA
Maria Emília Pereira	APTA
Maria Izabel Miranda Santana	APTA
Maria Júlia Rodrigues Cruz Farias	APTA
Ralinne Carneiro Mendes	AUSENTE
Sílvia Daniela Tavares	APTA
Valéria Carvalho de Macêdo Cruz	APTA
Vitor Daniel Monteiro da Silva	APTO
Vitoria Viana Mesquita	APTA
Wladson Arimatéia T. de Oliveira	APTO

1.2 Considerando que "Somente caberá recurso do resultado da Etapa 3 (entrevista) daqueles(as) candidatos(as) considerados(as) inaptos(as)." (art. 22, parágrafo único do edital de regência) e que todos os/as candidatos/as presentes à entrevista foram considerados/as aptos/as, não há necessidade de abertura de fase recursal em relação ao resultado ora apresentado, pelo que segue o RESULTADO FINAL da seleção.
1.3 Os/as candidatos/as ausentes à entrevista, os quais foram devidamente convocados/as por edital e pelo e-mail enviado no endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, são considerados ELIMINADOS do certame.
2. Resultado final da seleção
2.1 Encerradas todas as etapas, apresenta-se a seguir o resultado final da seleção:
2.1.1 Classificação geral dos candidatos inscritos

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P	N.P	N.A.C.
1	Wladson Arimatéia T. de Oliveira	95.9	100	100	100	9.713
2	Lara Raquel Jerônimo da Costa	89.43	100	100	100	9.2601
3	Danielle de Souza Gomes – PPP	91.45	100	0	100	8.4015
4	Eva Maria Pimentel Maia	83.96	100	100	100	8.8772
5	Josinaldo Alves Bezerra – PCD	95.27	100	0	100	8.6689
6	Valéria Carvalho de Macêdo Cruz	81.7	100	100	100	8.719
7	Ana Beatriz de Oliveira Medeiros	92.57	100	0	100	8.4799
8	Juliana Pereira da Silva Severiano – PPP	80.3	100	100	0	7.621
9	Maria Júlia Rodrigues Cruz Farias	90.1	100	0	100	8.307
10	Letícia Celina da Silva Martins	89	100	0	100	8.23
11	Gabriel Antônio Gonçalves C. de Lira	88.55	100	0	100	8.1985
12	Flávio Augusto de F. Câmara Neto	87.54	100	0	100	8.1278
13	Maria Emília Pereira – PPP	84.9	0	0	0	5.943
14	Luana de Oliveira Bezerra	86	100	0	100	8.02
15	Júlia Cunha Garcia	84.5	100	0	100	7.915
16	Lilian Priscila Nicácio Evaristo	83.15	100	0	100	7.8205
17	Juliana de Menezes da Silva	82.83	100	0	100	7.7981
18	Sílvia Daniela Tavares – PPP	79.4	0	0	0	5.558
19	Lorena Souza Dantas de Medeiros	82.2	100	100	0	7.754
20	Vitor Daniel Monteiro da Silva	91.6	100	0	0	7.412
21	Vitoria Viana Mesquita	89.36	100	0	0	7.2552
22	Gabriel Santos Nascimento	84.91	100	0	0	6.9437
23	Leandro de Castro Félix – PPP	67.5	0	0	0	4.725
24	Maria Izabel Miranda Santana	84.1	0	0	100	6.887
25	Maria Eduarda Lima Luz	83.2	100	0	0	6.824
26	Adla Regina Pereira Moura	83	100	0	0	6.81
27	Jefferson Santos de Araújo	78.5	0	100	0	6.495
28	Camila de Medeiros Araújo	76.4	100	0	0	6.348
29	Matheus Firmino da Silva	89.35	0	0	0	6.2545
30	Louise Flaviana Andrade de Aguiar	74	0	100	0	6.18
31	Samuel Fábio Ferreira	72	100	0	0	6.04
32	Stefanny Mayara da Silva	69.9	0	100	0	5.893
33	Lucas Florêncio Buarque	82	0	0	0	5.74

Classificação dos(as) candidatos que concorreram às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P	N.P	N.A.C.
1	Danielle de Souza Gomes	91.45	100	0	100	8.4015
2	Juliana Pereira da Silva Severiano	80.3	100	100	0	7.621
3	Maria Emília Pereira	84.9	0	0	0	5.943
4	Sílvia Daniela Tavares	79.4	0	0	0	5.558
5	Leandro de Castro Félix	67.5	0	0	0	4.725

Classificação do candidato que concorreu às vagas destinadas às pessoas com deficiência

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P	N.P	N.A.C.
1	Josinaldo Alves Bezerra	95.27	100	0	0	8.6689

3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Natal, 27 de dezembro de 2024.
ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS
Defensora Pública
Coordenadora do NUEP

Portaria n° 1.870/2024-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para o período de 7 a 16 de janeiro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 06410018.001496/2024-80;
CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para os dias 17, 20 e 21 de janeiro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 06410018.0049287/2024-12;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES, matrícula n° 215.255-0, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 7 a 17 de janeiro de 2025, assim como, seguida e imediatamente, pelos dias 20 e 21 de janeiro de 2025, a 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Portaria n. 1897/2024 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE CAMPO GRANDE

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
1º	RERNALEY NEMUEL OLIVEIRA DOS ANJOS*

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
126º	LETICIA FELIPE BECK*
135º	DANIEL FELIPE SOUZA DA SILVA PEREIRA*

*Candidato(a) de final de lista
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1898/2024-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
CONSIDERANDO os requerimentos de desistência, destinados à Coordenadoria de Recursos Humanos, formulados por candidatos(as) classificados(as) da 5ª a 6ª colocação;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE MOSSORÓ/RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
07°	ANA BEATRIZ SILVA

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1900/2024 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
CONSIDERANDO o requerimento de fim de lista, destinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato(a) classificado(a) na 1ª colocação;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM ALEXANDRIA/RN, regida pelo Edital nº 001/2024- Núcleo de Alexandria, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.801, em 28 de novembro de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE ALEXANDRIA

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
02°	MARIANA PAES LANDIM SALHA

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.864/2024-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Defensor Público-Geral deste Estado;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, a 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Portaria n° 1.864/2024-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Defensor Público-Geral deste Estado;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, a 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Portaria n° 1.865/2024-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Subdefensor Público-Geral deste Estado;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, do período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro do ano em curso, a 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Portaria n° 1.866/2024-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN encontra-se afastada de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Coordenador da Assessoria Jurídica;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º a 31 de janeiro de 2025, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Portaria n° 1.867/2024-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO a designação da Defensora Pública RENATA ALVES MAIA, matrícula nº 197.764-4, titular da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para auxiliar junto ao Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a partir do dia 16 de julho de 2024, até ulterior deliberação, conforme portaria n° 243/2024 - GDPGE, inclusive com o afastamento de suas atribuições ordinárias;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 197.774-1, titular da 7ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, a 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Portaria n° 1.868/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 10ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastada de sua atuação ordinária, por estar exercendo as funções de Defensor Assessor do Gabinete da Defensoria Pública-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, do período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, a 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Portaria n° 1.869/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da Defensoria Pública de Touros/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar cedido para atuar junto à Secretaria de Estratégia e Projetos do Conselho Nacional de Justiça, no período compreendido entre 26 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2026, conforme Portaria nº 040/2024-GDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, a Defensoria Pública de Touros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.785.940/0001-97, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada para atividade de **Fabricação de Produtos de Panificação Industrial,** localizada na Avenida Jardim das Flores, n° 17, Distrito Industrial I, Macaíba/RN. Cibele da Costa Morais - Representante Legal.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ECOMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ N° 40.999.229/0001-04, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano de Parnamirim/RN, a Licença de Operação para o **Condomínio Multifamiliar Horizontal Vila do Alto**, localizada na Rua Olavo Lacerda Montenegro, 2400, Parque das Nações, Parnamirim/RN. Francisco de Assis Medeiros Lima - Engenheiro Civil.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MACFERRO RECICLA LTDA, CNPJ: 57.249.660/0001-28, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada para atividade de **SUCATA METÁLICA E NÃO METÁLICA,** localizada na Rua Paulo de Albuquerque, nº 78, Boa Vista, Mossoró/RN. Andrade Junior – Proprietário.

PEDIDO DE LICENÇAS

A **3R RNCE S.A., CNPJ 52.127.214/0001-27,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Ambiental relacionada a seguir:

- **Licença de Alteração** para **01 (um) Oleoduto SCR-A/CN-B**, com 8" x 2,70 km, que terá um trecho de 600m substituído de 8" por 14"**. Localizado no Polo Macau, Campo de Produção de Macau, Município de Macau/RN.**

Luiz Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A **3R RNCE S.A., CNPJ 52.127.214/0001-27,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Renovação de Licença de Operação, para 02 (dois) Oleodutos** de códigos: **(ECS) CN-C/CN-26 (PRODUÇÃO) e (ECS) CN-C/CN-26 (TESTE). SAÍDA: (ECS) CN-C; CHEGADA: CN/26 (PRODUÇÃO). SAÍDA: (ECS) CN-C; CHEGADA: CN/26 (TESTE).** Localizado no Campo de Produção de Conceição (CN)**, Município de Macau/RN.**
- **Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso** ao poço petrolífero de código: **7-PML-0042-RN.** Localizado no Campo de Produção de Ponta do Mel (PML)**, Município de Areia Branca/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço** petrolífero de código: **7-RE-0053-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite (ECS) de Redonda (RE).** Localizado no Campo de Produção de Redonda (RE)**, Município de Areia Branca/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Estação Coletora Satélite (ECS) Redonda (RE),** composta por: **01 (um) Tanque Cortador com 140,00 m³; 01 (um) Tanque de Medição Fiscal com 160,00 m³; 01 (um) Tanque de Estoque com 68,40 m³; 03 (três) Tanques de Estoque com 60,00 m³, cada;01 (um) Tanque Skimmer com 60,00 m³; 01 (um) Tanque de Estoque de Água com 60,00 m³; 02 (dois) Tanques de Teste com 20,00 m³, cada; 02 (dois) Tanques de Água com 68,00 m³, cada; e 01 (um) Tanque Pulmão com 15,60 m³.** Localizado no Campo de Produção de Redonda (RE)**, Município de Areia Branca/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 11 (onze) Linhas de Surgência** dos poços petrolíferos de códigos: **7-SCR-0094-RN, 7-SCR-0095-RN, 7-SCR-0098-RN, 7-SCR-0121-RN, 7-SCR-0125D-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite (ECS) CN-B. 7-SCR-0126D-RN, 7-SCR-0127-RN, 7-SCR-0129D-RN, 7-SCR-0131D-RN, 7-SCR-0132-RN, 7-SCR-0133D-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite (ECS) SCR-A.** Localizado no Campo de Produção de Salina Cristal (SCR)**, Município de Macau/RN.**

Luiz Henrique Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

AVISO DE LEILÃO
DETRAN_ TJRN 001/2024

O Departamento Estadual de Trânsito | Governo do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, de acordo com o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A POLÍCIA CIVIL E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, VISANDO INSTITUIR O PROGRAMA "PÁTIO LIVRE", DESTINADO A RACIONALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE APREENSÃO, DEPÓSITO E ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com a autorização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21; Lei no 8.722/93 e seu Dec. Regulamentador no 1.305/94; Resoluções 011/98 e 623/16 do CONTRAN; do art. 328, da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Lei no 13.160/15, da PORTARIA Nº 1369/2021-GADIR de 10 de dezembro de 2021 e PORTARIA Nº 229/2022 – GADIR de 24 de março de 2022, que nos locais, datas e horários, indicados neste Edital, será realizada licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, de acordo com o Processo nº 02910034.002307/2024-79, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11. Edital de leilão DETRAN_TJRN 001/2024 RENAJUD de veículos e ciclomotores apreendidos e abandonados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta dias E COM RESTRIÇÕES PROVENIENTES DO TRIBUNAL DE JUTIÇA DO RIO GRANDE DO NOTE, que estão nos depósitos (pátios) credenciados juntos ao Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN. O leilão será realizado ao dia 28 de janeiro de 2025 com início às 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações nos sites: http://www.detran.rn.gov.br/;www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897 e e-mail comissaodeleilao@detran.rn.gov.br.
Natal, 28 de dezembro de 2024.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS ESTRELA LTDA, Inscrito no CNPJ:54.705.492/0001-40, torna público que recebeu do IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a Licença de Instalação – LI, com processo de Nº 2024-208522/TEC/LRO-0467 e com validade de 26/12/2030, para o empreendimento denominado de REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS ESTRELA LTDA, desenvolve atividade de Posto de revenda de combustíveis líquidos, localizado Rod. RN 233, nº 100, Km 28, Centro, Município de Paraú/RN.
REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS ESTRELA LTDA
PROPRIETARIO

CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO – LA

A VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 09.528.940/0002-03, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Ambiental de Alteração - LA, nº 2024-221833/TEC/LA-0124, válida até 17/06/2025, referente à Licença nº 2017-114888/TEC/RLO-1106, para a ampliação do Aterro Sanitário, localizado na Rodovia BR 110, Zona Rural, Município de Mossoró/RN, instalado em uma área de 85 hectares, com capacidade operacional para receber 150 toneladas de resíduos sólidos urbanos por dia.
IURI JIVAGO DA SILVA SOUZA
Sócio-Administrador

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A PATATI SORVETERIA INDUSTRIA & COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 07.117.361/0001-61, torna público que está solicitando do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a Licença de Regularização de Operação - LRO para PATATI SORVETERIA INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - SORVETERIA PATATI desenvolver Atividades de Fabricação de Sorvetes, localizado no Povoado de mangabeira N° 04, Zona Rural, Ceará Mirim/RN, 59570-000.
Rose Mary Felix de Souza
Socia/Proprietária

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024 - PROCESSO Nº 5.163/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2024 - CPL
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA - CNPJ: 17.340.447/0001-02. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. Vigência: 27/12/2024 à 27/12/2025. Valor: R$861.208,50 (Oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos). Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2024. Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n°. 41/2024
A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de janeiro de 2025 às 09h00, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2024, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA – OBJETO: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, comissionados e agentes políticos, lançados em contas salário individuais ou conta corrente, seja o recebimento de vencimentos, salário, e subsídios da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Prefeitura/RN. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de dezembro de 2024 às 08h30. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 22 de janeiro de 2025 às 08h30min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes ou https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao
Felipe Guerra/RN, 27 de dezembro de 2024 - Wileano Leite de Góis – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 032/2024
O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição gradual de material de uso hospitalar para atender as necessidades do município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas das 10h00min do dia 31/12/2024. A sessão acontecerá às 10h01min (horário de Brasília) do dia 13/01/2025. O edital e anexos se encontra a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 27/12/2024
MISAC ROBSON FERNANDES AGENTE DE CONTRATAÇÃO

